



ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO: 201111867000281 AUTUACAO: 29/07/2011 15:45:24
INTERESSADO: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO
ORGAO/UNID. DESTINO: CGE /GERENCIA DE APOIO LOGISTICO E DE
EMAIL:
INFORMACOES: (62) 3201-5371

INFORMAÇÕES: _____

VOL. I



GOVERNO DO

2103



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

REQUISIÇÃO DE DESPESA Nº 38 /2011- CGE

Data: 20 /05 /2011

| | | | |
|-----------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------|--|
| 1. Órgão/Entidade: | | Controladoria-Geral do Estado | |
| 2. Setor/Área Requisitante: | | Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças | |
| 3. Nome do Requisitante: | | Cláudia Vaz da Silva Faria | |
| 4. Cargo/Função: | Superintendente | 5. Matrícula: | |

5. Descrição da Despesa Solicitada

| 5.1 Item | 5.2 Detalhamento da despesa | 5.3 Unidade | 5.4 Valor mensal estimado (R\$) | 5.5 Valor anual estimado (R\$) | 5.6 Valor 30 meses |
|----------|-------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------|--------------------------------|--------------------|
| 1 | Despesa com Contratação de serviço de telefonia fixa. | un | 1.330,88 | 15.970,56 | 39.926,40 |

6. Características, Objetivos e Destinação Finalística e/ou Administrativa

Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa para suporte às ações da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, pelo período de 30 meses.

7. Justificativa (sucinta)

Celebração de contrato com empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa para a Controladoria-Geral do Estado.

8. Informações Complementares

Atender a demanda da pasta

9. Carimbo e Assinatura do Requisitante:

Q56
Andrea Bonanato Estrela
Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos
Controladoria - Geral do Estado

10. Carimbo e Assinatura do Titular da Unidade Básica:

Q56
Andrea Bonanato Estrela
Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos
Controladoria - Geral do Estado

Reservado à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças

11. Fonte de Recurso:

12. Carimbo e Assinatura do Superintendente:

Q56
Cláudia Vaz S. Faria
Superintendente de Gestão
Planejamento e Finanças
CGE

13. DESPACHO DO ORDENADOR

De acordo com a solicitação, autorizo o prosseguimento do processo na forma da Lei.

Data: ___/___/___

[Signature]
JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário de Estado - Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



Ofício nº 0119/2011-CGE

Goiânia, 18 de abril de 2011.

Senhor

Bruno Garibaldi Fleury

Superintendente de Suprimentos e Logística

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

74000-000 Goiânia - Goiás

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.004/2010 – Telefonia Fixa

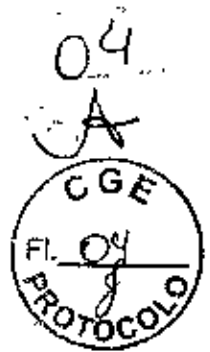
Senhor Superintendente,

Solicitamos a gentileza de providenciar o Termo de Liberação para utilização da Ata de Registro de Preços n. 004/2010, oriunda do Pregão Presencial n. 004/2010 – SEFAZ, atualmente sob a gestão desta Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN, referente a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local, DDD, DDI, ligações dirigidas às operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) VC1, VC2 e VC3, serviços 0800 e 0300, conforme quantidade e especificação a seguir:

| LOTE 1 - BRASIL TELECOM S/A - DDD E DDI (F-F/F-M/a cobrar recebidos nos terminais fixos) | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS MENSAIS ESTIMADOS | VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS) | VALOR MENSAL (SEM ICMS) |
| 1 | DDD - Fixo-Fixo - Dentro do Estado | 3.500 | 0,0784 | 274,40 |
| 2 | DDD - Fixo-Fixo - Fora do Estado | 1.000 | 0,0942 | 94,20 |
| 3 | DDD - Fixo-Móvel - VC2 e VC3 | 1.750 | 0,6792 | 1.188,60 |
| 4 | DDI - Fixo-Fixo | 10 | 1,0552 | 10,55 |
| 5 | DDI - Fixo-Móvel | 10 | 1,1224 | 11,22 |
| 6 | DDD - Fixo-Fixo dentro/fora do Estado receber a cobrar | 10 | 0,0942 | ,94 |
| 7 | DDD - Móvel-Fixo VC2 e VC3 receber a cobrar nos terminais fixos | 10 | 0,6792 | 6,79 |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | 1.586,71 |
| VALOR 30 MESES (R\$) | | | | 47.601,30 |



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



LOTE 2 – EMBRATEL – DDD e DDI (Móvel-Fixo/ Móvel-Móvel/ a cobrar recebidos nos terminais móveis)

| ITEM | DESCRIÇÃO | Mensais estimados | VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS) | VALOR MENSAL (SEM ICMS) |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1 | DDD - Móvel - Fixo - Móvel - Móvel (VC2 e VC3) | 1.440 | 0,8928 | 1.285,63 |
| 2 | DDD - Fixo - Móvel/Móvel (VC2 e VC3) recebidos a cobrar em telefones móveis | 20 | 0,8928 | 17,86 |
| 3 | DDI - Móvel - Fixo | 10 | 1,3696 | 13,70 |
| 4 | DDI - Móvel - Móvel | 10 | 1,3696 | 13,70 |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | 1.330,88 |
| VALOR 30 MESES (R\$) | | | | 39.926,40 |

LOTE 3 – BRASIL TELECOM S/A – 0800 (ligações recebidas local e DDD 0800)

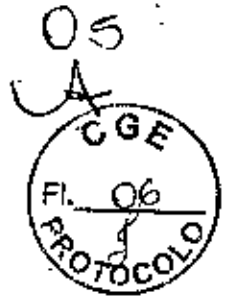
| ITEM | DESCRIÇÃO | Mensais estimados | VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS) | VALOR MENSAL (SEM ICMS) |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1 | Local recebida de Fixo (Goiânia e Região metropolitana) | 2.000 | 0,0314 | 62,80 |
| 2 | Local recebida de Móvel VC1 (Goiânia e Região metropolitana) | 2.000 | 0,4714 | 942,80 |
| 3 | DDD recebido de Fixo | 1.000 | 0,0771 | 77,10 |
| 4 | DDD recebido de Móvel | 1.000 | 0,6675 | 667,50 |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | 1.750,20 |
| VALOR 30 MESES (R\$) | | | | 52.506,00 |

LOTE 4 – BRASIL TELECOM S/A – 0300 (ligações recebidas Local e DDD)

| ITEM | DESCRIÇÃO | Mensais estimados | VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS) | VALOR MENSAL (SEM ICMS) |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1 | Local recebida de Fixo (Goiânia e Região metropolitana) | 0 | 0,0313 | - |
| 2 | Local recebida de Móvel VC1 (Goiânia e Região metropolitana) | 0 | 0,4693 | - |
| 3 | DDD recebido de Fixo | 0 | 0,0767 | - |
| 4 | DDD recebido de Móvel | 0 | 0,6645 | - |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | - |
| VALOR 30 MESES (R\$) | | | | - |



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



LOTE 5 – BRASIL TELECOM S/A - Local Fixo e Móvel VCI em Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia

| ITEM | DESCRIÇÃO | Mensais estimados | VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS) | VALOR MENSAL (SEM ICMS) |
|----------------------------|------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1 | Local originada/recebida a cobrar - Fixo-Fixo | 0 | 0,0329 | - |
| 2 | Local originada/recebida a cobrar - Fixo-Móvel | 0 | 0,4938 | - |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | - |
| VALOR 30 MESES (R\$) | | | | - |

LOTE 6 – EMBRATEL - Local para feixes digitais em Catalão, Rio Verde, Jataí e Luziânia - Fixo e Móvel VCI

| ITEM | DESCRIÇÃO | Mensais estimados | VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS) | VALOR MENSAL (SEM ICMS) |
|----------------------------|------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1 | Local originada/recebida a cobrar - Fixo-Fixo | 0 | 0,0329 | - |
| 2 | Local originada/recebida a cobrar - Fixo-Móvel | 0 | 0,4938 | - |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | - |
| VALOR 30 MESES (R\$) | | | | - |

LOTE 7 – EMBRATEL - Local para feixes digitais na cidade de Itumbiara - Fixo e Móvel VCI

| ITEM | DESCRIÇÃO | Mensais estimados | VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS) | VALOR MENSAL (SEM ICMS) |
|----------------------------|------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1 | Local originada/recebida a cobrar - Fixo-Fixo | 0 | 0,0329 | - |
| 2 | Local originada/recebida a cobrar - Fixo-Móvel | 0 | 0,4938 | - |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | - |
| VALOR 30 MESES (R\$) | | | | - |

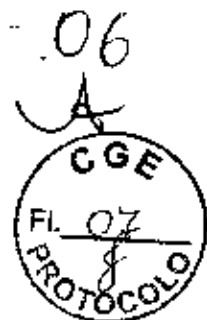
LOTE 9 – BRASIL TELECOM S/A – Local para linhas convencionais nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia – Fixo e Móvel VCI

| ITEM | DESCRIÇÃO | Mensais estimados | VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS) | VALOR MENSAL (SEM ICMS) |
|------|-------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1 | Assinatura de PABX Virtual | 70 | 14,80 | 1.036,00 |
| 2 | Local originada/recebida a cobrar - Fixo - Fixo | 14.000 | 0,0327 | 457,80 |

Controladoria - Geral, Rua 82 nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Ala Leste, Setor Sul
 CEP: 74015-908 - Goiânia - Goiás - Fone: (0xx62) 3201-5356



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



| | | | | |
|----------------------------|-----------------------------------------------------|-------|--------|----------------|
| 3 | Local originada/recebida a cobrar - Fixo - Móvel | 8.750 | 0,4906 | 4 292,75 |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | R\$ 5 786,55 |
| VALOR 30 MESES (R\$) | | | | R\$ 173.596,50 |

Atenciosamente,


Cláudia Vaz da Silva Faria
Superintendente

Cláudia Vaz S. Faria
Superintendente de Gestão
Planejamento e Finanças
CGE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Ofício nº 0413 / 2011 - SSL

Goiânia, 09 de junho de 2011.

Ilmo(a). Sr(a).
Cláudia Vaz da Silva Faria
Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças
Controladoria-Geral do Estado de Goiás
Goiânia - GO

Assunto: Termo de Liberação - Ata de RP nº 04/2010 - Telefonia Fixa

Senhor(a) Superintendente,

Em resposta à solicitação contida no ofício 019/2011-CGE, dessa Pasta, a Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, na condição de responsável pela gestão da Ata, informa que o fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços nº 004/2010 aceitou atender a quantidade solicitada, de forma adicional, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas, conforme manifestação anexa.

Assim, autorizamos a adesão posterior a referida Ata, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

TERMO DE LIBERAÇÃO

ATA DE RP Nº 004/2010 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
REGISTRO ELETRÔNICO Nº 004/2010 - PROCL SSO Nº 20090000400352

| LOTE 2 - EMBRATEL - DDD e DDI (Móvel-Fixo / Móvel-Móvel / A cobrar recebidos nos terminais Móveis) | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|------------------|
| Item | Descrição | Minutos Mensais | Valor Unitário | Valor Mensal |
| 1 | DDD - Móvel-Fixo / Móvel-Móvel (VC2 e VC3) | 1.440 | 0,8928 | 1.285,63 |
| 2 | DDD - Fixo-Móvel / Móvel-Móvel (VC2 e VC3) recebido a cobrar em telefones móveis | 20 | 0,8928 | 17,86 |
| 3 | DDI - Móvel - Fixo | 10 | 1,1396 | 11,40 |
| 4 | DDI - Móvel - Móvel | 10 | 1,1396 | 11,40 |
| Valor Total Estimada Mensal | | | | 1.326,28 |
| Valor Total de 30 meses | | | | 39.788,40 |



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

Concluído pela liberação da utilização da Ata, poderão ser encaminhados via email, os documentos necessários ao processo de contratação, bastando entrar em contato com a equipe responsável pelos Registros de Preços 62 3201 6684/6517:

- Aviso de Licitação
- Edital
- Ata do Pregão
- Termo de Homologação
- Certificado de Informação de Resultado de Procedimento Aquisitivo
- Publicação do Resultado do Procedimento Licitatório
- Ata do Registro de Preços
- Despacho da PGE
- Publicação do Extrato da Ata
- Valores Unitários Registrados
- Minuta do Contrato

Cabe ao órgão, agora, participante da Ata de Registro de Preços indicar o gestor do contrato, ao qual compete o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, cujas atribuições virão somente para contribuir no gerenciamento da Ata.

Em atendimento ao mesmo dispositivo legal, solicitamos o encaminhamento, em momento oportuno, das seguintes informações: nº do contrato, ou instrumento contratual equivalente firmado, valores e quantidades efetivamente contratadas e gestor do contrato.

Obedecendo ao art. 40, §2º, III, da Lei nº 8666/93, o contrato a ser firmado com o fornecedor indicado deverá ser o constante do edital do referido processo licitatório.

Atenciosamente,


Bruno Garibaldi Fleury
Superintendente



Embratel

Ofício: 20110602-02

Goiânia, 03 de junho de 2011.

AO

Sr. Bruno Garibaldi Fleury
Superintendente –
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Referência: Ofício Nº 0197/2011 – SSL - Adesão à Ata de Registro de Preços
Telefonia 004/2010

Prezado Senhor,

Manifestamos nesta, nossa concordância em praticar à **CONTROLADORIA-GERAL do ESTADO DE GOIÁS**, as mesmas condições comerciais praticadas na ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010, fruto do Pregão nº 04/2010, gerenciada pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para contratação do **lote nº 02** serviço de telefonia.

Na oportunidade, gostaríamos de informar os dados dos representantes legais para assinatura do contrato:

- Gleidson Giron Porto, brasileiro, solteiro, gerente de contas – Governo, portador da identidade Nr. 3237944 SSP/GO e do CPF: 789.322.621-87.
- Guilherme da Penha Macedo Jr, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas –, portador da identidade Nr: 1.434.720-SSP/MG e do CPF: 360.469.651-87.

Colocamo-nos ao inteiro dispor para os esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



GLEIDSON GIRON PORTO
Gerente de Contas Corporativo e Governo
CPF: 789.322.621-87

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Rua 2 nr 339 – Centro
CEP 74013-020 – Goiânia – Goiás
Fone/Fax: 62 4005-7042

*A Gerência de
Aquisição de
Serviços e Con-
sumo
Pregão nº 004/2010*

Bruno Garibaldi Fleury
Superintendente da Secretaria
de Estado de Gestão e Planejamento

RELATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO - 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 21/2009 - ANGAB/SES
SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

| MICROEMPRESA | CNPJ | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME SOCIAL/COMÉRCIO | ÁREA DE ATUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|---------------|-----------------|----------------------------------|-----------------|---------------|
| GOVERLANDIA | 06.811.501-30 | 202 | Lojas e Feiras de Pão | ESADM | 1º Lugar |
| | 0112.841-30 | 202 | Sopros, Assaio de Sals, Carneira | ESADM | 1º Lugar |
| | 0114.841-49 | 204 | Machos de Pão | ESADM | 2º Lugar |
| VITELACIA | 07.822.191-11 | 179 | Unidades de Frigor | ESADM | 1º Lugar |
| | 04.812.000-00 | 180 | Máquinas de Bolo | ESADM | 2º Lugar |
| | 07.812.111-11 | 178 | Máq. Assaio de Pão | ESADM | 2º Lugar |

[Assinatura]
Mônica
Mônica 017 22



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS

Portaria nº 1016/2010-GSF

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 6º, VII, e 7º, VI, da Lei nº 16.272, de 30 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar às servidoras FERNANDA MARIA DA SILVA FARIA, ocupante do cargo de Superintendente do Tesouro Estadual, e GENY PERIGO DE SOUZA, ocupante do cargo de Gerente de Administração do Sistema Financeiro, na ausência do titular deste Posto, durante o período de 19/07/2010 a 21/07/2010, as seguintes atribuições: ass. sr, em conjunto, ordem de prestação financeira, ordem de crédito, ordem de pagamento e outros atos relacionados a movimentação bancária.

Art. 2º No exercício das atribuições delegadas por meio deste ato, as servidoras acima, indicadas deverão sempre observar as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PRECATORIAL Nº 004/2010

A Secretaria da Fazenda por intermédio de sua Proposta e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 04/2010-CENTRAC, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Presencial), tipo Menor Preço (por lote), visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMPUTADO - STFC, NA MODALIDADE LOCAL, DDD, DD, LIGAÇÕES DIRIGIDAS ÀS OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMFP) VC1, VC2 E VC3, SERVIÇOS 0300 E 0300, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS OU RECEBIDAS PELA CONTRATANTE, SEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, relativo ao Processo Administrativo nº 20090004003320 da 0402/2009, nos termos da Lei Estadual nº 16.820/2010, Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.987/1993 e suas alterações, demais normas vigentes e matéria a pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço físico às 09:30 horas do dia 02/08/2010, Horário de Brasília. O Edital de Licitação está disponível no endereço eletrônico através do site www.comprasnet.gov.br.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PREÇOS

Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Mata Ponte, Pavimento Superior, Bloco "B", Setor Nova Vila, Goiânia - GO, CEP 74.633-000
Fax/Fone: (0xx02)3208-2094/2088

Claudia Helena Leite
Analista de Gestão Administrativa
Proposta

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROCESSO Nº. 20090004040011 - Autuado em 22/12/2009.
PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 06-A/10
OBJETO: O estabelecimento das bases para a promoção de parceria entre a SEFAZ-GO e a ESAF, para a realização de eventos de capacitação de servidores nas áreas técnicas e humanas.
PARTICIPES O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Fazenda, CNPJ/MF nº.01.409.655/0001-80, representado pelo seu secretário e a Escola de Administração Fazendária, CNPJ/MF nº.02.317.170/0001-05, representada por seu Diretor Geral.
VIGÊNCIA: 6 (seis) anos, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2010.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei nº 18.920/10.



ESTADO DE GOIÁS



SUS
SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 21/2009 - ANGAB/SES

- 1 - Processo nº: 200900010004516
- 2 - Cedente: O Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde.
- 3 - Cessionário: Município de Porangatu.
- 4 - Objeto: Termo Aditivo a alteração da Cláusula Primeira - Do Objeto - do Termo de Cessão de Uso nº 21/2009-ANGAB/SES, sendo retido o veículo CARCAMINHÃO/FURGÃO modelo IAM BENZ 3100DI SPRINTERF, ano 2008/2009, placa NKL-2207.
- 5 - Prazo de Vigência: 31/12/2010
- 7 - Data de Outorga: 06/07/2010
- 8 - Nome dos Signatários:

Dr. ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA Procureador Geral do Estado
Sr. IRANI RIBEIRO DE MOURA Secretária de Estado da Saúde

Sr. JOSÉ OSVALDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Porangatu

SUS
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS

Gabinete
Coordenador da Secretaria Geral

Portaria nº. 143/2010-GAB/SES

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº. 106/2010-GAB/SES que atribui a Gratificação Mensal de Incentivo à Produtividade aos servidores lotados na Superintendência de Vigilância Sanitária e Ambiental/SVISA/SES, que passa a ter a seguinte redação em seu inciso II:

II - GRATIFICAÇÃO MENSAL NO VALOR DE R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REALIS), exclusão de servidores Lorena Corvini Rosa Martins

Art. 2º - Manter os demais termos das Portarias nºs. 87 e 106/2010-GAB/SES.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2010.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.



19/07/2010

SECRETARIA DA FAZENDA
DO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº 20090017001276 – Autuado em 14/08/2009
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 00/10.
OBJETO Aquisição de veículos automotores, por meio de descentralização orçamentária, através de adesão ao Sistema de Registro de Preços convocado pela Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 10/09.
PARTICIPES: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Fazenda, CNPJ/MF nº 01.409.952/0001-80, representada pelo seu secretário e a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CNPJ/MF nº 00.628.357/0001-06, representada por seu Secretário.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2010.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei nº 16.272/08, 15.860/09, 18.948/10, 16.820/10, e Decreto Estadual nº 7.048/10.

SECRETARIA DA FAZENDA
DO ESTADO DE GOIÁS

RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

A Secretaria da Fazenda por intermédio de sua Projeção e Equipe de Apoio designada pelo Portaria nº 04/2010 CFNTRAC, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação da data de realização do Pregão (Presencial) nº 004/2010, tipo Menor Preço (por lote), divulgada no Diário Oficial de 19/07/2010. Assim, informa que a sessão de recebimento e abertura dos envelopes do referido Pregão visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NA MODALIDADE LOCAL, ODD, ODI, LIGAÇÕES DIRIGIDAS ÀS OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) VC1, VC2 E VC3, SERVIÇOS 9109 E 9309, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS OU RECEBIDAS PELA CONTRATANTE, SEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, relativo ao Processo Administrativo nº 20090000400328 de 09/02/2009, nos termos da Lei Estadual nº 16.820/2010, Lei Complementar nº 123/2008, da Lei Federal nº 8.068/1993 e suas alterações, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, se dará no endereço abaixo, às 09:30 horas do dia 06/08/2010, Horário de Brasília. O Edital de Licitação está disponível no endereço abaixo ou através do site www.comprasnet.gov.br

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PREGÕES
Av. Veloso José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendado Marechal Pôrto, Pavimento Superior, Bloco "B", Setor Nova Vila, Goiânia - GO, CEP 74.633-900
Fone/Fax: (0xx)62/3269.2050

Cláudia Fátima Lima Leite
Analista de Gestão Administrativa
Pregões

SECRETARIA DA SAÚDE

SUS
SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

SUS
SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente, fica o (s) servidor (s) **ROBISON CLOMAR FIGUEIREDO SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Radiologia**, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Saúde, com lotação na **Região de Saúde Entorno Sul - Lurdiana**, intimado a apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da terceira e última publicação deste, à Folha de Pagamento, justificativa de sua ausência ao serviço público por 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de demissão por abandono de cargo, conforme preceitos o artigo 37, da Lei Estadual n. 10.460, de 22.02.88.

Goiania, 05 de maio de 2010.

Antonio Luiz Zigueles
ANTONIO LUIZ ZIGUELES
Folha de Pagamento

Olga Maria Soares Ribeiro Siqueira
OLGA MARIA SOARES RIBEIRO SIQUEIRA
Chefe de Gabinete - GAS / SES

SUS
SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO

SUS
SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

GABINETE DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02 /2010

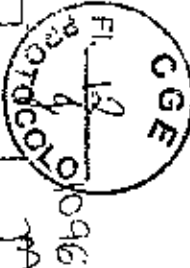
| | |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO | Contratação de empresa especializada em serviços relativos a Estudos de Melhoramento do Sistema de Irrigação, com análise de Viabilidade Sócio-Técnico-Econômica e Projeto Básico do Projeto de Irrigação Três Barras, localizada no município de Cristalina, neste Estado. |
| TIPO | Técnica e Preço, empreitada por preço global |
| VALOR ESTIMADO | R\$ 317.460,00 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) |
| ABERTURA DA LICITAÇÃO | 09 de setembro de 2010 |
| HORÁRIO | 09:00h |
| LOCAL | Audatório Otton Nascimento - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | O Edital poderá ser adquirido na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento/Comissão Permanente de Licitação, das 08:00h às 12:00 e das 14:00h às 18:00, nos dias úteis ou ainda via Internet nos endereços eletrônicos: www.legisnet.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br . Esta Licitação é regida pela Lei nº 10.820, de 06 de fevereiro de 2010 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos. Caso não haja expediente na data acima indicada, a sessão ocorrerá no primeiro dia útil seguinte, mantido o horário e o local, conforme descrito acima. |

Goiania, 20 de julho de 2010.

Moema Lucia de Lima Pinheiro
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Comissão Permanente de Licitação

| | |
|---------------------------------|-------------|
| AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO | |
| Qualificação Técnica | |
| Modalidade Convocatória | n.º 0012010 |



0536-1245
 9639-2499
 Lan house - 79224 8860
 Funcionário - 8598-4132
 Comerc tel - 3945-2007
 AR - Venda al - 3224-7636
 TICOS - Av T9 - 0005 66910
 Em fte Pra. 1174 C- 6491
 TERNAS - Ex-tima localiz - d' Sen Jir - 9113-6598
 Ades e Aces - 3093-1212
 Cados Qtime - 9891-8303
 Vlar comple - Vivo em Go - 9161-6649
 ces e produ - v. T9, face - : 8135-9009
 PAMENTOS - Eletrônicos em - Jinas Olinea - 8143-4627
 TERIAL - Hi - 3287-5150
 as e acessó - Janelo Car - 7-2252
 ipas em Rio - 413623 3765
 ipas Feminil - id móveis - 3287-4646/ 6-2851
 A - Autor - sidade Pra - 8480-3666
 yant, 70m2, - Valiores fto - 27 23909
 3 Av 24 de - 77 8297

trade principal Po.Athenau - 3284-8595/ 9201-4782
PONTO - 150M2, Centro - Av Anhangüera - 9557-8287
PONTO COMERCIAL - Av 85, perto do Bloco Marista - Bom para lojas de roupas e alimentação. F: 8115-8434
PONTO - Comerc. passa-se - galpão d' estrutura met. d' Casa no fundo 8592-9097
PONTO DA - Costela, Av Rio Vardes, Vila Brasília, Ótimo faturam - 9931-8593
PONTO - Pz malhas 50m2 - Av 5 Paulo, Tr 9657-8287
POSTO GASOLINA Com l - móvel em Aparecida de Goiânia, bandeira branca, ecológica, automatizado, control Tr. Ipanema 3254-5522/ 9977-9000 Cj 1767
POSTO GASOLINA Com l - móvel, rodovia, a 80 km de Goiânia, galonagem 400.000 litros/m3, rótula em frente ao posto, control Tr. Ipanema 3254-5522/ 9977-9000 Cj 1767
POSTO GASOLINA Fundo comércio bandeira branca, no Centro e Vila Nova, ex - celentes localizações, com grande potencial, aceita caminhão/imóvel, control Tr. Ipanema 3254-5522/ 9977-9000 Cj 1767
POSTO GASOLINA - Fundo de comércio, Goiânia - galonagem 450 mil litros, Exce - pcional localiz. Art 3095-2916/ 9980-0163 Cj 1536
RESTAURANTE - Boa cli - entela em frente a Crar. Tr - 3941-9940
RESTAURANTE Centro de Piranópolis 1621 9629-4132
RESTAURANTE - d' Lanchonete em Campinas Bem Localiz de Ot. Clientela Tr: 9622-4143/ 9917-4090
RESTAURANTE - E lanchonete, montada, funcion. frente Sta Casa - 8589-3441
RESTAURANTE - Em Cam - pinas, excel ponto e fra - guetas, estrut. de 1º Opor - tun 3087-4844/ 9977-3944
RESTAURANTE Excel opo - rt. próx Farmo, acruada Vio - tud Midiana 8525-6256

CONDICIONADO
 Pacote Econômico. Ven - dede-se 16 aparelhos Consul 12/15 mil de pa - rede. Semi novos, garan - tia, preço de ocasião!
ASSADERA FRANGO - 4 - unidade fono a lenha Turbo Vananico, 1 caixa 3287-9836/ 9634-8477
AVANÇADOS TECIDOS - E móveis. Venda 8592 9620
BALANÇAS - 2 de 200kg, mecânica, 3548-1505
BALCÃO - Refrig 1mt, 1 balcão estufa 1 mt, 1 caixa 80cm Todos curvos Gal - par 1 freezer F 8104-6439
BALCÃO SELF SERVICE - Fabricamos p/ Restaurantes, e balcão p/ açougue e pa - daria Tr (62) 3299-9337
CENTRO - Autom todas as - máq 3295-5183/ 9299-0211
EQUIPAMENTO - Comple - to para de Varduride. As - vadela Frango 9655-9972
FORNO - Elet. p/ Pandica - dor 9 estaltes 8175-4390
FREEZER - Cervejeira met - al fríg Urg 18401-5832
FREEZER COOLER - Ven - do Tr 3271-0552/ 164 9381

SECADORA Industrial cad - om4 50kg roupa 35936803
TORNO MASCOTE 325 Tr. 9227-0884/ 3581-0307
TORNO MASCOTE - Mo - delo 225 Tr 9581-0743
TORNO MIND - 420 com - refrigeração. Tr. 8591-0743
TORNO NARDINI - Car - ceiro 650 8551-0743
TORNO OFICINA - 650 Tr - 8581-0743/ 3581-0307
TORRE - 40m alto pontal R\$9 500 00 Tr 8412-8881 / 8134-5838
TURBINA - A vapor 55 CE - dedine 500CV, arml hora no 8412-8881/ 8134 5838
ALCOOL - Compro cal todos - mod 8406-8902/ 354-4172
BLACKBERRY 8330i 8GB - Nextel, R\$ 450, 9921-9997
BLACKBERRY 9700 - Bold - zero 3241-8246/ 8415-3271
BLACKBERRY - Preto Bold - BB 9.000 F 9451-6766
IPHONE - 3 GS, 16GB, des - bloq, semis novo 9213-3843
IPHONE - 3GS, 16GB, Tr - 8477-8058
IPHONE - 3GS, 32 GB, brn - do (62) 8534-4143 Murilo
IPHONE - 3GS, 8 à 32gb - Compro/ vende 8474-1111
IPHONE - E outros Vende - e Compro Tr. 3291-0603
LG KP570 - Cookie Zero - 5360, 9248 0470/ 9217-8040
MOTOCICLETA - Compro ven - do novo/ usado Todas as - marcas 3248-0470/ 9217-8040
MOTOCICLETA - Quench 5.11 - Android touch 8474-1111
MOTOCICLETA Quench An - droid touch todas as

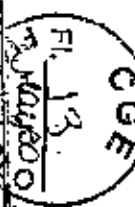
COMPONENTES/ PERIFÉRICOS
PROJETOR Epson S5, 2.000 - Lum, mataes F 9607-8201
PROJETORES - Locação e - venda. 32731063/ 6163444
SUPRIMENTOS
CORE 2 DUO - RR Informá - tica Vendas e assistência - técnica. Tr. 62 3293-4392
APLICATIVOS
000000 - 007 Corel X5, Aca - d 11 Br. Wind7 - 4101-4930

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2010
 O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Educação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação abaixo especificada cuja abertura ocorrerá em sessão pública, na sala de Reunião da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhangüera, nº 7.171, Sala 04 - 1º andar - Setor Oeste, Goiânia-Goiás, Modalidade Concorrência Pública nº 004/10; Processo nº 2009.0000.804.3136; ABERTURA - 25 de agosto de 2010, HORÁRIO: 09h; Tipo de Licitação: Menor Preço, regime de execução empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para executar a Construção de Escola Padrão 2000/FNDE SÉCULO XXI, situado à Rua 06 - Residencial Valéria Perilo no município de Itapuruçu-GO, conforme Edital e Anexos; Dotação Compactada: 2010.2201.059; Classificação Funcional: 12.122.1909.2823; Grupo: 04, Natureza: 4.4.90.51.07; Fonte: 08; Valor Estimado: R\$ 2.983.450,91. Retra e acompanhe este Edital gratuitamente através do site: www.educacao.gov.br. Informações adicionais fone: (62) 3201-3054/3017, e-mail: licitacao@seduc.go.gov.br
 Goiânia, 20 de Julho de 2010.
 Elisa Yara Medeiros de Melo
 Gerente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESTADOS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2010
 O Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Educação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação abaixo especificada cuja abertura ocorrerá em sessão pública, na sala de Reunião da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada na Av. Anhangüera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 04 - 1º andar - Setor Oeste, Goiânia-Goiás, Modalidade: Tomada de Preços nº 022/10; Processo nº 2010.0000.800.8907; ABERTURA - 10 de agosto de 2010, HORÁRIO: 09h; Tipo de Licitação: Menor Preço, regime de execução empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma geral do telhado, das instalações elétricas e hidrossanitárias e construção da Quadra Trivalente em concreto Laminado (Padrão 2003) de Escola Estadual Joaquim Soares da Silva, situado à Rua Carlos de Pina, município de GOIANÁPOLIS/Goiás, conforme Edital e Anexo; Dotação Compactada: 2010.2201.059; Classificação Funcional: 12.122.1909.2823,
 Goiânia, 20 de Julho de 2010.
 Elisa Yara Medeiros de Melo
 Gerente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010
 A Secretaria da Fazenda por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 04/2010-CENTRAC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Presencial), tipo Menor Preço (por lote), visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMPUTADO - STFC, NA MODALIDADE LOCAL, DDO, DDI, LIGAÇÕES DIRETAS ÀS OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) VCI, VCF e VCS, SERVIÇOS 800 e 0300, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS OU RECEBIDAS PELA CONTRATANTE, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, relativo ao Processo Administrativo nº 200900004003328 de 08/02/2010 (nos termos da Lei Estadual nº 16 920/2010, Lei Complementar nº 423/2005, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais normas vigentes e a matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. O processo de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às 08:30 horas do dia 05/08/2010, Horário de Brasília. O Edital de Licitação está disponível no endereço abaixo ou através do site www.comprasnet.go.gov.br.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PREGÕES
 Av Venâncio José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Mela Faria, Funchal Superior, Bloco "B", Setor Nova Vila, Goiânia-GO, CEP 71.853-901
 Fax/Fone: (0xx62) 3288-2088/3289
Claudia Helena Lima Leite
 Analista de Gestão Administrativa
 Pregoeira
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2010

| | |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO | Contratação de empresa especializada em serviços técnicos e Estudos de Melhoramento do Sistema de Irrigação, com análise de Viabilidade Sócio-Técnico-Econômica e Projeto Básico do Projeto de Irrigação Três Barras, localizado no município de Cristalina, no Estado |
| TIPO | Técnicos e Preço, empreitada por preço global |
| VALOR ESTIMADO | R\$ 817.480,00 (oitocentos e doze mil e quatrocentos e nove reais e noventa e nove centavos) |
| ABERTURA DA LICITAÇÃO | 09 de setembro de 2010 |
| HORÁRIO | 09:00h |
| LOCAL | Audifólio Otton Nascimento - Secretária de Planejamento e Desenvolvimento/SEPLAN |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES | O Edital poderá ser adquirido na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento/Comissão Permanente de Licitação, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis no endereço via Internet nos endereços eletrônicos, www.seplan.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br . Este Licitação é regida pela Lei nº 16.920 de 08 de fevereiro de 2010 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, alterações e demais |



Envio de Edital
Pregão 4/2010 (20606) - Secretaria da Fazenda

Edital enviado com sucesso

PREGÃO PRESENCIAL 004-2010-REGISTRO DE PREÇOS-TELEFONIA FIXA.doc

Data : 22/07/2010 15:39:41

10918
m



Envio de Edital
Pregão 4/2010 (20606) - Secretaria da Fazenda

Edital enviado com sucesso!

PLANILHA+ORIENTATIVA+ENDERECOS.xls

Data : 22/07/2010 15:41:39

1009
m



Envio de Edital
Pregão 4/2010 (20606) - Secretaria da Fazenda

AJOO FI. 16
M. P. MAIA
M. SANTOS
CGE

Edital enviado com sucesso!
PLANILHA+ORIENTATIVA+ENDEREÇOS.pdf
Data : 23/07/2010 11:25:30



EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE)

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NA MODALIDADE LOCAL, DDD, DDI, LIGAÇÕES DIRIGIDAS ÀS OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) VC1, VC2 E VC3, SERVIÇOS 0800 E 0300, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS OU RECEBIDAS PELA CONTRATANTE, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

**DATA DE ABERTURA: 05/08/2010 às 08:30 horas
(Horário de Brasília)**

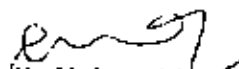


AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

A Secretaria da Fazenda por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 04/2010-CENTRAC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Presencial), tipo Menor Preço (por lote), visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NA MODALIDADE LOCAL, DDD, DDI, LIGAÇÕES DIRIGIDAS ÀS OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) VC1, VC2 E VC3, SERVIÇOS 0800 E 0300, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS OU RECEBIDAS PELA CONTRATANTE, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, relativo ao Processo Administrativo nº 200900004003326 de 09/02/2009, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010, Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às **08:30 horas do dia 05/08/2010**, Horário de Brasília. O Edital de Licitação está disponível no endereço abaixo ou através do site www.comprasnet.gov.br.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PREGÕES
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Pavimento Superior, Bloco "B", Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74 653-900
Fax/Fone: (0-xx-62)3269-2068/3269


Cláudia Helena Lima Leite
Analista de Gestão Administrativa
Pregoeira



RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(FAVOR ENVIAR VIA FAX)

Para Editais retirados através do site www.comprasnet.go.gov.br o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Pregoeira, informar na Central de Aquisições e Contratações pelo fax 0-xx-62-3269-2068, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____

C.N.P.J.: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

Processo nº 200900004003326 de 09/02/2009

A Secretaria da Fazenda por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 04/2010-CENTRAC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Presencial)**, tipo Menor Preço (por lote), visando o **Registro de Preços**, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010, Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NA MODALIDADE LOCAL, DDD, DDI, LIGAÇÕES DIRIGIDAS ÀS OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) VC1, VC2 E VC3, SERVIÇOS 0800 E 0300, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS OU RECEBIDAS PELA CONTRATANTE, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES**, conforme condições e especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.3 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus Anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes.

1.4 A Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Presidente da Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC com assessoramento da Coordenação de Referências e Projetos Básicos.

1.5 Os Órgãos Participantes que integrarão a Ata de Registro de Preços e a estimativa de tráfego mensal por órgão participante para os serviços licitados estão relacionados no Anexo III-A deste Edital.

1.6 O valor máximo mensal de referência para cada item que compõe os lotes deste certame, representa o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar para esta contratação. Estes valores, bem como a quantidade estimada mensal dos serviços estão definidos no ANEXO III-B deste Edital, não constituindo, em hipótese alguma, garantia de



recebimento

1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Estadual nº 16.920/2010. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) inscritas no Cadastro de Contribuintes do Estado de Goiás, inclusive as cadastradas na forma prevista no § 1º, Artigo 7º do Anexo XIII do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (Convênio ICMS 113/04, Cláusula primeira). Assim, o serviço deverá, necessariamente, ser prestado e faturado por unidade cadastrada no Estado de Goiás;
- c) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- d) que sejam cadastradas junto ao CADFOR da Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC/SEFAZ/GO, com Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC homologado, válido e regular na data de realização do Pregão.

2.1.1 Conforme estabelecido no art. 88 da Lei Estadual nº 16.920/2010, para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as condições estabelecidas no art. 85, § 2º dessa Lei, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

2.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRRC - Certificado de Regularidade de Registro Cadastral pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da CENTRAC, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

2.2 Para participação na licitação faz-se necessário o conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEFAZ/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas,





apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas as licitantes credenciadas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.6 É vedada a participação de empresa:

2.6.1 Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.6.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

2.6.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR.

2.6.4 Que esteja reunida em consórcio.

2.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei

3 – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração (conforme modelo do Anexo I), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.3 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

3.1.4 O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará a exclusão da mesma do certame.

3.2 Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Habilitação (conforme





modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO (conforme modelo constante no Anexo VII), assinada por representante legal, manifestando essa condição.** A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame. Caso a empresa venha a vencer o certame utilizando-se deste benefício, esta se comprometerá a apresentar a documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão do Pregão.

3.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PREGÕES
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010
(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PREGÕES
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010
(Razão Social da licitante e CNPJ)

4.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues à Pregoeira e/ou equipe de apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento,



a Declaração de Habilitação, conforme modelos constantes dos Anexos I e II respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 cujo modelo se encontra no Anexo VII.

5 – DO ENVELOPE 1, “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 A “Proposta de Preços”, além das determinações do Anexo III – Termo de Referência, deverá:

5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo III, e demais orientações do Edital e seus anexos

5.1.2 Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 Ter validade não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado.

5.1.4 Deverá atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

5.1.5 Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional (Reais), onde os valores mensais com desconto são limitados a 02 (duas) casas decimais, com a indicação do valor unitário em até 04 (quatro) casas decimais.

5.1.6 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos conforme abaixo, sendo ajustado o valor total da proposta:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma

5.2 A licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços para o(s) lote(s) de seu interesse**, conforme Planilha de Formação de Preços constante do Anexo IV, devendo o preço incluir todas as despesas que influam nos custos, tais como: tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os



ônus diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

5.2.1 Propostas apresentadas com valores totais mensais com desconto para os itens que compõem os lotes de interesse, acima dos valores (preços) máximos mensais estabelecidos para cada item no Anexo III-B deste Edital, serão desclassificadas.

5.3 Além do já estabelecido, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços observando as seguintes considerações, bem como as disposições do Termo de Referência, Anexo III do edital:

5.3.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor total com desconto do lote para o período de 30 (trinta) meses, podendo ser apresentados valores de descontos diferenciados para cada item que compõe o lote (respeitados os valores máximos mensais estabelecidos para cada item)

5.3.2 A licitante deverá cotar todos os itens e quantidades que compõem os lotes de seu interesse.

5.3.3 Se a licitante não for cobrar o valor de algum(ns) dos itens mencionados nas Planilhas constantes do Anexo IV, deverá informar em sua proposta um desconto de 100% (cem por cento) para esse item.

5.3.4 A licitante poderá prever em suas planilhas outros itens que considerar necessários e que não estejam previstos neste Edital, desde que os mesmos não gerem quaisquer ônus à contratante.

5.3.5 A licitante deverá cotar uma tarifa única, em minutos, independente do dia e horário, para cada tipo de ligação, aplicada a ligações originadas e com tarifação reversa (a cobrar) fixo-fixo local e fixo-móvel (VC1).

5.4 Todas as licitantes deverão cotar seus preços sem ICMS tendo em vista a determinação prevista no inciso LXIII, Artigo 6º, Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (RCTE).

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6 – DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 As licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

a) Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC/SEFAZ-GO. O CRRC deverá estar dentro do prazo de validade com status



homologado, situação regular, ou seja, todas as certidões dentro do prazo de validade. O CRRC será apresentado em substituição dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômica-financeira, demonstrando conformidade com as exigências contidas no Anexo VIII deste Edital. O CRRC poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida.

- b) Para fins de qualificação técnica, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante cópia do contrato de concessão ou termo de autorização, ou ainda extrato de publicação na imprensa oficial destes instrumentos, para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, outorgada pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor.
- c) **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 118 da Lei Estadual nº 16.920/2010, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6.2 Por tratar-se de serviço de natureza continuada no qual o particular deverá investir recurso para produzir a prestação do serviço, a licitante deverá comprovar, para o lote de seu interesse, que possui capital mínimo de no mínimo:

- LOTE 01: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)
- LOTE 02: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
- LOTE 03: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
- LOTE 05: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
- LOTE 09: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
- LOTE 10: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- LOTE 11: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

A comprovação do capital mínimo exigido se dará também pela apreciação do CRRC

6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis

6.5 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 119 da Lei Estadual nº 16.920/2010, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5.2 Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar o Certificado de Regularização de Registro Cadastral – CRRC, com a ressalva de ausência de comprovação de regularidade fiscal.

6.6 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

7.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Edital.

7.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.5 Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;
- d) Apresentarem cotações superiores aos valores mensais máximos determinados para cada item que compõe os lotes, conforme definido no Anexo III-B deste Edital.
- e) Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem os lotes a que estiverem concorrendo





7.6 Para fins de classificação das propostas será considerado o valor total com desconto do lote para o período de 30 (trinta) meses.

7.7 A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.8 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.10 A licitante somente poderá oferecer lance verbal, para o lote de interesse, inferior ao último por ela ofertado, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor preço, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

7.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.7 e 7.8 acima.

7.13 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.14 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando a obter preço melhor.

7.14.1 Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.2 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta,



confirmando as suas condições de habilitação.

7.15 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, conforme estabelecido nos artigos 113 e 114 da Lei Estadual nº 16.920/2010, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.16 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 7.15 (hipótese possível se não houver a fase de lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.17 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.15 e 7.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta

7.18 O disposto nos itens 7.15 e 7.16 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço

7.20 A Pregoeira, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço

7.21 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.22 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.23 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.



condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 9 deste Edital.

7.24 Se a oferta não for aceita ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, salvo a situação prevista no item 6.5, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.7 e 7.8.

7.25 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

7.26 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

7.27 A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço total obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais. A nova proposta deverá garantir uma redução proporcional para todos os itens que compõem o(s) lote(s) a que estiver concorrendo.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2 O critério de julgamento da(s) proposta(s) vencedora(s) é baseado no menor valor total com desconto do lote para o período de 30 (trinta) meses.

8.3 O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

8.4 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances, respeitado o disposto nos itens 7.15 e 7.16 acima, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 1º) o disposto no § 2º do Art. 4º da Lei Estadual nº 16.920/2010,
- 2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em ata.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o



direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo para o lote que disser respeito. Transcorrido o prazo para contrarrazões, a Pregoeira fará o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciação no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

9.7 A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.8 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior

10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação.

10.3 Homologada a licitação pela autoridade superior, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido neste Edital

10.4 A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 As impugnações e esclarecimentos ao Edital do Pregão serão recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.



11.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.3 Deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira na Coordenação de Pregões da Central de Aquisições e Contratações, no seguinte endereço. Complexo Fazendário Meia Ponte, Bloco "B", Pavimento Superior, à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, Goiânia - Go, CEP 74.653-900 ou por meio do Fax. (0XX62) 3269-2068.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados.

12.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Será registrado o preço da licitante vencedora, conforme ordem de classificação observando-se o seguinte:

- os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Estadual nº 16.920/2010. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.



14 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

14.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação

14.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

14.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços,
- b) não retirar a respectiva nota, de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 15.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.4 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

16 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2 Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

16.4 Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere este artigo não poderão exceder, por ente federado, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na respectiva Ata.

16.5 A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

16.6 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

17 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O fornecedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, conforme Anexo VI, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

17.2 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em



lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

17.3 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 165 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

17.4 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme art. 151, § 1º da Lei Estadual nº 16.920/2010, por acordo entre as partes.

17.5 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências.

17.6 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 da ANATEL, como índice de reajustamento, ou outro que o órgão regulador definir para substituí-lo.

17.6.1 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

17.7 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo III e no instrumento contratual a ser celebrado com o fornecedor registrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VI deste Edital.

17.8 Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

18 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

18.1 Homologada a licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, havendo interesse por parte do Órgão Gerenciador e/ou quaisquer dos órgãos participantes, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que deverá, no início de cada mês, encaminhar à Unidade Administrativa responsável pela gestão do Contrato indicada pela Contratante, por meio eletrônico, um espelho (detalhamento) dos serviços prestados no mês anterior, em layout FEBRABAN ou leitor em mídia CD, que permita filtros de todo o detalhamento da fatura, por acesso, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em contrato, para conferência.

18.2 A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do detalhamento, para proceder a referida conferência. Caso concorde com o espelho



apresentado emitirá o aceite por meio eletrônico, apenas então a CONTRATADA poderá emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondentes e entregá-las ao Gestor do Contrato. As Notas Fiscais/Faturas serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizente com o detalhamento previamente aprovado. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida reprovação. Caberá a contratada promover as devidas correções, o mais rápido possível, ou contestar a análise da contratante. Só poderá haver a emissão das Notas Fiscais/Faturas correspondentes após o aceite do detalhamento apresentado.

18.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação, pela Contratante, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada, para fins de demonstração de regularidade jurídica e fiscal, a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, e de outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

18.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação (desde que correta) observado o disposto no item 18.3 e subitens 18.4.1 a 18.4.5 abaixo.

18.4.1 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias após a notificação da contestação apresentada pela CONTRATANTE para entregar a fatura correta para pagamento ou apresentar os motivos que justifiquem as cobranças contestadas

18.4.2 No prazo máximo de 10 (dez) após o disposto no item 18.4.1, dever-se-á chegar a um consenso dos valores devidos e apresentação da devida fatura para pagamento.

18.4.3 O não cumprimento dos prazos dispostos no item 18.4.1 e 18.4.2 ensejará a validação do valor consignado pela CONTRATANTE

18.4.4 Enquanto não apresentada fatura correta do mês de referência, observado o disposto nos subitens acima, não deve a CONTRATADA apresentar faturas de meses subsequentes.

18.4.5 Após o pagamento da respectiva fatura, deverá a CONTRATANTE apresentar um TERMO DE QUITAÇÃO informando não haver nenhum valor em aberto referente a meses anteriores.

18.5 As chamadas discriminadas na fatura deverão indicar o número DDR ou tronco originador das chamadas, devendo as chamadas serem tarifadas por ramal

18.6 O tráfego será contabilizado conforme normatizado pela ANATEL, sendo tarifado igualmente em todos os horários.

18.7 A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o cumprimento dos preços ofertados em sua proposta.



18.8 O pagamento mensal dependerá da real utilização (demanda) do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante do Anexo III-A do Termo de Referência.

18.9 As ligações tarifadas a serem informadas em fatura deverão estar expressas em minutos e frações de minuto, sendo faturadas já com o seu valor unitário com o respectivo desconto. Não será aceito faturamento de valores cheios por item e após atribuído ao final da fatura um desconto percentual sobre o mesmo.

18.10 Após o encerramento do contrato, as ligações realizadas por força desta contratação deverão ser faturadas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

18.11 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor apresentado no faturamento referente às ligações efetuadas dentro do período de até 90 (noventa) dias.

18.12 Faturamento com prazo superior a 90 (noventa) dias, deverá ser apresentado pela CONTRATADA através de Fatura Extra, devendo a forma de pagamento ser acordada entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos prazos para pagamento e conferência constantes deste instrumento.

18.13 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão de no máximo 2% (dois por cento) do valor da fatura.

19 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes deste Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 Além das penalidades estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo III, o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e seus anexos, sujeitará a licitante às seguintes penalidades:

- a) À licitante e à contratada, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou dentro da validade da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.
- b) O valor total mensal de todas as penalidades será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.



20.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa (penalidade) será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 Fica assegurado à SEFAZ, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

21.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

21.4 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário

21.6 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEFAZ.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.10 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

21.11 Se a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a



aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 16 920/2010.

21.11.1 Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

21.12 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"

21.13 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.

21.14 É facultado à Pregoeira ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.15 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia-Goiás, com exclusão de qualquer outro.

22 – DOS ANEXOS

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO II – Modelo de Declaração de Habilitação
- ANEXO III – Termo de Referência
 - ANEXO III-A: ESTIMATIVA DE TRÁFEGO MENSAL EM MINUTOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
 - ANEXO III-B: ESTIMATIVA DE TRÁFEGO TOTAL E PREÇO MÁXIMO
 - ANEXO III-C: ESTIMATIVA POR ÓRGÃO DE NÚMEROS 0800 E 0300, TRONÇOS DIGITAIS PARA ATIVAÇÃO DE SERVIÇO DDR, LINHAS DE PABX VIRTUAL E/OU LINHAS ANALÓGICAS (CONVENCIONAIS)
- ANEXO IV – Planilha de Formação de Preços
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO VI – Minuta do Contrato
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006
- ANEXO VIII – Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC

Goiânia, 22 de julho de 2010.

Cláudia Helena Lima Leite
Analista de Gestão Administrativa
Pregoeira



ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás

Central de Aquisições e Contratações, Complexo Fazendário Meia Ponte, Pavimento Superior do Bloco "B", Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74.653-900.

Ref.: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

Processo nº 200900004003326 de 09/02/2009

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, credenciamos o Sr., portador da carteira de identidade nº e do CPF(MF) nº, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue junto com o credenciamento)

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto do Processo nº 200900004003326 de 09/02/2009, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo nº 119 da Lei Estadual nº 16.920/2010), **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência estabelece as especificações técnicas e demais parâmetros considerados necessários para Registro de Preços para eventual contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado a ser prestado à Secretaria da Fazenda (Órgão Gerenciador) e aos órgãos participantes definidos neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade Local, DDD, DDI, ligações dirigidas às Operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) VC1, VC2 e VC3, Serviços 0800 e 0300, para ligações originadas ou recebidas pela Contratante, bem como serviços complementares, em conformidade com as disposições deste Termo e de seus Anexos, dividido nos seguintes lotes:

| SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NA MODALIDADE LOCAL, DDD, DDI E LIGAÇÕES DIRIGIDAS ÀS OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), VC1, VC2 E VC3, 0800 e 0300 | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOTE | DESCRIÇÃO |
| 01 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD - Fixo-Fixo, Intra-Estadual (originadas/destinadas dentro do Estado de Goiás), Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD - Fixo-Fixo, Inter-Estadual (destinadas para fora do Estado de Goiás); Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Fixo/Móvel VC2 e VC3; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Fixo-Fixo; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Fixo-Móvel; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDD Fixo-Fixo intra e interestadual recebido a cobrar nos terminais fixos e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDD Móvel - Fixo VC2 e VC3 recebido a cobrar nos terminais Fixo. |
| 02 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Móvel/Fixo e Móvel/Móvel VC2 e VC3; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Fixo-Móvel e Móvel/Móvel VC2 e VC3 recebido a cobrar em telefones móveis; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Móvel - Fixo e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Móvel-Móvel. |
| 03 | Serviço 0800 para ligações recebidas do STFC (local e DDD) e SMP. |
| 04 | Serviço 0300 para ligações recebidas do STFC (local e DDD) e SMP. |
| 05 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Feixes Digitais - Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VC1) nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia. |
| 06 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Feixes Digitais - Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VC1) nas cidades de Catalão, Rio Verde, Jataí e Luziânia. |
| 07 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Feixes Digitais - Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VC1) na cidade de Itumbiara. |
| 08 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Feixes Digitais - Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VC1) nas demais cidades do Estado de Goiás, excluídas as localidades dos lotes 05, 06 e 07. |
| 09 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Linhas de PABX Virtual e/ou Linhas Convencionais - Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VC1) nas cidades de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis. |



0800/0300

3.10 As licitantes poderão prever em suas planilhas outros itens que considerarem necessários e que não estejam previstos neste Termo, desde que os mesmos não gerem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

3.11 A CONTRATADA não poderá cobrar durante a execução do contrato qualquer valor de serviços não previstos no Contrato.

3.12 Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento de serviços que não sejam prestados diretamente pela CONTRATADA (Serviços de Terceiros), tais como chat's, serviço despertador, disque amizade, etc

3.13 A CONTRATADA deverá manter a faixa de numeração já configurada em cada localidade, exceto nos casos onde seja comprovada impossibilidade técnica;

3.14 A CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os preços e/ou vantagens ofertados ao mercado em geral, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados para a Administração Pública.

3.15 Os feixes digitais deverão utilizar protocolos R2 Digital ou ISDN.

3.16 Havendo mudança de endereço, a CONTRATADA deverá manter a numeração pré-existente, exceto nos casos de comprovada impossibilidade técnica.

3.17 Havendo mudança de tecnologia, de R2 Digital para ISDN ou vice-versa, a numeração pré-existente deverá ser mantida.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1 **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações com função de Órgão Regulador das Telecomunicações e sediada no Distrito Federal.

4.2 **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** – definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia.

4.3 **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** – serviço de telecomunicação móvel de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre as estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso à rede de Telecomunicações de interesse coletivo.

4.4 **VC2** – Aplicado quando o primeiro dígito do Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for igual ao primeiro dígito da Área de Registro (contratual) do assinante do Serviço Móvel Celular. Não aplicável quando o Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for a própria Área de Registro do assinante do Serviço Móvel Celular, caso que caracteriza o VC-1.



| | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Linhas de PABX Virtual e/ou Linhas Convencionais – Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VC1) nas cidades de Buntá Alegre, Cachoeira Dourada, Inaciolândia, Itumbiara, Paranaiguara e São Simão. |
| 11 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Linhas de PABX Virtual e/ou Linhas Convencionais – Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VC1) originados nas demais cidades do Estado de Goiás, excluídas as localidades dos lotes 09 e 10 |

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.

3.2 A CONTRATADA deverá gerar informações através de mensagens gravadas sobre quaisquer alterações de telefones que porventura venham a ocorrer em números de código de acesso disponibilizados pela mesma.

3.3 Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades das localidades atendidas, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

3.4 O julgamento das propostas será feito pelo valor total com desconto do lote para o período de 30 (trinta) meses, podendo ser apresentados valores de descontos diferenciados para cada item que compõe o(s) lote(s) do interesse da licitante (respeitados os valores máximos mensais estabelecidos para cada item, no Anexo III-B deste Termo de Referência).

3.5 A tarifação, das ligações originadas de telefones fixos obedecerá ao respectivo modelo de tarifação.

3.5.1 Ligações locais Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1) com tarifação mínima de 30 segundos e após em décimo de minutos.

3.5.2 Ligações interurbanas Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com tarifação mínima de 1 minuto e após em décimo de minutos.

3.6 As licitantes deverão cotar todos os itens e quantidades que compõem os lotes de seu interesse.

3.7 Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá cobrar em sua fatura mensal as quantidades efetivamente utilizadas dos serviços previstos no Contrato.

3.8 Se a licitante não for cobrar o valor de algum(ns) dos itens mencionados nas Planilhas constantes do Anexo IV, deverá informar em sua proposta um desconto de 100% (cem por cento) para esse item.

3.9 Será obrigatória a isenção de Instalação, Desinstalação, Mudança de Endereço, Disponibilidade de Número e Configuração/Alteração de Facilidades para todos os lotes que estão sendo licitados.

3.9.1 Será obrigatória a isenção Assinatura Mensal para os Feixes digitais E1 e Serviços



- 4.5 **VC3** – Aplicado quando o primeiro dígito do Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for diferente do primeiro dígito do Código de Área de Registro (contratual) do assinante do Serviço Móvel Celular.
- 4.6 **Telefonia Local** – serviço de telecomunicação que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local.
- 4.7 **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado** – Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional.
- 4.8 **Tráfego** – assim entendido o quantitativo médio estimado em minutos de ligações telefônicas efetuadas
- 4.9 **Troncos Digitais/Feixes Digitais (E1)** – acesso ao STFC que possibilita o estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único enlace físico digital.
- 4.10 **Troncos/Linhas de PABX Virtual/Linhas Analógicas** – enlace que interliga a CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) a uma central pública, utilizada para o tráfego de entrada e saída, em específico, as linhas de PABX Virtual são planos alternativos das Operadoras que possuem a disponibilidade de facilidades equivalentes a de um PABX, como siga-me, chamada em espera, formação de grupo no mesmo CNPJ e localidade, com tarifa intra-grupo a custo zero. Face à identidade entre linhas de PABX Virtual e Linhas Convencionais a Operadora, em razão da falta de viabilidade técnica, poderá instalar linhas convencionais quando impossibilitada de implantar o PABX Virtual, até que haja disponibilidade desse serviço.
- 4.11 **DDR – Discagem Direta ao Ramal** é o serviço da operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista.
- 4.12 **Assinatura** – é a quantia paga pelo usuário para a disponibilização do serviço de telefonia.
- 4.13 **Intra Estadual** – neste Termo refere-se às ligações com origem e destino dentro do Estado de Goiás
- 4.14 **Inter Estadual** – neste Termo refere-se às ligações com origem dentro do Estado de Goiás e destino em outros Estados.
- 4.15 **Serviço de Telecomunicações** – aquele que por meio da transmissão de voz ou outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos determinados, situados em locais distintos.
- 4.16 **Código de Acesso (número de telefone)** – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos, estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante de terminal de uso público, ou de serviço a ele vinculado.



4.17 PUC – (Prestação, Utilidade ou Comodidade) atividade intrínseca ao serviço de STFC, vinculada à utilização da sua rede, que possibilita adequar, ampliar, melhorar ou restringir o uso do STFC

4.18 CPCT – Central Privativa de Comutação Telefônica – equipamento de comutação de ligações telefônicas, cujas ligações são Controladas por Programa Armazenado (CPA) e que utilizam tecnologia de estado sólido de forma preponderante para o desempenho de suas funções de controle das ligações.

4.19 MCDU – Milhar, Centena, Dezena, Unidade, indica os quatro últimos algarismos de um número telefônico.

4.20 Perfil de Tráfego – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência.

4.21 Plano de Serviço – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação.

4.22 CSP – Código de Seleção de Prestadora, destinado a encaminhar as chamadas de Longa Distância pela Rede escolhida pelo usuário do serviço, a ser discado antes do código DDD e número chamado.

5. REQUISITOS DE BILHETAGEM E FATURAMENTO

5.1 Homologada a licitação e assinada a Ata de Registro de Preços, havendo interesse por parte do Órgão Gerenciador e/ou quaisquer dos órgãos participantes, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que deverá, no início de cada mês, encaminhar à Unidade Administrativa responsável pela gestão do Contrato indicada pela Contratante, por meio eletrônico, um espelho (detalhamento) dos serviços prestados no mês anterior, em layout FEBRABAN ou leitor em mídia CD, que permita filtros de todo o detalhamento da fatura, por acesso, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em contrato, para conferência.

5.2 A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do detalhamento, para proceder a referida conferência. Caso concorde com o espelho apresentado emitirá o aceite por meio eletrônico, apenas então a CONTRATADA poderá emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondentes e entregá-las ao Gestor do Contrato. As Notas Fiscais/Faturas serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizente com o detalhamento previamente aprovado. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida reprovação. Caberá a contratada promover as devidas correções, o mais rápido possível, ou contestar a análise da contratante. Só poderá haver a emissão das Notas Fiscais/Faturas correspondentes após o aceite do detalhamento apresentado.



5.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação, pela Contratante, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

5.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação (desde que correta) observado o disposto no item 5.3 e subitens 5.4.1 a 5.4.5 abaixo.

5.4.1 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias após a notificação da contestação apresentada pela CONTRATANTE para entregar a fatura correta para pagamento ou apresentar os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.

5.4.2 No prazo máximo de 10 (dez) após o disposto no item 5.4.1, dever-se-á chegar a um consenso dos valores devidos e apresentação da devida fatura para pagamento.

5.4.3 O não cumprimento dos prazos dispostos nos itens 5.4.1 e 5.4.2 ensejará a validação do valor consignado pela CONTRATANTE.

5.4.4 Enquanto não apresentada fatura correta do mês de referência, observado o disposto nos subitens acima, não deve a CONTRATADA apresentar faturas de meses subsequentes

5.4.5 Após o pagamento da respectiva fatura, deverá a CONTRATANTE apresentar um TERMO DE QUITAÇÃO informando não haver nenhum valor em aberto referente a meses anteriores.

5.5 As chamadas discriminadas na fatura deverão indicar o número DDR ou tronco originador das chamadas, devendo as chamadas serem tarifadas por ramal.

5.6 O tráfego será contabilizado conforme normatizado pela ANATEL, sendo tarifado igualmente em todos os horários.

5.7 A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o cumprimento dos preços ofertados em sua proposta.

5.8 O pagamento mensal dependerá da real utilização (demanda) do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante do Anexo III-A deste Termo.

5.9 As ligações tarifadas a serem informadas em fatura deverão estar expressas em minutos e frações de minuto, sendo faturadas já com o seu valor unitário com o respectivo desconto. Não será aceito faturamento de valores cheios por item e após atribuído ao final da fatura um desconto percentual sobre o mesmo.

5.10 Após o encerramento do contrato, as ligações realizadas por força desta



contratação deverão ser faturadas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

5.11 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor apresentado no faturamento referente às ligações efetuadas dentro do período de até 90 (noventa) dias.

5.12 Faturamento com prazo superior a 90 (noventa) dias, deverá ser apresentado pela CONTRATADA através de Fatura Extra, devendo a forma de pagamento ser acordada entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos prazos para pagamento e conferência constantes deste instrumento.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A CONTRATADA deverá manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial.

6.2 A CONTRATADA poderá monitorar os recursos disponibilizados à CONTRATANTE e recomendar, caso necessário, mediante apresentação de estudo de tráfego, o redimensionamento da capacidade dos entroncamentos da CONTRATANTE.

6.3 A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte, por meio de chamada gratuita, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.4 A CONTRATADA deverá fornecer, na assinatura do Contrato, planilha contendo os nomes, telefones e endereços eletrônicos (e-mail) das pessoas ou áreas responsáveis pelo atendimento à CONTRATANTE.

6.5 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação de serviço.

6.6 A Licitante deverá cotar uma tarifa única, em minutos, independente do dia e horário, para cada tipo de ligação, aplicada a ligações originadas e com tarifação reversa (a cobrar) fixo-fixo local e fixo-móvel (VC1).

6.7 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA obriga-se a efetuar as alterações de configuração e ampliação da rede, definidas pela CONTRATANTE, observados os prazos indicados no item 7 abaixo, sem ônus para CONTRATANTE;

6.8 A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, ativar e manter, por sua conta e responsabilidade, os meios de transmissão necessários à prestação do Serviço Telefônico Local, a serem instalados em locais indicados pela CONTRATANTE.

7. INSTALAÇÃO, ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE

7.1 A instalação/operacionalização dos feixes e programação de serviços deverão obedecer ao seguinte escalonamento. 30% dos totais estimados para assinaturas de serviços contratados, no prazo de 50 (cinquenta) dias após solicitação da



0 1134

CONTRATANTE e o restante sob demanda, conforme plano de instalação a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

7.2 Eventuais atrasos na elaboração do plano de instalação por responsabilidade da CONTRATADA não serão utilizados como argumento para eventuais atrasos na implantação do serviço.

7.3 As solicitações à CONTRATADA para alterações de configuração deverão ser atendidas em 10 (dez) dias e a ampliação da rede deverão ser atendidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encaminhamento da solicitação a CONTRATADA

7.4 Novas demandas de instalação solicitadas pela CONTRATANTE deverão obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias para linhas de PABX Virtual e/ou linhas convencionais e 30 (trinta) dias para DDR (Discagem Direta a Ramal).

8. PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO MENSAL

8.1 O perfil de tráfego das ligações telefônicas, informado nos Anexos III-A e III-B representa o estimativo mensal e servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas, na indicação do percentual de desconto e aferição da proposta mais vantajosa.

8.2 O perfil de tráfego estimado, portanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.

8.3 O tráfego indicado no Anexo III-A corresponde à média, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas pelo período de 30 (trinta) dias.

8.4 A licitante deverá apresentar proposta de preço baseada nas quantidades estimadas pela CONTRATANTE, em minutos, conforme planilhas de formação de preços (Anexo IV).

9. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A instalação de feixes digitais E1, troncos não residenciais (Estimativa - Anexo III-C), alterações e configurações de rede serão de responsabilidade da(s) licitante(s) ganhadora(s) do(s) lote(s) de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, nas localidades referentes a cada lote (05-11) em que for vencedora.

9.2 Os endereços dos Órgãos Participantes, conforme informados no item 18 deste Termo de Referência são meramente informativos, para que as licitantes possam elaborar suas propostas e fazer o dimensionamento dos recursos necessários, não impossibilitando a solicitação de ativações e/ou mudança para novos endereços, segundo estimativas previstas no Anexo III-A e Anexo III-C.

10. DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

10.1 A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência



contratual, exceto nas interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE.

10.2 Caso haja necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,16% (noventa e nove vírgula dezesseis por cento) para cada uma das linhas, fornecidas à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$DMA(\%) = \left[\frac{TTMM - TTICM}{TTMM} \right] \times 100 \text{ onde:}$$

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida;

TTMM: Tempo Total de Minutos do Mês (1 440 x número de dias do mês);

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Serviço (em minutos) no Mês.

10.4 Para efeito de cálculo de TTMM e TTICM será considerado o período, em minutos, entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere à fatura.

10.5 O serviço será considerado indisponível a partir do horário de abertura no serviço de suporte da CONTRATADA, até o horário de fechamento da ocorrência pela CONTRATANTE, quando a indisponibilidade for de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6 O prazo máximo de recuperação do serviço será de até 4 (quatro) horas para DDR (Discagem Direta a Ramal) e de até 6 (seis) horas para Linhas de PABX Virtual e/ou Linhas Convencionais.

10.7 Para cada acesso contratado, o número máximo de interrupções a serem aceitas, a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até o último minuto do último dia do mês é de 01 (uma) interrupção.

11. PENALIDADES

11.1 A verificação dos períodos de indisponibilidade das linhas será efetuada através de sistema de abertura de chamado da CONTRATADA. Pelo não cumprimento do índice de disponibilidade mínima dos serviços estabelecidos no subitem 10.3, a CONTRATADA sujeitar-se-á a uma penalidade calculada conforme abaixo:

$$P1 = \left(0,01 + \frac{DC - DMA}{100} \right) \times Vmf \text{ onde:}$$

P1: Valor da penalidade;

DC: Disponibilidade mensal Contratada (99,16%).

DMA: Disponibilidade Mensal Atingida;

Vmf: Valor faturado no mês para o acesso.





11.2 Pela inobservância do prazo de recuperação do acesso, previsto no subitem 10.6, quando a interrupção for de responsabilidade da CONTRATADA, a mesma sujeitar-se-á a penalidade calculada conforme abaixo.

$$P2 = (0,01 \times Vml \times T), \text{ onde:}$$

P2: Valor da penalidade ;

Vml: Valor faturado no mês para o acesso;

T: Tempo, em horas, de atraso para recuperação.

11.3 Pela ocorrência de duas ou mais interrupções do serviço, no mesmo mês, a CONTRATADA sujeitar-se-á à penalidade calculada conforme abaixo:

$$P3 = (0,01 \times Vml) \times (NP - 1), \text{ onde:}$$

P3: Valor da penalidade ;

Vml: Valor faturado no mês para o acesso;

NP: Número de paralisações mensais de uma mesma linha.

11.4 Por não atender ao prazo de instalação das linhas, para alterações de configuração e ampliação da rede, previstos no item 7 deste Termo, quando o não atendimento for de responsabilidade da CONTRATADA, esta se sujeitará a penalidade calculada conforme abaixo:

$$P4 = (0,01 \times VDMF) \times DA$$

P4: Valor da penalidade, limitada a 20% (vinte por cento) ;

VDMF: Valor diário da fatura do acesso (apurado no mês da ocorrência);

DA: quantidade de Dias de Atraso.

11.5 Em caso de reincidência, no mesmo mês, de qualquer umas das penalidades acima citadas, a CONTRATADA será multada em 1% (um por cento) do valor mensal da fatura do acesso onde houve reincidência, cumulativamente a cada ocorrência, o valor da multa será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura do acesso.

11.6. O valor total mensal de todas as penalidades será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

11.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

12.1 Por motivos de ordem técnica ou de interesse geral, a CONTRATADA, mediante comunicado prévio e sem ônus para a CONTRATANTE poderá promover modificações nos meios de transmissão e equipamentos de multiplexação de sua propriedade que suportem o serviço oferecido, devendo obedecer aos seguintes requisitos:



12.1.1 Caso haja previsão de interferência no desempenho do serviço, a CONTRATANTE deverá ser comunicada pela CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.2 A CONTRATANTE terá 12 (doze) horas para analisar e retornar, por escrito para a CONTRATADA, quando será definido o período máximo permitido para interrupção.

12.1.3 Após autorização da CONTRATANTE para manutenção, o serviço não será considerado indisponível para o cálculo da disponibilidade e demais penalidades aplicáveis ao assunto e definidas no item 11 deste Termo, exceto nos casos em que a interrupção seja superior ao prazo máximo permitido pela CONTRATANTE.

12.1.4 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada no prazo estabelecido ou não concorde com a manutenção, o serviço obrigatoriamente será considerado como indisponível para o cálculo da disponibilidade.

13. RELATÓRIOS GERENCIAIS

13.1 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais com dados referentes às "indisponibilidades dos serviços", devendo conter as seguintes informações:

13.1.1 Indicação do número do acesso, no formato AB WXYZ MCDU, onde AB refere-se ao DDD, WXYZ ao prefixo e MCDU a milhar, centena, dezena e unidade na designação do acesso;

13.1.2 Horário de recebimento da chamada pelo serviço de suporte;

13.1.3 Número da identificação da chamada;

13.1.4 Nome do responsável, na CONTRATADA, pela abertura da chamada;

13.1.5 Nome do representante da CONTRATANTE que abriu e encerrou o chamado;

13.1.6 Motivo da interrupção do serviço;

13.1.7 Horário de restabelecimento do serviço;

13.1.8 Detalhamento da ocorrência e solução do problema.

13.2 Os relatórios têm por objetivo informar à CONTRATANTE as indisponibilidades e históricos de desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, para conferência de registros mensais de indisponibilidade feitos pela CONTRATANTE:

13.2.1 Caso não seja apresentado pela CONTRATADA o respectivo relatório, ficará válido como relatório oficial de indisponibilidade o da CONTRATANTE, para efeito das disposições deste instrumento.

13.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar, caso solicitado pela CONTRATANTE, relatório onde conste toda a planta instalada, discriminada por número de contrato da



fatura, número do acesso e endereço de instalação.

14. CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇO 0800 E 0300

14.1 Agendamento de Data e Horário: as chamadas serão encaminhadas para uma determinada Central de Atendimento ou mensagem, com programação de dia da semana, data ou horário de funcionamento.

14.2 Restrição de Área de Abrangência: Bloqueio de chamadas por região específica. Com possibilidade de bloqueio numérico, para telefone público, área geográfica, código regional ou prefixo da central local.

14.3 Reencaminhamento em Casos de Ocupado ou por Congestionamento: As chamadas poderão ser reencaminhadas para um atendimento alternativo pré-definidos pela CONTRATANTE.

14.4 Número Único Nacional: Identificação do cliente em todo território nacional através de um único número 0800, independente da localização da Central de Atendimento.

14.5 Plano de Numeração: O plano de numeração proposto, deverá se basear na estrutura 0800 xxx MCDU, mantendo a numeração para aqueles serviços 0800 que já estejam em funcionamento. Para novas ativações e naqueles casos em que a permanência do número seja inviável tecnicamente, a sintaxe "MCDU" deverá ser acordada entre CONTRATADA E CONTRATANTE.

14.6 Acesso Dedicado/Comutado: Os acessos deverão ser prioritariamente Dedicados, excepcionalmente, naquelas localidades em que a CONTRATADA não possuir ponto de presença o Acesso poderá ser Comutado e as chamadas deverão ser encaminhadas através da rede telefônica local existente.

14.7 Acesso Exclusivo por Senha: Permitir a CONTRATANTE criação de até 2000 (duas mil) senhas para controle de acesso dos usuários do serviço 0800 por órgão CONTRATANTE, limitando-se a 99 (noventa e nove) senhas por serviço 0800 ativado.

14.8 Limitação de Tráfego: Permitir a limitação de tráfego para uma Central de Atendimento, onde as chamadas subsequentes receberão tom de ocupado ou mensagens padronizadas pela CONTRATANTE.

14.9 Navegação por Mensagem: Permitir aos usuários a escolha de serviços disponibilizados pela CONTRATANTE através de navegação por mensagens padronizadas

14.10 Mensagem Personalizada: Permitir divulgação de produtos e serviços específicos da CONTRATANTE através de mensagens personalizadas.;

14.11 Instalação, Desinstalação ou Mudança de Endereço: Esses serviços deverão ser disponibilizados sem ônus para a CONTRATANTE.



15. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS E DO PERCENTUAL DE DESCONTO

15.1 Os preços das ligações telefônicas deverão levar em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego informado neste Termo e seu horário de funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados.

15.2 A licitante, levando em conta o perfil de tráfego estimado informado neste Termo, poderá oferecer diferentes percentuais de desconto sobre os itens de cada Lote, conforme Anexo IV.

15.3 Os valores totais mensais com desconto expressos nas Planilhas de Formação de Preços (Anexo IV) serão limitados a 02 (duas) casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, com a indicação do valor unitário por minuto de conversação em até 04 (quatro) casas decimais.

16. CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme art. 151, § 1º da Lei Estadual nº 16.920/2010, por acordo entre as partes.

16.2 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE.

17. CONSIDERAÇÕES AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será o Presidente da Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC com assessoramento da Coordenação de Referências e Projetos Básicos.

17.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento.

17.4 Após assinatura da Ata de Registro de Preços, no momento oportuno e conveniente, cada Órgão Participante poderá solicitar autorização ao Órgão Gerenciador da Ata para a contratação e proceder à abertura de processo administrativo para efetivação da contratação.

17.5 A identificação dos Órgãos Participantes e suas respectivas quantidades estimadas encontram-se no Anexo III-A.





18. ENDEREÇOS

A lista dos endereços para as linhas convencionais está disponível para consulta em meio eletrônico através do "site" www.comprasnet.go.gov.br.

19. ANEXOS

Os seguintes anexos são partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO III-A: ESTIMATIVA DE TRÁFEGO MENSAL EM MINUTOS POR ORGÃO PARTICIPANTE

ANEXO III-B: ESTIMATIVA DE TRAFEGO TOTAL E PREÇO MÁXIMO

ANEXO III-C: ESTIMATIVA POR ORGÃO DE NÚMEROS 0800 E 0300, TRONCOS DIGITAIS PARA ATIVAÇÃO DE SERVIÇO DDR, LINHAS DE PABX VIRTUAL E/OU LINHAS ANALÓGICAS (CONVENCIONAIS)

20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Marco Antônio Brenner de Oliveira
Superintendência de Gestão de Tecnologia da Informação

EXCERTE

DE CESSÃO DE PREÇOS
SERIAL Nº 0042010

Para a Prestação e Equipe de Apoio designados
para o atendimento dos interessados,
em atendimento ao Termo Pregão (por lote)
Nº 21/2008-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO
DE Nº LOCAL, DDD, BDI, LIGAÇÕES
SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) VOI,
PARA LIGAÇÕES ORIENTADAS OU
ALIAS, SEM COMO SERVIÇOS
de Administração de Contas, em
resposta ao Edital nº 12/2008-
preços, demais normas vigentes e anexos e
de acordo com a especificação de materiais e
de acordo com o Edital nº 12/2008-
preços, cujo texto integral no preterito almeja

Nº INTERESSADO COM
DE CONTRATAÇÃO
DE PREÇOS
Nº 0042010
Nº 0042010
Nº 0042010

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXCERTE

Atende em 22/12/2008
em nome da comissão de preços em
atendimento ao Edital nº 12/2008-
preços, cujo texto integral no preterito almeja

Atende em 22/12/2008
em nome da comissão de preços em
atendimento ao Edital nº 12/2008-
preços, cujo texto integral no preterito almeja



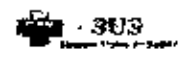
SECRETARIA
DA SAÚDE

EXCERTE DO 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE
USO Nº 21/2008 - AJGABSES

- 1 - Processo nº: 00000102008/US
- 2 - Cadastro: O Estado de Bahia através da Secretária de Estado da Saúde
- 3 - Justificativa: Alteração de cláusula
- 4 - Objeto: Termo Aditivo nº 01/2008 - Alteração de Cláusula Primeira - Do Objeto - do Termo de Cessão de Uso nº 21/2008-AJGABSES, sendo referido o veículo CARCABENHÃO FURGÃO modelo JM BEN/ 3130D SPRINTER, ano 2008/2009, placa NRE 7207
- 5 - Porto de Vigência: 1432010
- 7 - Data de Outorga: 09/07/2008
- 8 - Assinatura dos Signatários:

Dr. ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA Sr. JUAN RIBEIRO DE MOURA
Procurador Geral do Estado Secretário de Estado da Saúde

Dr. JOSÉ OSVALDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Aracaju



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DO ESTADO DE BAHIA

Secretaria de Estado da Saúde
Distrito de Secretário Geral

Portaria nº 1432010-GAB/SES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições
que lhe são conferidas, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Preço nº 00000102008/US que atribui
atribuição de utilização do veículo nos serviços lotados no
distrito de Secretário Geral do Estado da Saúde, em conformidade com o Edital nº 12/2008-
preços, cujo texto integral no preterito almeja

Art. 2º - OBRIGAR O PREÇO Nº 00000102008/US DE R\$ 1.200,00 (UM
MIL E DUZENTOS REAIS) em conformidade com o Edital nº 12/2008-
preços, cujo texto integral no preterito almeja

Atende em 22/12/2008 em nome da comissão de preços em atendimento ao Edital nº 12/2008-
preços, cujo texto integral no preterito almeja



1095



ANEXO III-A

ESTIMATIVA DE TRÁFEGO MENSAL EM MINUTOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

| ÓRGÃOS | LOTE 01 | | | | | | | LOTE 02 | | | |
|------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|--------------|---------------|--------------|----------------|--------------|--------------|--------------|
| | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 | ITEM 5 | ITEM 6 | ITEM 7 | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 |
| AG. GOIANA DE COMUNICAÇÃO | 17.863 | 10.664 | 2.973 | 1.160 | 145 | 450 | 82 | 8.973 | 179 | 73 | 73 |
| AGOR | 1.117 | 1.004 | 500 | 0 | 0 | 100 | 50 | 3.280 | 50 | 0 | 0 |
| AGETOP | 5.397 | 4.851 | 1.352 | 600 | 75 | 204 | 39 | 2.352 | 47 | 38 | 38 |
| AGR | 7.211 | 6.482 | 1.897 | 13.360 | 1.670 | 273 | 303 | 3.807 | 76 | 835 | 835 |
| AGRODEFESA | 4.327 | 3.889 | 1.084 | 536 | 87 | 164 | 32 | 1.464 | 29 | 34 | 34 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 647 | 751 | 212 | 176 | 22 | 32 | 7 | 452 | 9 | 11 | 11 |
| FUND. AMPARO À PESQUISA | 688 | 627 | 175 | 350 | 45 | 26 | 10 | 775 | 15 | 23 | 23 |
| GABINETE MILITAR | 10.607 | 9.535 | 2.658 | 7.200 | 900 | 402 | 197 | 3.658 | 73 | 450 | 450 |
| SEC. DA SAÚDE | 34.659 | 31.155 | 8.686 | 540 | 118 | 1.315 | 276 | 9.086 | 281 | 90 | 90 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 112.816 | 101.410 | 28.274 | 0 | 0 | 4.284 | 565 | 28.674 | 573 | 0 | 0 |
| S. DO MEIO AMBIENTE | 10.000 | 9.000 | 4.000 | 1.000 | 500 | 1.000 | 500 | 5.000 | 500 | 500 | 500 |
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 7.137 | 6.416 | 1.788 | 912 | 114 | 271 | 54 | 3.589 | 71 | 57 | 57 |
| SEC. GERAL DA GOVERNADORIA | 37.663 | 33.873 | 9.444 | 216 | 27 | 1.431 | 193 | 9.544 | 190 | 14 | 14 |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA | 11.631 | 10.455 | 2.815 | 88 | 11 | 441 | 60 | 22.915 | 458 | 6 | 6 |
| SEC. POLITICA P/ MULHERES | 1.535 | 1.380 | 385 | 40 | 5 | 58 | 8 | 1.885 | 37 | 3 | 3 |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 1.652 | 1.485 | 414 | 680 | 85 | 62 | 21 | 6.414 | 128 | 43 | 43 |
| SEFAZ | 330.000 | 300.000 | 85.000 | 400 | 100 | 13.000 | 2.000 | 120.000 | 3.000 | 100 | 100 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 38.002 | 32.362 | 9.023 | 72 | 9 | 1.367 | 181 | 9.425 | 188 | 5 | 5 |
| POLICIA MILITAR | 35.804 | 32.184 | 8.973 | 128 | 16 | 1.359 | 182 | 12.573 | 251 | 100 | 100 |
| SEC. DAS CIDADES | 3.000 | 200 | 100 | 50 | 50 | 100 | 100 | 500 | 500 | 50 | 50 |
| SEC. CIENCIA E TECNOL | 6.117 | 2.500 | 1.580 | 50 | 120 | 80 | 0 | 8.560 | 650 | 0 | 0 |
| PGE | 5.000 | 3.000 | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 4.000 | 2.000 | 0 | 0 |
| UEG | 38.795 | 34.672 | 9.723 | 420 | 53 | 1.473 | 202 | 15.723 | 314 | 26 | 26 |
| TOTAL | 713.898 | 638.105 | 183.066 | 27.888 | 4.132 | 28.893 | 8.062 | 282.670 | 9.619 | 2.458 | 2.458 |

| ÓRGÃOS | LOTE 03 | | | | LOTE 04 | | | | LOTE 05 | | LOTE 06 | |
|------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|------------------|------------------|----------------|---------------|
| | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 1 | ITEM 2 |
| AG. GOIANA DE COMUNICAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28.781 | 19.871 | 0 | 0 |
| AGOR | 10.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 3.000 | 0 | 0 |
| AGETOP | 50.000 | 10.000 | 10.000 | 2.000 | 9.000 | 1.000 | 4.500 | 500 | 28.781 | 19.871 | 0 | 0 |
| AGR | 11.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9.594 | 4.968 | 0 | 0 |
| AGRODEFESA | 60 | 30 | 100 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.431 | 2.981 | 0 | 0 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 3.000 | 1.500 | 300 | 150 | 1.800 | 200 | 450 | 50 | 158.297 | 16.890 | 0 | 0 |
| FUND. AMPARO À PESQUISA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.195 | 497 | 0 | 0 |
| GABINETE MILITAR | 500 | 500 | 500 | 500 | 450 | 50 | 450 | 50 | 3.646 | 3.775 | 0 | 0 |
| SEC. DA SAÚDE | 6.000 | 4.000 | 3.000 | 2.000 | 350 | 150 | 100 | 100 | 671.562 | 198.707 | 25.580 | 12.500 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 660 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 335.781 | 74.515 | 0 | 0 |
| S. DO MEIO AMBIENTE | 200 | 4.000 | 5.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 30.000 | 0 | 0 |
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 100 | 100 | 15.000 | 100 | 90 | 10 | 13.500 | 1.500 | 738.897 | 12.525 | 0 | 0 |
| SEC. GERAL DA GOVERNADORIA | 500 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 128.596 | 78.880 | 0 | 0 |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23.984 | 5.961 | 0 | 0 |
| SEC. POLITICA P/ MULHERES | 3.000 | 1.000 | 300 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.756 | 1.967 | 0 | 0 |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 500 | 500 | 500 | 500 | 450 | 50 | 450 | 50 | 115.125 | 2.683 | 0 | 0 |
| SEFAZ | 250.000 | 110.000 | 175.000 | 75.000 | 225.000 | 25.000 | 90.000 | 10.000 | 1.500.000 | 450.000 | 81.000 | 21.000 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 139.656 | 40.784 | 53.556 | 13.498 |
| POLICIA MILITAR | 2.857 | 3.636 | 11.100 | 1.665 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.886 | 61.955 | 800 | 4.800 |
| SEC. DAS CIDADES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 600 | 100 | 600 | 100 |
| SEC. CIENCIA E TECNOL | 20.000 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 68.580 | 8.560 | 520 | 0 |
| PGE | 1.000 | 500 | 500 | 250 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 350 | 350 |
| UEG | 4.000 | 2.000 | 500 | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.907 | 3.974 | 0 | 0 |
| TOTAL | 363.377 | 141.767 | 261.850 | 84.566 | 237.140 | 26.460 | 109.450 | 12.250 | 4.087.015 | 1.044.454 | 162.406 | 52.249 |



| ORGÃOS | LOTE 07 | | LOTE 08 | | LOTE 09 | | LOTE 10 | | LOTE 11 | |
|------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|----------------|
| | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 2 | ITEM 3 |
| AG. GOIANA DE COMUNICAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGDR | 0 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 3.000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGETOP | 0 | 0 | 0 | 0 | 8.000 | 3.000 | 5.000 | 2.000 | 8.325 | 3.108 |
| AGR | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 1.500 | 2.081 | 2.072 |
| AGRODEFESA | 0 | 0 | 0 | 0 | 12.000 | 2.000 | 4.000 | 600 | 12.488 | 2.072 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 0 | 0 | 0 | 0 | 55.050 | 8.000 | 8.000 | 2.000 | 57.237 | 8.289 |
| FUND. AMPARO À PESQUISA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GABINETE MILITAR | 0 | 0 | 0 | 0 | 18.000 | 15.000 | 3.800 | 3.800 | 3.954 | 3.937 |
| SEC. DA SAÚDE | 6.500 | 4.800 | 42.500 | 18.698 | 70.000 | 35.000 | 3.000 | 3.000 | 107.848 | 66.268 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 290.000 | 62.000 | 2.500 | 500 | 301.799 | 64.246 |
| S. DO MEIO AMBIENTE | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 500 | 0 | 0 | 10.000 | 500 |
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 92.422 | 1.539 | 61.615 | 1.008 | 96.182 | 1.698 |
| SEC. GERAL DA GOVERNADORIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | 4.000 | 10.000 | 5.000 | 10.406 | 4.144 |
| SEC. POLÍTICA P/MULHERES | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 800 | 0 | 0 | 2.081 | 828 |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.500 | 100 | 130 | 50 | 2.601 | 103 |
| SEFAZ | 35.000 | 10.000 | 50.000 | 20.000 | 735.000 | 210.000 | 420.000 | 120.000 | 765.000 | 220.000 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0 | 0 | 0 | 0 | 72.072 | 3.820 | 2.012 | 1.780 | 75.004 | 3.958 |
| POLICIA MILITAR | 800 | 4.000 | 0 | 0 | 9.078 | 49.886 | 800 | 4.000 | 9.447 | 51.693 |
| SEC. DAS CIDADES | 200 | 100 | 1.000 | 100 | 1.500 | 100 | 1.000 | 100 | 1.200 | 100 |
| SEC. CIENCIA E TECNOL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PGE | 300 | 300 | 250 | 250 | 1.000 | 1.000 | 350 | 350 | 250 | 250 |
| UEG | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.000 | 7.000 | 1.200 | 800 | 13.528 | 7.253 |
| TOTAL | 42.800 | 19.200 | 93.750 | 39.048 | 1.431.572 | 409.845 | 525.407 | 146.488 | 1.479.431 | 440.519 |

0 2140
E
59
PROTÓCOLO

ANEXO III-B

ESTIMATIVA DE TRAFEGO TOTAL E PREÇO MÁXIMO

| LOTES 01 - SERVIÇOS DDD E DDI (FIXO / FIXO, FIXO/MÓVEL E A COBRAR RECEBIDOS NOS TERMINAIS FIXOS) | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$) |
| 1 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD - Fixo-Fixo, Intra-Estadual (originadas/destinadas dentro do Estado de Goiás) | 713.899 | 0,0808 | 57.682,96 |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD - Fixo-Fixo, Inter-Estadual (destinadas para fora do Estado de Goiás). | 638.105 | 0,0970 | 61.898,19 |
| 3 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Fixo/Móvel VC2 e VC3. | 183.066 | 0,6994 | 128.036,36 |
| 4 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Fixo-Fixo | 27.988 | 1,0855 | 30.408,96 |
| 5 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Fixo-Móvel | 4.132 | 1,1557 | 4.775,35 |
| 6 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDD Fixo-Fixo intra e inter-estadual recebido a cobrar nos terminais fixos | 28.893 | 0,0970 | 2.802,62 |
| 7 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDD Móvel-Fixo VC2 e VC3 recebido a cobrar nos terminais Fixos. | 6.062 | 0,6994 | 4.239,76 |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 01 (R\$) | | | | 289.842,20 |

| LOTES 02 - SERVIÇOS DDD E DDI (MÓVEL/FIXO, MÓVEL/MÓVEL E A COBRAR RECEBIDOS NOS TERMINAIS MÓVEIS) | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$) |
| 1 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Móvel/Fixo e Móvel/Móvel VC2 e VC3 | 282.670 | 0,9054 | 255.929,42 |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Fixo-Móvel e Móvel/Móvel VC2 e VC3 recebido a cobrar em telefones móveis | 9.619 | 0,9054 | 8.709,04 |
| 3 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Móvel-Fixo; | 2.458 | 1,1557 | 2.840,71 |
| 4 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Móvel-Móvel. | 2.458 | 1,1557 | 2.840,71 |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 02 (R\$) | | | | 270.319,88 |

| LOTE 03 - SERVIÇO 0800 PARA LIGAÇÕES RECEBIDAS DO STFC (LOCAL E DDD) E SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$) |
| 1 | STFC LOCAL - FIXO/FIXO | 383.377 | 0,033 | 11.991,44 |
| 2 | STFC LOCAL - MÓVEL/FIXO | 141.767 | 0,494 | 70.032,90 |
| 3 | STFC DDD - FIXO/FIXO | 261.850 | 0,0808 | 21.157,46 |
| 4 | STFC DDD - MÓVEL/FIXO | 84.566 | 0,6994 | 59.145,46 |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 03 (R\$) | | | | 162.327,26 |

| LOTE 04 - SERVIÇO 0300 PARA LIGAÇÕES RECEBIDAS DO STFC (LOCAL E DDD) E SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$) |
| 1 | STFC LOCAL FIXO (GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA) | 237.140 | 0,033 | 7.825,62 |
| 2 | STFC LOCAL MÓVEL - VC1 (GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA) | 26.460 | 0,494 | 13.071,24 |
| 3 | INTERURBANO DDD FIXO | 109.450 | 0,0808 | 8.843,56 |
| 4 | INTERURBANO DDD MÓVEL | 12.250 | 0,6994 | 8.567,85 |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 04 (R\$) | | | | 38.308,07 |



| LOTES 05 - SERVIÇO DDR LOCAL FIXO E MÓVEL VC1 - NAS CIDADES DE GOIÂNIA, ANÁPOLIS E APARECIDA DE GOIÂNIA | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$) |
| 1 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Fixo | 4.087 015 | 0,033 | 134 871,50 |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Móvel (VC1) | 1.044 464 | 0,494 | 515 965,22 |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 05 (R\$) | | | | 650.836,71 |

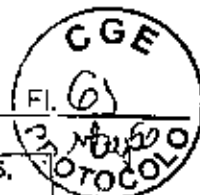
| LOTES 06 - SERVIÇO DDR LOCAL FIXO E MÓVEL VC1, NAS CIDADES DE CATALÃO, RIO VERDE, JATAÍ E LUZIÂNIA. | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$) |
| 1 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Fixo. | 162 406 | 0,033 | 5 359,40 |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Móvel (VC1) | 52 249 | 0,494 | 25 811,01 |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 06 (R\$) | | | | 31.170,40 |

| LOTES 07 - SERVIÇO DDR LOCAL FIXO E MÓVEL VC1, NA CIDADE DE ITUMBIARA | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$) |
| 1 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Fixo. | 42 800 | 0,033 | 1.412,40 |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Móvel (VC1) | 19.200 | 0,494 | 9 484,80 |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 07 (R\$) | | | | 10.897,20 |

| LOTES 08 - SERVIÇO DDR LOCAL FIXO E MÓVEL VC1, NAS DEMAIS CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS EXCLUÍDAS AS LOCALIDADES DOS LOTES 05, 06 E 07 | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$) |
| 1 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Fixo. | 93.750 | 0,033 | 3 093,75 |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Móvel (VC1) | 39.048 | 0,494 | 19 289,71 |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 08 (R\$) | | | | 22.383,46 |

| LOTES 09 - SERVIÇO LOCAL PARA LINHAS CONVENCIONAIS NAS CIDADES DE GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA E ANÁPOLIS - FIXO E MÓVEL VC1 | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$) |
| 1 | Assinatura de Linhas PABX Virtual | 6 011 assinaturas | 14,90 | 89.563,90 |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Fixo. | 1 431.572 minutos | 0,033 | 47241 88 |
| 3 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Móvel (VC1) | 409 846 minutos | 0,494 | 202.453,43 |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 09 (R\$) | | | | 339.269,21 |

| LOTES 10 - SERVIÇO LOCAL PARA LINHAS CONVENCIONAIS NAS CIDADES DE BURITI ALEGRE, CACHOEIRA DOURADA, INACIOLANDIA, ITUMBIARA, PARANAIGUARA E SÃO SIMÃO - FIXO E MÓVEL VC1 | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$) |
| 1 | Assinatura de Linhas Pabx Virtual | 499 assinaturas | 14,90 | 7 435,10 |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Fixo | 525 407 minutos | 0,033 | 17.338,43 |
| 3 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Móvel (VC1) | 146 488 minutos | 0,494 | 72.365,07 |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 10 (R\$) | | | | 97.138,60 |



LOTES 11 - SERVIÇO LOCAL PARA LINHAS CONVENCIONAIS NAS DEMAIS CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, EXCLUIDAS AS LOCALIDADES DOS LOTES 9 E 10 - FIXO E MÓVEL VC1.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$) |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------------|
| 1 | Assinatura de Linhas PABX Virtual | 3.614 assinaturas | 14,90 | 53.848,60 |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida e cobrar - Fixo/ Fixo originados | 1.479.431 minutos | 0,033 | 48.821,22 |
| 3 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida e cobrar - Fixo/Móvel (VC1). | 440.519 minutos | 0,494 | 217.816,39 |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 11 (R\$) | | | | 320.286,21 |

| | |
|----------------------------------------|----------------------|
| VALOR TOTAL MENSAL (R\$) | 2.232.779,23 |
| VALOR TOTAL ANUAL (R\$) | 26.793.350,74 |
| VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$) | 66.983.376,84 |

[Handwritten signature]



ANEXO III-C

ESTIMATIVA POR ÓRGÃO DE NÚMEROS 0800 E 0300, TRONCOS DIGITAIS PARA
ATIVÇÃO DE SERVIÇO DDR, LINHAS DE PABX VIRTUAL E/OU LINHAS ANALÓGICAS
(CONVENCIONAIS)

| ÓRGÃOS | NÚMEROS 0800 E 0300 | | TRONCOS DIGITAIS | | | | | | | | | |
|------------------------------|---------------------|-----------|----------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| | LOTE 03 | LOTE 04 | LOTE 05 - Cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia. | | | LOTE 06 - Cidades de Catalão, Rio Verde, Jataí e Luziânia. | | | LOTE 07 - Cidade de Itumbiera. | | | |
| | | | 0800 | 0300 | 10 canais | 15 canais | 30 canais | 10 canais | 15 canais | 30 canais | 10 canais | 15 canais |
| AG. GOIANA DE COMUNICAÇÃO | 0 | 0 | 3 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGDR | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGETOP | 5 | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGR | 2 | 0 | 2 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGRODEFESA | 2 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 2 | 2 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FUND. AMPARO À PESQUISA | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GABINETE MILITAR | 2 | 2 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. DA SAÚDE | 2 | 2 | 9 | 4 | 8 | 3 | 2 | 3 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 2 | 0 | 5 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| S. DO MEIO AMBIENTE | 2 | 0 | 3 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 2 | 2 | 2 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. GERAL DA GOVERNADORIA | 2 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. POLÍTICA P/ MULHERES | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 2 | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEFAZ | 5 | 5 | 2 | 0 | 15 | 0 | 0 | 3 | 2 | 2 | 2 | 3 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 2 | 0 | 14 | 3 | 11 | 0 | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| POLÍCIA MILITAR | 2 | 0 | 15 | 0 | 4 | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. DAS CIDADES | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. CIÊNCIA E TECNOL. | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PGE | 2 | 2 | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| UEG | 2 | 3 | 6 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 44 | 19 | 86 | 11 | 68 | 6 | 2 | 11 | 7 | 3 | 5 | |

| ÓRGÃOS | TRONCOS DIGITAIS | | | LINHAS ANALÓGICAS | | |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| | LOTE 08 - Cidades do Estado de Goiás, excluídas as localidades dos Lotes 05, 06 e 07. | | | LOTE 09 - Cidades de Goiânia e Anápolis | LOTE 10 - Cidades de Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Inocência, Itumbiera, Paranaiguara e São Simão | LOTE 11 - Cidades do Estado de Goiás, excluídas as localidades dos lotes 09 e 10 |
| | 10 canais | 15 canais | 30 canais | ITEM 1 | ITEM 1 | ITEM 1 |
| AG. GOIANA DE COMUNICAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 241 | 0 | 3 |
| AGDR | 0 | 0 | 0 | 131 | 0 | 347 |
| AGETOP | 0 | 0 | 0 | 55 | 12 | 8 |
| AGR | 0 | 0 | 0 | 35 | 42 | 6 |
| AGRODEFESA | 0 | 0 | 0 | 88 | 24 | 292 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 0 | 0 | 0 | 127 | 20 | 94 |
| FUND. AMPARO À PESQUISA | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 3 |
| GABINETE MILITAR | 0 | 0 | 0 | 41 | 12 | 13 |
| SEC. DA SAÚDE | 0 | 3 | 0 | 1.312 | 8 | 57 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 546 | 12 | 939 |
| S. DO MEIO AMBIENTE | 0 | 0 | 0 | 70 | 0 | 5 |
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 0 | 0 | 0 | 298 | 68 | 41 |
| SEC. GERAL DA GOVERNADORIA | 0 | 0 | 0 | 32 | 0 | 0 |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA | 0 | 0 | 0 | 60 | 63 | 65 |
| SEC. POLÍTICA P/ MULHERES | 0 | 0 | 0 | 41 | 0 | 51 |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 0 | 0 | 0 | 176 | 12 | 20 |
| SEFAZ | 0 | 3 | 0 | 149 | 103 | 551 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0 | 0 | 0 | 1.544 | 25 | 542 |
| POLÍCIA MILITAR | 0 | 0 | 0 | 575 | 25 | 425 |
| SEC. DAS CIDADES | 0 | 3 | 0 | 70 | 55 | 0 |
| SEC. CIÊNCIA E TECNOL. | 0 | 0 | 0 | 62 | 0 | 14 |
| PGE | 0 | 3 | 0 | 136 | 9 | 6 |
| UEG | 0 | 0 | 0 | 200 | 9 | 132 |
| TOTAL | 0 | 12 | 0 | 6.011 | 499 | 3.614 |



ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

Nome da Empresa

CNPJ

Endereço:

Fone:

E-mail

Validade da Proposta:

Conta Corrente nº:

Banco

Nº da Agência:

Nome do Represente para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato:

FAX:

| LOTES 01 - SERVIÇOS DDD E DDI (FIXO / FIXO, FIXO/MÓVEL E A COBRAR RECEBIDOS NOS TERMINAIS FIXOS) | | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------------|---------------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO (%) | VALOR TOTAL MENSAL COM DESCONTO (R\$) |
| | | A | B | C | D=AxBx(1-C/100) |
| 1 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD - Fixo-Fixo, Intra-Estadual (originadas/destinadas dentro do Estado de Goiás). | 713.898 | | | |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD - Fixo-Fixo, Inter-Estadual (destinadas para fora do Estado de Goiás). | 638.105 | | | |
| 3 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Fixo/Móvel VC2 e VC3. | 183.066 | | | |
| 4 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Fixo-Fixo | 27.988 | | | |
| 5 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Fixo-Móvel | 4.132 | | | |
| 6 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDD Fixo-Fixo intra e inter-estadual recebido a cobrar nos terminais fixos | 28.893 | | | |
| 7 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDD Móvel-Fixo VC2 e VC3 recebido a cobrar nos terminais fixos | 6.062 | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 01 (R\$) | | | | | |
| VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES DO LOTE 01 (R\$) | | | | | |

| LOTES 02 - SERVIÇOS DDD E DDI (MÓVEL/FIXO, MÓVEL/MÓVEL E A COBRAR RECEBIDOS NOS TERMINAIS MÓVEIS) | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------------|---------------------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO (%) | VALOR TOTAL MENSAL COM DESCONTO (R\$) |
| | | A | B | C | D=AxBx(1-C/100) |
| 1 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Móvel/Fixo e Móvel/Móvel VC2 e VC3 | 282.670 | | | |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Fixo-Móvel e Móvel/Móvel VC2 e VC3 recebido a cobrar em telefones móveis | 9.619 | | | |
| 3 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Móvel-Fixo | 2.458 | | | |
| 4 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Móvel-Móvel | 2.458 | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 02 (R\$) | | | | | |
| VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES DO LOTE 02 (R\$) | | | | | |



LOTE 03 - SERVIÇO 0800 PARA LIGAÇÕES RECEBIDAS DO STFC (LOCAL E DDD) E SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP

| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO (%) | VALOR TOTAL MENSAL COM DESCONTO (R\$) |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|----------------------|--------------|---------------------------------------|
| | | A | B | C | D=AxBx(1-C/100) |
| 1 | STFC LOCAL - FIXO/FIXO | 363.377 | | | |
| 2 | STFC LOCAL - MÓVEL/FIXO | 141.767 | | | |
| 3 | STFC DDD - FIXO/FIXO | 261.850 | | | |
| 4 | STFC DDD - MÓVEL/FIXO | 84.586 | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 03 (R\$) | | | | | |
| VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES DO LOTE 03 (R\$) | | | | | |

LOTE 04 - SERVIÇO 0300 PARA LIGAÇÕES RECEBIDAS DO STFC (LOCAL E DDD) E SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP

| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO (%) | VALOR TOTAL MENSAL COM DESCONTO (R\$) |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------------|---------------------------------------|
| | | A | B | C | D=AxBx(1-C/100) |
| 1 | STFC LOCAL FIXO (GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA) | 237.140 | | | |
| 2 | STFC LOCAL MÓVEL - VC1 (GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA) | 26.460 | | | |
| 3 | INTERURBANO DDD FIXO | 109.450 | | | |
| 4 | INTERURBANO DDD MÓVEL | 12.250 | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 04 (R\$) | | | | | |
| VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES DO LOTE 04 (R\$) | | | | | |

LOTES 05 - SERVIÇO DDR LOCAL FIXO E MÓVEL VC1 - NAS CIDADES DE GOIÂNIA, ANÁPOLIS E APARECIDA DE GOIÂNIA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO (%) | VALOR TOTAL MENSAL COM DESCONTO (R\$) |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------------|---------------------------------------|
| | | A | B | C | D=AxBx(1-C/100) |
| 1 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Fixo. | 4.087.035 | | | |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Móvel (VC1). | 1.044.484 | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 05 (R\$) | | | | | |
| VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES DO LOTE 05 (R\$) | | | | | |

LOTES 06 - SERVIÇO DDR LOCAL FIXO E MÓVEL VC1, NAS CIDADES DE CATALÃO, RIO VERDE, JATAÍ E LUZIÂNIA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO (%) | VALOR TOTAL MENSAL COM DESCONTO (R\$) |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------------|---------------------------------------|
| | | A | B | C | D=AxBx(1-C/100) |
| 1 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Fixo | 162.406 | | | |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Móvel (VC1) | 52.249 | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 06 (R\$) | | | | | |
| VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES DO LOTE 06 (R\$) | | | | | |



LOTES 07 - SERVIÇO DDR LOCAL FIXO E MÓVEL VC1, NA CIDADE DE ITUMBIARA

| ITEM | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO (%) | VALOR TOTAL MENSAL COM DESCONTO (R\$) |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------------|---------------------------------------|
| | | A | B | C | D=AxBx(1-C/100) |
| 1 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Fixo | 42.800 | | | |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Móvel (VC1) | 19.200 | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 07 (R\$) | | | | | |
| VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES DO LOTE 07 (R\$) | | | | | |

LOTES 08 - SERVIÇO DDR LOCAL FIXO E MÓVEL VC1, NAS DEMAIS CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS EXCLUÍDAS AS LOCALIDADES DOS LOTES 06, 06 E 07.

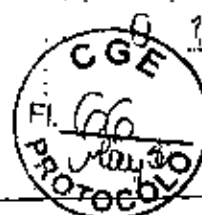
| LOTE | DESCRIÇÃO | MINUTOS ESTIMADOS | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO (%) | VALOR TOTAL MENSAL COM DESCONTO (R\$) |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|--------------|---------------------------------------|
| | | A | B | C | D=AxBx(1-C/100) |
| 1 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Fixo | 93.750 | | | |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Móvel (VC1) | 39.048 | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 08 (R\$) | | | | | |
| VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES DO LOTE 08 (R\$) | | | | | |

LOTES 09 - SERVIÇO LOCAL PARA LINHAS CONVENCIONAIS NAS CIDADES DE GOIÂNIA, APARECIDA DE GOIÂNIA E ANÁPOLIS - FIXO E MÓVEL VC1

| LOTE | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO (%) | VALOR TOTAL MENSAL COM DESCONTO (R\$) |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|--------------|---------------------------------------|
| | | A | B | C | D=AxBx(1-C/100) |
| 1 | Assinatura de Linhas PABX Virtual | 6.011 assinaturas | | | |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Fixo | 1.431.572 minutos | | | |
| 3 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Móvel (VC1) | 409.845 minutos | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 09 (R\$) | | | | | |
| VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES DO LOTE 09 (R\$) | | | | | |

LOTES 10 - SERVIÇO LOCAL PARA LINHAS CONVENCIONAIS NAS CIDADES DE BURITI ALEGRE, CACHOEIRA DOURADA, INACIOLÂNDIA, ITUMBIARA, PARANAIGUARA E SÃO SIMÃO - FIXO E MÓVEL VC1.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO (%) | VALOR TOTAL MENSAL COM DESCONTO (R\$) |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|--------------|---------------------------------------|
| | | A | B | C | D=AxBx(1-C/100) |
| 1 | Assinatura de Linhas Pabx Virtual | 499 assinaturas | | | |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Fixo | 525.407 minutos | | | |
| 3 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Móvel (VC1) | 146.488 minutos | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 10 (R\$) | | | | | |
| VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES DO LOTE 10 (R\$) | | | | | |



LOTES 11 - SERVIÇO LOCAL PARA LINHAS CONVENCIONAIS NAS DEMAIS CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, EXCLUÍDAS AS LOCALIDADES DOS LOTES 09 E 10 - FIXO E MÓVEL VC1.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | DESCONTO (%) | VALOR TOTAL MENSAL COM DESCONTO (R\$) |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|--------------|---------------------------------------|
| | | A | B | C | D=AxBx(1-C/100) |
| 1 | Assinatura de Linhas PABX Virtual | 3 614 assinaturas | | | |
| 2 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/ Fixo originados | 1 479.431 minutos | | | |
| 3 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar - Fixo/Móvel (VC1) | 440 519 minutos | | | |
| VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE 11 (R\$) | | | | | |
| VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) MESES DO LOTE 11 (R\$) | | | | | |

NOTAS:

- Os preços deverão incluir todas as despesas que influam nos custos, tais como: tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.
- Propostas apresentadas com valores totais mensais com desconto, para os itens que compõem os lotes, acima dos valores mensais máximos estabelecidos para cada item no Anexo III-B deste Edital, serão desclassificadas.
- O julgamento das propostas será feito pelo valor total com desconto do lote para o período de 30 (trinta) meses, podendo ser apresentado valores de descontos diferenciados para cada item, (respeitados os valores máximos mensais estabelecidos para cada item).
- A licitante deverá cotar todos os itens e quantidades que compõem o(s) lote(s) de seu interesse
- Se a licitante não for cobrar o valor de algum(ns) dos itens mencionados nas Planilhas acima deverá informar em sua proposta um desconto de 100% (cem por cento) para esse item.
- A licitante também poderá prever em suas planilhas outros itens que considerar necessários e que não estejam previstos neste Edital, desde que os mesmos não gerem quaisquer ônus à contratante.
- Todas as licitantes deverão cotar seus preços sem ICMS tendo em vista a determinação prevista no inciso LXIII, Artigo 6º, Anexo IX do Decreto Estadual nº 4.852/1997 (RCTE).
- Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

LOCAL E DATA

(assinatura do representante legal/carimbo da empresa)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2010

Aos — dias do mês de — de dois mil e dez (2010), pelo presente instrumento, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, ORGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, representada pelo seu titular, Sr. CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI RG nº 1402050 SSP/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 320.735.691-53, residente e domiciliado nesta capital e pelo Presidente da Central de Aquisições e Contratações, Sr. CELSO FLORES PINTO, brasileiro, casado, Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação, portador da CI nº 214.948, SSP/GO, devidamente inscrito no CPF nº 130.053.321-87, residente e domiciliado nesta capital, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) FORNECEDOR(ES), vencedor(es) do Pregão Presencial nº 004/2010, pelo Sistema de Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local, DDD, DDI, ligações dirigidas às operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) VC1, VC2 E VC3, serviços 0800 e 0300, para ligações originadas ou recebidas pela CONTRATANTE, bem como serviços complementares, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação, seus anexos e Processo Administrativo nº 200900004003326 de 09/02/2009.

FORNECEDORES DETENTORES DO REGISTRO:

| LOTE | FORNECEDOR | ENDEREÇO | CNPJ |
|------|------------|----------|------|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |
| 05 | | | |
| 06 | | | |
| 07 | | | |
| 08 | | | |
| 09 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado –



STFC, na modalidade local, DDD, DDI, ligações dirigidas às operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) VC1, VC2 E VC3, serviços 0800 e 0300, para ligações originadas ou recebidas pela CONTRATANTE, bem como serviços complementares, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2010 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s), para os Lotes 01 a 11.

| SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, NA MODALIDADE LOCAL, DDD, DDI E LIGAÇÕES DIRIGIDAS ÀS OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), VC1, VC2 E VC3, 0800 e 0300 | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOTE | DESCRIÇÃO |
| 01 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD – Fixo-Fixo, Intra-Estadual (originadas/destinadas dentro do Estado de Goiás); Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD – Fixo-Fixo, Inter-Estadual (destinadas para fora do Estado de Goiás); Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Fixo/Móvel VC2 e VC3; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Fixo-Fixo; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Fixo-Móvel; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDD Fixo-Fixo intra e interestadual recebido a cobrar nos terminais fixos e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDD Móvel - Fixo VC2 e VC3 recebido a cobrar nos terminais Fixo. |
| 02 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Móvel/Fixo e Móvel/Móvel VC2 e VC3; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Fixo-Móvel e Móvel/Móvel VC2 e VC3 recebido a cobrar em telefones móveis; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Móvel - Fixo e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Móvel - Móvel. |
| 03 | Serviço 0800 para ligações recebidas do STFC (local e DDD) e SMP. |
| 04 | Serviço 0300 para ligações recebidas do STFC (local e DDD) e SMP. |
| 05 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Feixes Digitais – Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VC1) nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia. |
| 06 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Feixes Digitais – Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VC1) nas cidades de Catalão, Rio Verde, Jataí e Luziânia. |
| 07 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Feixes Digitais – Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VC1) na cidade de Itumbiara. |
| 08 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Feixes Digitais – Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VC1) nas demais cidades do Estado de Goiás, excluídas as localidades dos lotes 05, 06 e 07. |
| 09 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Linhas de PABX Virtual e/ou Linhas Convencionais – Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VC1) nas cidades de Goiânia Aparecida de Goiânia e Anápolis. |
| 10 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Linhas de PABX Virtual e/ou Linhas Convencionais – Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VC1) nas cidades de Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Inaciolândia, Itumbiara, Paranaiguara e São Simão. |
| 11 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Linhas de PABX Virtual e/ou Linhas Convencionais – Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VC1) originados nas demais cidades do Estado de Goiás, excluídas as localidades dos lotes 09 e 10. |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data, fica registrado nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do(s) FORNECEDOR(ES) primeiros colocados para os Lotes 01 a 11, conforme tabela abaixo:

| LOTE | FORNECEDOR | PREÇO REGISTRADO |
|------|------------|------------------|
|------|------------|------------------|

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Estadual nº 16.920/2010. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites



previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE TRÁFEGO MENSAL EM MINUTOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Parágrafo 1º – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades estimadas são:

| ÓRGÃOS | LOTE 01 | | | | | | | LOTE 02 | | | |
|------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|--------------|---------------|--------------|----------------|--------------|--------------|--------------|
| | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 | ITEM 5 | ITEM 6 | ITEM 7 | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 |
| AG. GOIANA DE COMUNICAÇÃO | 11.863 | 10.664 | 2.973 | 1.160 | 145 | 450 | 82 | 8.973 | 179 | 73 | 73 |
| AGDR | 1.117 | 1.004 | 500 | 0 | 0 | 100 | 50 | 3.280 | 50 | 0 | 0 |
| AGETOP | 5.397 | 4.851 | 1.352 | 600 | 75 | 204 | 39 | 2.352 | 47 | 38 | 38 |
| AGR | 7.211 | 6.482 | 1.807 | 13.360 | 1.670 | 273 | 303 | 3.807 | 76 | 835 | 835 |
| AGRODEFESA | 4.327 | 3.889 | 1.084 | 536 | 67 | 164 | 32 | 1.484 | 29 | 34 | 34 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 847 | 761 | 212 | 176 | 22 | 32 | 7 | 452 | 9 | 11 | 11 |
| FUND. AMPARO A PESQUISA | 698 | 627 | 175 | 360 | 45 | 26 | 10 | 775 | 15 | 23 | 23 |
| GABINETE MILITAR | 10.607 | 9.535 | 2.656 | 7.200 | 900 | 402 | 187 | 3.658 | 73 | 450 | 450 |
| SEC. DA SAÚDE | 34.659 | 31.155 | 8.686 | 540 | 118 | 1.316 | 276 | 9.086 | 281 | 90 | 90 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 112.816 | 101.410 | 28.274 | 0 | 0 | 4.284 | 565 | 28.674 | 573 | 0 | 0 |
| S. DO MEIO AMBIENTE | 10.000 | 9.000 | 4.000 | 1.000 | 500 | 1.000 | 500 | 5.000 | 500 | 500 | 500 |
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 7.137 | 6.416 | 1.788 | 912 | 114 | 271 | 54 | 3.589 | 71 | 57 | 57 |
| SEC. GERAL DA GOVERNADORIA | 37.683 | 33.873 | 9.444 | 216 | 27 | 1.431 | 193 | 9.544 | 190 | 14 | 14 |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA | 11.631 | 10.455 | 2.915 | 88 | 11 | 441 | 60 | 27.915 | 458 | 6 | 6 |
| SEC. POLITICA P/ MULHERES | 1.535 | 1.380 | 385 | 40 | 5 | 58 | 8 | 1.885 | 37 | 3 | 3 |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 1.652 | 1.485 | 414 | 680 | 85 | 62 | 21 | 6.414 | 128 | 43 | 43 |
| SEFAZ | 330.000 | 300.000 | 85.000 | 400 | 100 | 13.000 | 2.000 | 120.000 | 3.000 | 100 | 100 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 36.002 | 32.362 | 9.323 | 72 | 9 | 1.367 | 181 | 9.426 | 188 | 5 | 5 |
| POLICIA MILITAR | 35.804 | 32.184 | 8.973 | 128 | 16 | 1.359 | 182 | 12.573 | 251 | 100 | 100 |
| SEC. DAS CIDADES | 3.000 | 200 | 100 | 50 | 50 | 100 | 100 | 500 | 500 | 50 | 50 |
| SEC. CIENCIA E TECNOL. | 6.117 | 2.500 | 1.580 | 50 | 120 | 80 | 0 | 6.560 | 850 | 0 | 0 |
| PGE | 5.000 | 3.000 | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 4.000 | 2.000 | 0 | 0 |
| UEG | 38.795 | 34.872 | 9.723 | 420 | 53 | 1.473 | 202 | 15.723 | 314 | 26 | 26 |
| TOTAL | 713.698 | 638.105 | 183.066 | 27.988 | 4.132 | 28.893 | 6.082 | 282.670 | 9.819 | 2.458 | 2.458 |

| ÓRGÃOS | LOTE 03 | | | | LOTE 04 | | | | LOTE 05 | | LOTE 06 | |
|------------------------------|---------|--------|--------|--------|---------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|--------|
| | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 1 | ITEM 2 |
| AG. GOIANA DE COMUNICAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28.781 | 19.871 | 0 | 0 |
| AGDR | 10.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 3.000 | 0 | 0 |
| AGETOP | 50.000 | 10.000 | 10.000 | 2.000 | 9.000 | 1.000 | 4.500 | 500 | 28.781 | 19.871 | 0 | 0 |
| AGR | 11.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9.594 | 4.968 | 0 | 0 |
| AGRODEFESA | 60 | 30 | 100 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.431 | 2.981 | 0 | 0 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 3.000 | 1.500 | 300 | 150 | 1.800 | 200 | 450 | 50 | 158.297 | 16.890 | 0 | 0 |
| FUND. AMPARO A PESQUISA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.195 | 497 | 0 | 0 |
| GABINETE MILITAR | 500 | 500 | 500 | 500 | 450 | 50 | 450 | 50 | 3.646 | 3.775 | 0 | 0 |
| SEC. DA SAÚDE | 6.000 | 4.000 | 3.000 | 2.000 | 350 | 150 | 100 | 100 | 571.562 | 198.707 | 25.580 | 12.500 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 660 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 335.781 | 74.515 | 0 | 0 |
| S. DO MEIO AMBIENTE | 200 | 4.000 | 5.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60.030 | 30.000 | 0 | 0 |
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 100 | 100 | 15.000 | 100 | 90 | 10 | 13.500 | 1.500 | 738.897 | 12.525 | 0 | 0 |
| SEC. GERAL DA | 500 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 128.556 | 79.880 | 0 | 0 |



| | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|------------------|------------------|----------------|---------------|--|
| GOVERNADORIA | | | | | | | | | | | | | |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23 984 | 5 961 | 0 | 0 | |
| SEC. POLITICA P/ MULHERES | 3 000 | 1 000 | 300 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5 756 | 1 987 | 0 | 0 | |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 500 | 500 | 500 | 500 | 450 | 50 | 450 | 50 | 115.125 | 2 683 | 0 | 0 | |
| SEFAZ | 250 000 | 110 000 | 175.000 | 75.000 | 226 000 | 25 000 | 90 000 | 10 000 | 1 500 000 | 450 000 | 81.000 | 21 000 | |
| SEGURANÇA PUBLICA | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 139 656 | 40 764 | 53 556 | 13 499 | |
| POLICIA MILITAR | 2 857 | 3.638 | 11.100 | 1.565 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.886 | 61.855 | 800 | 4 830 | |
| SEC. DAS CIDADES | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 600 | 100 | 600 | 100 | |
| SEC. CIENCIA E TECNOL. | 20.000 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 68.580 | 3 560 | 520 | 0 | |
| PGE | 1 000 | 500 | 500 | 250 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 350 | 350 | |
| UEG | 4 000 | 2.000 | 500 | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6 907 | 3.874 | 0 | 0 | |
| TOTAL | 363.377 | 141.767 | 261.850 | 84.566 | 237.140 | 26.460 | 109.450 | 12.250 | 4.067.015 | 1.044.464 | 162.406 | 62.249 | |

| ÓRGÃOS | LOTE 07 | | LOTE 08 | | LOTE 09 | | LOTE 10 | | LOTE 11 | |
|------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|----------------|
| | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 2 | ITEM 3 |
| AG. GOIANA DE COMUNICAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGDR | 0 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 3 000 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGETOP | 0 | 0 | 0 | 0 | 8 000 | 3.000 | 5 000 | 2.000 | 8 325 | 3 108 |
| AGR | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 2 000 | 2.000 | 1.500 | 2.081 | 2 072 |
| AGRODEFESA | 0 | 0 | 0 | 0 | 12 000 | 2.000 | 4.000 | 600 | 12 488 | 2 072 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 0 | 0 | 0 | 0 | 55 000 | 8.000 | 8 000 | 2.000 | 57.237 | 8 289 |
| FUND. AMPARO A PESQUISA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GABINETE MILITAR | 0 | 0 | 0 | 0 | 16.000 | 16.000 | 3.800 | 3 800 | 3.954 | 3.937 |
| SEC. DA SAÚDE | 6 500 | 4 800 | 42 500 | 18.698 | 70.000 | 36 000 | 3 000 | 3 000 | 107.648 | 66 266 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 290.000 | 82.000 | 2 500 | 500 | 301.799 | 64 246 |
| S. DO MEIO AMBIENTE | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 000 | 500 | 0 | 0 | 10 000 | 500 |
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | 92 422 | 1 639 | 61 615 | 1 006 | 93 182 | 1 698 |
| SEC. GERAL DA GOVERNADORIA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA | 0 | 0 | 0 | 0 | 10 000 | 4.000 | 10 000 | 5 000 | 10.406 | 4 144 |
| SEC. POLITICA P/ MULHERES | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.000 | 800 | 0 | 0 | 2 081 | 828 |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.500 | 100 | 130 | 50 | 2.601 | 103 |
| SEFAZ | 35.000 | 10.000 | 50 000 | 20 000 | 735 000 | 210 000 | 420 000 | 120.000 | 725 000 | 220 000 |
| SEGURANÇA PUBLICA | 0 | 0 | 0 | 0 | 72.072 | 3.820 | 2 012 | 1.780 | 75 004 | 3 958 |
| POLICIA MILITAR | 800 | 4.000 | 0 | 0 | 9 078 | 49.686 | 800 | 4 000 | 9.447 | 51.693 |
| SEC. DAS CIDADES | 200 | 100 | 1.000 | 100 | 1.500 | 100 | 1.000 | 100 | 1.200 | 100 |
| SEC. CIENCIA E TECNOL. | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PGE | 300 | 300 | 250 | 250 | 1.000 | 1.000 | 350 | 350 | 250 | 250 |
| UEG | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 000 | 7.000 | 1.200 | 800 | 13 528 | 7.253 |
| TOTAL | 42.800 | 19.200 | 93.750 | 39.048 | 1.431.572 | 409.646 | 625.407 | 146.480 | 1.479.431 | 440.519 |

Parágrafo 2º - A estimativa por órgão de números 0800 e 0300, troncos digitais para ativação de serviço DDR, linhas de PABX virtual e/ou linhas analógicas (convencionais) é:

| ÓRGÃOS | NUMEROS 0800 E 0300 | | TRONCOS DIGITAIS | | | | | | | | | |
|---------------------------|---------------------|---------|----------------------------------------------------------------|------|-----------|------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| | LOTE 03 | LOTE 04 | LOTE 05 - Cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia. | | | LOTE 06 - Cidades de Catalão, Rio Verde, Jataí e Luziânia. | | | LOTE 07 - Cidade de Itumbiera. | | | |
| | | | 0800 | 0300 | 10 canais | 15 canais | 30 canais | 10 canais | 15 canais | 30 canais | 10 canais | 15 canais |
| AG. GOIANA DE COMUNICAÇÃO | 0 | 0 | 3 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGDR | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGETOP | 5 | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGR | 2 | 0 | 2 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGRODEFESA | 2 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 2 | 2 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FUND. AMPARO A PESQUISA | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GABINETE MILITAR | 2 | 2 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |



| | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|----|----|----|----|----|---|---|----|---|---|---|
| SEC. DA SAÚDE | 2 | 2 | 9 | 4 | 9 | 3 | 2 | 3 | 0 | 0 | 2 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 2 | 0 | 5 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| S. DO MEIO AMBIENTE | 2 | 0 | 3 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 2 | 2 | 2 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. GERAL DA GOVERNADORIA | 2 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. POLÍTICA P/ MULHERES | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 2 | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEFAZ | 5 | 5 | 2 | 0 | 15 | 0 | 0 | 3 | 2 | 2 | 3 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 2 | 0 | 14 | 3 | 11 | 0 | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 |
| POLÍCIA MILITAR | 2 | 0 | 15 | 0 | 4 | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 |
| SEC. DAS CIDADES | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| SEC. CIÊNCIA E TECNOL | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PGE | 2 | 2 | 2 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| UEG | 2 | 0 | 6 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 44 | 19 | 86 | 11 | 66 | 6 | 2 | 11 | 7 | 3 | 5 |

| ÓRGÃOS | TRONÇOS DIGITAIS | | | LINHAS ANALÓGICAS | | |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| | LOTE 08 - Cidades do Estado de Goiás, excluídas as localidades dos Lotes 05, 06 e 07. | | | LOTE 09 - Cidades de Goiânia e Anápolis | LOTE 10 - Cidades de Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Inaciolândia, Itumbiera, Paranaiguara e São Simão | LOTE 11 - Cidades do Estado de Goiás, excluídas as localidades dos lotes 09 e 10 |
| | 10 canais | 15 canais | 30 canais | ITEM 1 | ITEM 1 | ITEM 1 |
| 3. GOIÂNIA DE COMUNICAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 241 | 0 | 3 |
| AGDR | 0 | 0 | 0 | 131 | 0 | 347 |
| AGETOP | 0 | 0 | 0 | 55 | 12 | 8 |
| AGR | 0 | 0 | 0 | 35 | 42 | 6 |
| AGRODEFESA | 0 | 0 | 0 | 59 | 24 | 292 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 0 | 0 | 0 | 127 | 20 | 54 |
| FUND. AMPARO À PESQUISA | 0 | 0 | 0 | 20 | 0 | 3 |
| GABINETE MILITAR | 0 | 0 | 0 | 41 | 12 | 13 |
| SEC. DA SAÚDE | 0 | 3 | 0 | 1.312 | 8 | 57 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 545 | 12 | 939 |
| S. DO MEIO AMBIENTE | 0 | 0 | 0 | 70 | 0 | 5 |
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 0 | 0 | 0 | 298 | 68 | 41 |
| SEC. GERAL DA GOVERNADORIA | 0 | 0 | 0 | 32 | 0 | 0 |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA | 0 | 0 | 0 | 60 | 63 | 65 |
| SEC. POLÍTICA P/ MULHERES | 0 | 0 | 0 | 41 | 0 | 51 |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 0 | 0 | 0 | 178 | 12 | 20 |
| SEFAZ | 0 | 3 | 0 | 149 | 103 | 551 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0 | 0 | 0 | 1.544 | 25 | 542 |
| POLÍCIA MILITAR | 0 | 0 | 0 | 575 | 25 | 425 |
| SEC. DAS CIDADES | 0 | 3 | 0 | 70 | 55 | 0 |
| SEC. CIÊNCIA E TECNOL | 0 | 0 | 0 | 62 | 0 | 14 |
| PGE | 0 | 3 | 0 | 136 | 9 | 6 |
| UEG | 0 | 0 | 0 | 200 | 8 | 132 |
| TOTAL | 0 | 12 | 0 | 6.011 | 499 | 3.614 |

Parágrafo 3º – O perfil de tráfego das ligações telefônicas informado acima representa o estimativo mensal. O perfil de tráfego estimado, portanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.

Parágrafo 4º – O tráfego indicado corresponde à média, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas pelo período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 165 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja partícipe no item



ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Parágrafo 4º – Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas

Parágrafo 5º – Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere este artigo não poderão exceder, por ente federado, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na respectiva nesta Ata

Parágrafo 6º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata

Parágrafo 7º – No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR**.

Parágrafo 2º – O **FORNECEDOR** se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto

Parágrafo 3º – O **FORNECEDOR** ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 4º – O **FORNECEDOR** obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada e ainda às demais cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEFINIÇÕES

- o **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações com função de Órgão Regulador das





Telecomunicações e sediada no Distrito Federal;

- o **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** – definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;
- o **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** – serviço de telecomunicação móvel de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre as estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso à rede de Telecomunicações de interesse coletivo;
- o **VC2** – Aplicado quando o primeiro dígito do Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for igual ao primeiro dígito da Área de Registro (contratual) do assinante do Serviço Móvel Celular. Não aplicável quando o Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for a própria Área de Registro do assinante do Serviço Móvel Celular, caso que caracteriza o VC-1;
- o **VC3** – Aplicado quando o primeiro dígito do Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for diferente do primeiro dígito do Código de Área de Registro (contratual) do assinante do Serviço Móvel Celular.
- o **Telefonia Local** – serviço de telecomunicação que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;
- o **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado** – Empresa outorgada/ autorizada para prestar serviço telefone fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- o **Tráfego** – assim entendido o quantitativo médio estimado em minutos de ligações telefônicas efetuadas;
- o **Troncos Digitais/Faixas Digitais (E1)** – acesso ao STFC que possibilita o estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único enlace físico digital;
- o **Troncos/Linhas de PABX Virtual/Linhas Analógicas** – enlace que interliga a CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) a uma central pública, utilizada para o tráfego de entrada e saída, em específico, as linhas de PABX Virtual são planos alternativos das Operadoras que possuem a disponibilidade de facilidades equivalentes a de um PABX, como siga-me, chamada em espera, formação de grupo no mesmo CNPJ e localidade, com tarifa intra-grupo a custo zero. Face à identidade entre linhas de PABX Virtual e Linhas Convencionais a Operadora, em razão da falta de viabilidade técnica, poderá instalar linhas convencionais quando impossibilitada de implantar o PABX Virtual, até que haja disponibilidade desse serviço;
- o **DDR** – Discagem Direta ao Ramal é o serviço da operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista;



- o **Assinatura** – é a quantia paga pelo usuário para a disponibilização do serviço de telefonia;
- o **Intra Estadual** – refere-se às ligações com origem e destino dentro do Estado de Goiás;
- o **Inter Estadual** – refere-se às ligações com origem dentro do Estado de Goiás e destino em outros Estados;
- o **Serviço de Telecomunicações** – aquele que por meio da transmissão de voz ou outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos determinados, situados em locais distintos;
- o **Código de Acesso (número de telefone)** – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos, estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante de terminal de uso público, ou de serviço a ele vinculado;
- o **PUC** – (Prestação, Utilidade ou Comodidade) atividade intrínseca ao serviço de STFC, vinculada à utilização da sua rede, que possibilita adequar, ampliar, melhorar ou restringir o uso do STFC;
- o **CPCT** – Central Privativa de Comutação Telefônica – equipamento de comutação de ligações telefônicas, cujas ligações são Controladas por Programa Armazenado (CPA) e que utilizam tecnologia de estado sólido de forma preponderante para o desempenho de suas funções de controle das ligações;
- o **MCDU** – Milhar, Centena, Dezena, Unidade, indica os quatro últimos algarismos de um número telefônico;
- o **Perfil de Tráfego** – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
- o **Plano de Serviço** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- o **CSP** – Código de Seleção de Prestadora, destinado a encaminhar as chamadas de Longa Distância pela Rede escolhida pelo usuário do serviço, a ser discado antes do código DDD e número chamado

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA deverá gerar informações através de mensagens gravadas sobre quaisquer alterações de telefones que porventura venham a ocorrer em



números de código de acesso disponibilizados pela mesma.

Parágrafo 3º – Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades das localidades atendidas, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

Parágrafo 4º A tarifação, das ligações originadas de telefones fixos obedecerá ao respectivo modelo de tarifação:

- Ligações locais Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1) com tarifação mínima de 30 segundos e após em décimo de minutos.
- Ligações interurbanas Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com tarifação mínima de 1 minuto após em décimo de minutos.

Parágrafo 5º – Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá cobrar em sua fatura mensal as quantidades efetivamente utilizadas dos serviços previstos no Contrato.

Parágrafo 6º – Será obrigatória a isenção de Instalação, Desinstalação, Mudança de Endereço, Disponibilidade de Número e Configuração/Alteração de Facilidades para todos os lotes contratados. Será obrigatória a isenção Assinatura Mensal para os Feixes digitais E1 e Serviços 0800/0300.

Parágrafo 7º – A CONTRATADA não poderá cobrar durante a execução do contrato qualquer valor de serviços não previstos no Contrato.

Parágrafo 8º – Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento de serviços que não sejam prestados diretamente pela CONTRATADA (Serviços de Terceiros), tais como chat's, serviço despertador, disque amizade, etc.

Parágrafo 9º – A CONTRATADA deverá manter a faixa de numeração já configurada em cada localidade, exceto nos casos onde seja comprovada impossibilidade técnica.

Parágrafo 10º – A CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os preços e/ou vantagens ofertados ao mercado em geral, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados para a Administração Pública.

Parágrafo 11º – Os feixes digitais deverão utilizar protocolos R2 Digital ou ISDN.

Parágrafo 12º – Havendo mudança de endereço, a CONTRATADA deverá manter a numeração pré-existente, exceto nos casos de comprovada impossibilidade técnica.

Parágrafo 13º – Havendo mudança de tecnologia, de R2 Digital para ISDN ou vice-versa, a numeração pré-existente deverá ser mantida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá manter a sua rede limpa de grampos ou



qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** poderá monitorar os recursos disponibilizados à **CONTRATANTE** e recomendar, caso necessário, mediante apresentação de estudo de tráfego, o redimensionamento da capacidade dos entroncamentos da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** deverá fornecer serviço de suporte, por meio de chamada gratuita, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** deverá fornecer, na assinatura do Contrato, planilha contendo os nomes, telefones e endereços eletrônicos (e-mail) das pessoas ou áreas responsáveis pelo atendimento à **CONTRATANTE**.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação de serviço

Parágrafo 6º – Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar as alterações de configuração e ampliação da rede, definidas pela **CONTRATANTE**, observados os prazos indicados na Cláusula Nona abaixo, sem ônus para **CONTRATANTE**.

Parágrafo 7º – A **CONTRATADA** deverá fornecer, instalar, ativar e manter, por sua conta e responsabilidade, os meios de transmissão necessários à prestação do Serviço Telefônico Local, a serem instalados em locais indicados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º – O preço registrado representa uma tarifa única, em minutos, independente do dia e horário, para cada tipo de ligação, aplicada a ligações originadas e com tarifação reversa (a cobrar) fixo-fixo local e fixo-móvel (VC1)

CLÁUSULA NONA – DA INSTALAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO DE REDE

Parágrafo 1º – A instalação/operacionalização dos feixes e programação de serviços deverá obedecer ao seguinte escalonamento: 30% dos totais estimados para assinaturas de serviços contratados, no prazo de 50 (cinquenta) dias após solicitação da **CONTRATANTE** e o restante sob demanda, conforme plano de instalação a ser definido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – Eventuais atrasos na elaboração do plano de instalação por responsabilidade da **CONTRATADA** não serão utilizados como argumento para eventuais atrasos na implantação do serviço.

Parágrafo 3º – As solicitações à **CONTRATADA** para alterações de configuração deverão ser atendidas em 10 (dez) dias e a ampliação da rede deverão ser atendidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encaminhamento da solicitação a **CONTRATADA**.



Parágrafo 4º – Novas demandas de instalação solicitadas pela CONTRATANTE deverão obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias para linhas de PABX Virtual e/ou linhas convencionais e 30 (trinta) dias para DDR (Discagem Direta a Ramal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A instalação de feixes digitais E1, troncos não residenciais (Estimativa - Anexo I desta Ata), alterações e configurações de rede serão de responsabilidade do(s) FORNECEDOR(ES) do(s) lote(s) de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, nas localidades referentes a cada lote (05-11).

Parágrafo 2º – Os endereços dos Órgãos participantes informados são meramente informativos, não impossibilitando a solicitação de ativações e/ou mudança para novos endereços, segundo estimativas previstas na Cláusula Terceira e Anexo I, desta Ata.

Parágrafo 3º – A lista dos endereços para as linhas convencionais está disponível para consulta em meio eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto nas interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – Caso haja necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,16% (noventa e nove vírgula dezesseis por cento) para cada uma das linhas, fornecidas à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$DMA(\%) = \left[\frac{TTMM - TTICM}{TTMM} \right] \times 100 \text{ onde:}$$

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida;

TTMM: Tempo Total de Minutos do Mês (1.440 x número de dias do mês),

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Serviço (em minutos) no Mês.

Parágrafo 4º – Para efeito de cálculo de TTMM e TTICM será considerado o período, em minutos, entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere à fatura

Parágrafo 5º – O serviço será considerado indisponível a partir do horário de abertura no serviço de suporte da CONTRATADA, até o horário de fechamento da ocorrência pela CONTRATANTE, quando a indisponibilidade for de responsabilidade da CONTRATADA.



Parágrafo 6º – O prazo máximo de recuperação do serviço será de até 4 (quatro) horas para DDR (Discagem Direta a Ramal) e de até 6 (seis) horas para Linhas de PABX Virtual e/ou Linhas Convencionais.

Parágrafo 7º – Para cada acesso contratado, o número máximo de interrupções a serem aceitas, a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até o último minuto do último dia do mês é de 01 (uma) interrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Por motivos de ordem técnica ou de interesse geral, a **CONTRATADA**, mediante comunicado prévio e sem ônus para a **CONTRATANTE** poderá promover modificações nos meios de transmissão e equipamentos de multiplexação de sua propriedade que suportem o serviço oferecido, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

Parágrafo 1º – Caso haja previsão de interferência no desempenho do serviço, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada pela **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis

Parágrafo 2º – A **CONTRATANTE** terá 12 horas para analisar e retornar, por escrito para a **CONTRATADA**, quando será definido o período máximo permitido para interrupção

Parágrafo 3º – Após autorização da **CONTRATANTE** para manutenção, o serviço não será considerado indisponível para o cálculo da disponibilidade e demais penalidades aplicáveis ao assunto e definidas na Cláusula Vigésima desta Ata, exceto nos casos em que a interrupção seja superior ao prazo máximo permitido pela **CONTRATANTE**

Parágrafo 4º – Caso a **CONTRATANTE** não seja comunicada no prazo estabelecido ou não concorde com a manutenção, o serviço obrigatoriamente será considerado como indisponível para o cálculo da disponibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais com dados referentes às “indisponibilidades dos serviços”, devendo conter as seguintes informações:

- 1- Indicação do número do acesso, no formato AB WXYZ MCDU, onde AB refere-se ao DDD, WXYZ ao prefixo e MCDU a milhar, centena, dezena e unidade na designação do acesso;
- 2- Horário de recebimento da chamada pelo serviço de suporte;
- 3- Número da identificação da chamada;
- 4- Nome do responsável, na **CONTRATADA**, pela abertura da chamada;
- 5- Nome do representante da **CONTRATANTE** que abriu e encerrou o chamado;
- 6- Motivo da interrupção do serviço;
- 7- Horário de restabelecimento do serviço;
- 8- Detalhamento da ocorrência e solução do problema

Parágrafo 2º – Os relatórios têm por objetivo informar à **CONTRATANTE** as



indisponibilidades e históricos de desempenho dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para conferência de registros mensais de indisponibilidade feitos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º – Caso não seja apresentado pela **CONTRATADA** o respectivo relatório, ficará validado como relatório oficial de indisponibilidade o da **CONTRATANTE**, para efeito das disposições deste instrumento.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, relatório onde conste toda a planta instalada, discriminada por número de contrato da fatura, número do acesso e endereço de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇO 0800 E 0300

- 1- **Agendamento de Data e Horário:** as chamadas serão encaminhadas para uma determinada Central de Atendimento ou mensagem, com programação de dia da semana, data ou horário de funcionamento;
- 2- **Restrição de Área de Abrangência:** Bloqueio de chamadas por região específica Com possibilidade de bloqueio numérico, para telefone público, área geográfica, código regional ou prefixo da central local;
- 3- **Reencaminhamento em Casos de Ocupado ou por Congestionamento.** As chamadas poderão ser reencaminhadas para um atendimento alternativo pré-definidos pela **CONTRATANTE**;
- 4- **Número Único Nacional:** Identificação do cliente em todo território nacional através de um único número 0800, independente da localização da Central de Atendimento;
- 5- **Plano de Numeração:** O plano de numeração proposto, deverá se basear na estrutura 0800 xxx MCDU, mantendo a numeração para aqueles serviços 0800 que já estejam em funcionamento. Para novas ativações e naqueles casos em que a permanência do número seja inviável tecnicamente, a sintaxe "MCDU" deverá ser acordada entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**;
- 6- **Acesso Dedicado/Comutado:** Os acessos deverão ser prioritariamente Dedicados, excepcionalmente, naquelas localidades em que a **CONTRATADA** não possuir ponto de presença o Acesso poderá ser Comutado e as chamadas deverão ser encaminhadas através da rede telefônica local existente,
- 7- **Acesso Exclusivo por Senha:** Permitir a **CONTRATANTE** criação de até 2000 (duas mil) senhas para controle de acesso dos usuários do serviço 0800 por órgão **CONTRATANTE**, limitando-se a 99 (noventa e nove) senhas por serviço 0800 ativado;
- 8- **Limitação de Tráfego:** Permitir a limitação de tráfego para uma Central de Atendimento, onde as chamadas subsequentes receberão tom de ocupado ou mensagens padronizadas pela **CONTRATANTE**;



- 9- **Navegação por Mensagem:** Permitir aos usuários a escolha de serviços disponibilizados pela **CONTRATANTE** através de navegação por mensagens padronizadas;
- 10- **Mensagem Personalizada:** Permitir divulgação de produtos e serviços específicos da **CONTRATANTE** através de mensagens personalizadas;
- 11- **Instalação, Desinstalação ou Mudança de Endereço:** Esses serviços deverão ser disponibilizados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REQUISITOS DE BILHETAGEM, PAGAMENTO E FATURAMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá, no início de cada mês, encaminhar à Unidade Administrativa responsável pela gestão do Contrato indicada pela **CONTRATANTE**, por meio eletrônico, um espelho (detalhamento) dos serviços prestados no mês anterior, em layout FEBRABAN ou leitor em mídia CD, que permita filtros de todo o detalhamento da fatura, por acesso, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em contrato, para conferência.

Parágrafo 2º – A **CONTRATANTE** terá até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do detalhamento, para proceder a referida conferência. Caso concorde com o espelho apresentado emitirá o aceite por meio eletrônico, apenas então a **CONTRATADA** poderá emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondentes e entregá-las ao Gestor do Contrato. As Notas Fiscais/Faturas serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizente com o detalhamento previamente aprovado. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida reprovação. Caberá a contratada promover as devidas correções, o mais rápido possível, ou contestar a análise da contratante. Só poderá haver a emissão das Notas Fiscais/Faturas correspondentes após o aceite do detalhamento apresentado.

Parágrafo 3º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação, pela **CONTRATANTE**, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação (desde que correta) observado o disposto no parágrafo 3º acima e parágrafos 5º a 9º abaixo.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias após a notificação da contestação apresentada pela **CONTRATANTE** para entregar a fatura correta para pagamento ou apresentar os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.

Parágrafo 6º – No prazo máximo de 10 (dez) após o disposto no parágrafo 5º acima,



dever-se-á chegar a um consenso dos valores devidos e apresentação da devida fatura para pagamento

Parágrafo 7º – O não cumprimento dos prazos dispostos nos parágrafos 5º e 6º acima ensejará a validação do valor consignado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º – Enquanto não apresentada fatura correta do mês de referência, observado o disposto nos subitens acima, não deve a **CONTRATADA** apresentar faturas de meses subsequentes.

Parágrafo 9º – Após o pagamento da respectiva fatura, deverá a **CONTRATANTE** apresentar um **TERMO DE QUITAÇÃO** informando não haver nenhum valor em aberto referente a meses anteriores.

Parágrafo 10º – As chamadas discriminadas na fatura deverão indicar o número DDR ou tronco originador das chamadas, devendo as chamadas serem tarifadas por ramal.

Parágrafo 11º – O tráfego será contabilizado conforme normatizado pela ANATEL, sendo tarifado igualmente em todos os horários;

Parágrafo 12º – A **CONTRATADA** deverá assegurar à **CONTRATANTE** o cumprimento dos preços ofertados em sua proposta.

Parágrafo 13º – O pagamento mensal dependerá da real utilização (demanda) do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada na Cláusula Terceira desta Ata.

Parágrafo 14º – As ligações tarifadas a serem informadas em fatura deverão estar expressas em minutos e frações de minuto, sendo faturadas já com o seu valor unitário com o respectivo desconto. Não será aceito faturamento de valores cheios por item e após atribuído ao final da fatura um desconto percentual sobre o mesmo.

Parágrafo 15º – Após o encerramento do contrato, as ligações realizadas por força desta contratação deverão ser faturadas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;

Parágrafo 16º – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor apresentado no faturamento referente às ligações efetuadas dentro do período de até 90 (noventa) dias

Parágrafo 17º – Faturamento com prazo superior a 90 (noventa) dias, deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** através de Fatura Extra, devendo a forma de pagamento ser acordada entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos prazos para pagamento e conferência constantes deste instrumento.

Parágrafo 18º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão de no máximo 2% (dois por cento) do valor da fatura.



Parágrafo 19º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IST – Índice de ~~Preços de Consumo~~ de Telecomunicações

reajustamento, ou outro que o órgão regulador definir para substituí-lo. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~As despesas decorrentes da contratação do objeto contratada~~ conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da **CONTRATANTE**, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os ~~órgãos~~ órgãos ~~participantes~~ participantes da necessidade da contratação, ~~recomendam~~ recomendam ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do **FORNECEDOR** e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o **FORNECEDOR** ~~registrado~~ registrado ~~no Registro de Preços~~ no Registro de Preços **ÓRGÃO GERENCIADOR**, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O **FORNECEDOR** será convocado ~~convocado~~ para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do **FORNECEDOR** registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o **FORNECEDOR** será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme art. 151, § 1º da Lei Estadual nº 16.920/2010, por acordo entre as partes.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o **FORNECEDOR** registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto aos **FORNECEDORES**.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

- a) convocar o **FORNECEDOR** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.





Parágrafo 3º – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente.

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará o FORNECEDOR e a CONTRATADA, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010, bem como ao FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, às sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

Parágrafo 2º – As sanções previstas no parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades previstas nos parágrafos 3º a 7º abaixo.

Parágrafo 3º – A verificação dos períodos de indisponibilidade das linhas será efetuada através de sistema de abertura de chamado da CONTRATADA. Pelo não cumprimento do Índice de disponibilidade mínima dos serviços estabelecidos no parágrafo 3º da Cláusula Décima Primeira desta Ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á a uma penalidade calculada conforme abaixo:

$$P1 = \left(0,01 + \frac{DC - DMA}{100} \right) \times Vml \text{ onde:}$$

- P1: Valor da penalidade;
- DC: Disponibilidade mensal Contratada (99,16%);
- DMA: Disponibilidade Mensal Atingida;
- Vml: Valor faturado no mês para o acesso.

Parágrafo 4º – Pela inobservância do prazo de recuperação do acesso, previsto no parágrafo 6º da Cláusula Décima Primeira, quando a interrupção for de responsabilidade da CONTRATADA, a mesma sujeitar-se-á a penalidade calculada conforme abaixo:

$$P2 = (0,01 \times Vml \times T), \text{ onde:}$$

- P2: Valor da penalidade ;
- Vml: Valor faturado no mês para o acesso,
- T: Tempo, em horas, de atraso para recuperação.

Parágrafo 5º – Pela ocorrência de duas ou mais interrupções do serviço, no mesmo mês,



a CONTRATADA sujeitar-se-á à penalidade calculada conforme abaixo:

$$P3 = (0,01 \times Vml) \times (NP - 1), \text{ onde:}$$

P3: Valor da penalidade ;

Vml: Valor faturado no mês para o acesso.

NP: Número de paralisações mensais de uma mesma linha.

Parágrafo 6º – Por não atender ao prazo de instalação das linhas, para alterações de configuração e ampliação da rede, previstos na Cláusula Nona, quando o não atendimento for de responsabilidade da CONTRATADA, esta se sujeitará a penalidade calculada conforme abaixo:

$$P4 = (0,01 \times VDMF) \times DA$$

P4: Valor da penalidade, limitada a 20% (vinte por cento) ;

VDMF: Valor diário da fatura do acesso (apurado no mês da ocorrência);

DA: quantidade de Dias de Atraso.

Parágrafo 7º – Em caso de reincidência, no mesmo mês, de qualquer umas das penalidades acima citadas, a CONTRATADA será multada em 1% (um por cento) do valor mensal da fatura do acesso onde houve reincidência, cumulativamente a cada ocorrência, o valor da multa será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura do acesso.

Parágrafo 8º – O valor total mensal de todas as penalidades será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

Parágrafo 9º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa (penalidade) será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Presidente da Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – CENTRAC com assessoramento da Coordenação de Referências e Projetos Básicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) FORNECEDOR(ES), bem como o Edital do Pregão Presencial nº 004/2010 e seus





anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aosdias do mês dede dois mil e

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR
Secretário da Fazenda

CELSO FLORES PINTO
Presidente da CENTRAC

Pelo(s) FORNECEDOR(ES)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Aos --- dias do mês de ----- de dois mil e -- (--), de um lado, o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado Dr. ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 16.609, CPF/MF sob o nº 772.230.551-20, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da (órgão participante), inscrita no CNPJ sob o nº ---, com sede à -----, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular, (titular do órgão, dados pessoais e endereço), e de outro lado a empresa (fornecedor registrado) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede à -----, neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Sr. -----, residente e domiciliado -----, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para contratação de -----, lote ---, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2010, Pregão Presencial nº 004/2010 (relativo ao Processo Administrativo nº 200900004003326 de 09/02/2009), nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, o que couber da Resolução da Anatel Nº 272, de 09 de agosto de 2001, demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de -----, lote ---, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX, Edital de Licitação e seus anexos e Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo único – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Artigo 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

Parágrafo 4º – A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Parágrafo 5º – A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 6º – A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada e ainda às demais cláusulas que se seguem.

Parágrafo 7º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a CONTRATADA deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme art. 151, § 1º da Lei Estadual nº 16.920/2010, por acordo entre as partes

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo do *(gestor indicado pela contratante)*, que deverá observar as disposições do Art. 165 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

(AS CLÁUSULAS ABAIXO DEVERÃO SER ADEQUADAS SEGUNDO O LOTE A SER CONTRATADO)

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR CONTRATADO E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX e Proposta da CONTRATADA é de R\$ ____ (____).

Parágrafo 2º – Os preços contratados e as quantidades estimadas são *(colocar a tabela referente ao lote e órgão participante)*

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 da ANATEL, como índice de reajustamento, ou outro que o órgão regulador definir para substituí-lo. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba nº _____, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), emitida pela Seção competente do (*nome do órgão*).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEFINIÇÕES

- o **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações com função de Órgão Regulador das Telecomunicações e sediada no Distrito Federal;
- o **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** – definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;
- o **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** – serviço de telecomunicação móvel de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre as estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso à rede de Telecomunicações de interesse coletivo;
- o **VC2** – Aplicado quando o primeiro dígito do Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for igual ao primeiro dígito da Área de Registro (contratual) do assinante do Serviço Móvel Celular. Não aplicável quando o Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for a própria Área de Registro do assinante do Serviço Móvel Celular, caso que caracteriza o VC-1;
- o **VC3** – Aplicado quando o primeiro dígito do Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for diferente do primeiro dígito do Código de Área de Registro (contratual) do assinante do Serviço Móvel Celular.
- o **Telefonia Local** – serviço de telecomunicação que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;
- o **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado** – Empresa outorgada/ autorizada para prestar serviço telefone fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- o **Tráfego** – assim entendido o quantitativo médio estimado em minutos de ligações telefônicas efetuadas;
- o **Troncos Digitais/Feixes Digitais (E1)** – acesso ao STFC que possibilita o estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único enlace físico digital;
- o **Troncos/Linhas de PABX Virtual/Linhas Analógicas** – enlace que interliga a CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) a uma central pública, utilizada para o tráfego de entrada e saída, em específico, as linhas de PABX Virtual são planos



alternativos das Operadoras que possuem a disponibilidade de facilidades equivalentes a de um PABX, como siga-me, chamada em espera, formação de grupo no mesmo CNPJ e localidade, com tarifa intra-grupo a custo zero. Face à identidade entre linhas de PABX Virtual e Linhas Convencionais a Operadora, em razão da falta de viabilidade técnica, poderá instalar linhas convencionais quando impossibilitada de implantar o PABX Virtual, até que haja disponibilidade desse serviço;

- o **DDR** – Discagem Direta ao Ramal é o serviço da operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista;
- o **Assinatura** – é a quantia paga pelo usuário para a disponibilização do serviço de telefonia;
- o **Intra Estadual** – neste Contrato refere-se às ligações com origem e destino dentro do Estado de Goiás;
- o **Inter Estadual** – neste Contrato refere-se às ligações com origem dentro do Estado de Goiás e destino em outros Estados;
- o **Serviço de Telecomunicações** – aquele que por meio da transmissão de voz ou outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos determinados, situados em locais distintos;
- o **Código de Acesso (número de telefone)** – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos, estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante de terminal de uso público, ou de serviço a ele vinculado;
- o **PUC** – (Prestação, Utilidade ou Comodidade) atividade intrínseca ao serviço de STFC, vinculada à utilização da sua rede, que possibilita adequar, ampliar, melhorar ou restringir o uso do STFC;
- o **CPCT** – Central Privativa de Comutação Telefônica – equipamento de comutação de ligações telefônicas, cujas ligações são Controladas por Programa Armazenado (CPA) e que utilizam tecnologia de estado sólido de forma preponderante para o desempenho de suas funções de controle das ligações;
- o **MCDU** – Milhar, Centena, Dezena, Unidade, indica os quatro últimos algarismos de um número telefônico;
- o **Perfil de Tráfego** – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
- o **Plano de Serviço** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- o **CSP** – Código de Seleção de Prestadora, destinado a encaminhar as chamadas de



Longa Distância pela Rede escolhida pelo usuário do serviço, a ser discado antes do código DDD e número chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA deverá gerar informações através de mensagens gravadas sobre quaisquer alterações de telefones que porventura venham a ocorrer em números de código de acesso disponibilizados pela mesma.

Parágrafo 3º – Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades das localidades atendidas, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

Parágrafo 4º A tarifação, das ligações originadas de telefones fixos obedecerá ao respectivo modelo de tarifação:

- Ligações locais Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1) com tarifação mínima de 30 segundos e após em décimo de minutos
- Ligações interurbanas Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com tarifação mínima de 1 minuto após em décimo de minutos.

Parágrafo 5º – Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá cobrar em sua fatura mensal as quantidades efetivamente utilizadas dos serviços previstos no Contrato

Parágrafo 6º – Será obrigatória a isenção de Instalação, Desinstalação, Mudança de Endereço, Disponibilidade de Número e Configuração/Alteração de Facilidades para todos os lotes contratados. Será obrigatória a isenção Assinatura Mensal para os Feixes digitais E1 e Serviços 0800/0300.

Parágrafo 7º – A CONTRATADA não poderá cobrar durante a execução do contrato qualquer valor de serviços não previstos no Contrato.

Parágrafo 8º – Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento de serviços que não sejam prestados diretamente pela CONTRATADA (Serviços de Terceiros), tais como chat's, serviço despertador, disque amizade, etc.

Parágrafo 9º – A CONTRATADA deverá manter a faixa de numeração já configurada em cada localidade, exceto nos casos onde seja comprovada impossibilidade técnica.

Parágrafo 10º – A CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os preços e/ou vantagens ofertados ao mercado em geral, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados para a Administração Pública.

Parágrafo 11º – Os feixes digitais deverão utilizar protocolos R2 Digital ou ISDN.



Parágrafo 12º – Havendo mudança de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter a numeração pré-existente, exceto nos casos de comprovada impossibilidade técnica.

Parágrafo 13º – Havendo mudança de tecnologia, de R2 Digital para ISDN ou vice-versa, a numeração pré-existente deverá ser mantida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** poderá monitorar os recursos disponibilizados à **CONTRATANTE** e recomendar, caso necessário, mediante apresentação de estudo de tráfego, o redimensionamento da capacidade dos entroncamentos da **CONTRATANTE**;

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** deverá fornecer serviço de suporte, por meio de chamada gratuita, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** deverá fornecer, na assinatura do Contrato, planilha contendo os nomes, telefones e endereços eletrônicos (e-mail) das pessoas ou áreas responsáveis pelo atendimento à **CONTRATANTE**.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação de serviço.

Parágrafo 6º – Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar as alterações de configuração e ampliação da rede, definidas pela **CONTRATANTE**, observados os prazos indicados na Cláusula Nona abaixo, sem ônus para **CONTRATANTE**.

Parágrafo 7º – A **CONTRATADA** deverá fornecer, instalar, ativar e manter, por sua conta e responsabilidade, os meios de transmissão necessários à prestação do Serviço Telefônico Local, a serem instalados em locais indicados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º – O preço contratado representa uma tarifa única, em minutos, independente do dia e horário, para cada tipo de ligação, aplicada a ligações originadas e com tarifação reversa (a cobrar) fixo-fixo local e fixo-móvel (VC1).

Parágrafo 9º – O perfil de tráfego das ligações telefônicas informado representa o estimativo mensal. O perfil de tráfego estimado, portanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo 10º – O tráfego indicado corresponde à média, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas pelo período de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA NONA – DA INSTALAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO DE REDE

Parágrafo 1º – A instalação/operacionalização dos feixes e programação de serviços deverá obedecer ao seguinte escalonamento: 30% dos totais estimados para assinaturas de serviços contratados, no prazo de 50 (cinquenta) dias após solicitação da **CONTRATANTE** e o restante sob demanda, conforme plano de instalação a ser definido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – Eventuais atrasos na elaboração do plano de instalação por responsabilidade da **CONTRATADA** não serão utilizados como argumento para eventuais atrasos na implantação do serviço.

Parágrafo 3º – As solicitações à **CONTRATADA** para alterações de configuração deverão ser atendidas em 10 (dez) dias e a ampliação da rede deverão ser atendidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encaminhamento da solicitação a **CONTRATADA**.

Parágrafo 4º – Novas demandas de instalação solicitadas pela **CONTRATANTE** deverão obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias para linhas de PABX Virtual e/ou linhas convencionais e 30 (trinta) dias para DDR (Discagem Direta a Ramal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A instalação de feixes digitais E1, troncos não residenciais (Estimativa - Anexo I da Ata de Registro de Preços), alterações e configurações de rede serão de responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)** do(s) lote(s) de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, nas localidades referentes a cada lote (05-11).

Parágrafo 2º – Os endereços dos Órgãos participantes informados são meramente informativos, não impossibilitando a solicitação de ativações e/ou mudança para novos endereços, segundo estimativas previstas na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto nas interrupções programadas e devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º – Caso haja necessidade de interrupção, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** deverá garantir disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,16% (noventa e nove vírgula dezesseis por cento) para cada uma das linhas, fornecidas à **CONTRATANTE**, calculada da seguinte forma:



$$DMA(\%) = \left[\frac{TTMM - TTICM}{TTMM} \right] \times 100 \text{ onde:}$$

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida;

TTMM: Tempo Total de Minutos do Mês (1.440 x número de dias do mês);

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Serviço (em minutos) no Mês.

Parágrafo 4º – Para efeito de cálculo de TTMM e TTICM será considerado o período, em minutos, entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere à fatura.

Parágrafo 5º – O serviço será considerado indisponível a partir do horário de abertura no serviço de suporte da CONTRATADA, até o horário de fechamento da ocorrência pela CONTRATANTE, quando a indisponibilidade for de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 6º – O prazo máximo de recuperação do serviço será de até 4 (quatro) horas para DDR (Discagem Direta a Ramal) e de até 6 (seis) horas para Linhas de PABX Virtual e/ou Linhas Convencionais.

Parágrafo 7º – Para cada acesso contratado, o número máximo de interrupções a serem aceitas, a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até o último minuto do último dia do mês é de 01 (uma) interrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Por motivos de ordem técnica ou de interesse geral, a CONTRATADA, mediante comunicado prévio e sem ônus para a CONTRATANTE poderá promover modificações nos meios de transmissão e equipamentos de multiplexação de sua propriedade que suportem o serviço oferecido, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

Parágrafo 1º – Caso haja previsão de interferência no desempenho do serviço, a CONTRATANTE deverá ser comunicada pela CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – A CONTRATANTE terá 12 (doze) horas para analisar e retornar, por escrito para a CONTRATADA, quando será definido o período máximo permitido para interrupção.

Parágrafo 3º – Após autorização da CONTRATANTE para manutenção, o serviço não será considerado indisponível para o cálculo da disponibilidade e demais penalidades aplicáveis ao assunto e definidas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, exceto nos casos em que a interrupção seja superior ao prazo máximo permitido pela CONTRATANTE.

Parágrafo 4º – Caso a CONTRATANTE não seja comunicada no prazo estabelecido ou não concorde com a manutenção, o serviço obrigatoriamente será considerado como indisponível para o cálculo da disponibilidade



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais com dados referentes às “indisponibilidades dos serviços”, devendo conter as seguintes informações:

- 1- Indicação do número do acesso, no formato AB WXYZ MCDU, onde AB refere-se ao DDD, WXYZ ao prefixo e MCDU a milhar, centena, dezena e unidade na designação do acesso;
- 2- Horário de recebimento da chamada pelo serviço de suporte;
- 3- Número da identificação da chamada;
- 4- Nome do responsável, na CONTRATADA, pela abertura da chamada;
- 5- Nome do representante da CONTRATANTE que abriu e encerrou o chamado;
- 6- Motivo da interrupção do serviço;
- 7- Horário de restabelecimento do serviço;
- 8- Detalhamento da ocorrência e solução do problema.

Parágrafo 2º – Os relatórios têm por objetivo informar à CONTRATANTE as indisponibilidades e históricos de desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, para conferência de registros mensais de indisponibilidade feitos pela CONTRATANTE.

Parágrafo 3º – Caso não seja apresentado pela CONTRATADA o respectivo relatório, ficará validado como relatório oficial de indisponibilidade o da CONTRATANTE, para efeito das disposições deste instrumento.

Parágrafo 4º – A CONTRATADA deverá disponibilizar, caso solicitado pela CONTRATANTE, relatório onde conste toda a planta instalada, discriminada por número de contrato da fatura, número do acesso e endereço de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇO 0800 E 0300

- 1- **Agendamento de Data e Horário:** as chamadas serão encaminhadas para uma determinada Central de Atendimento ou mensagem, com programação de dia da semana, data ou horário de funcionamento;
- 2- **Restrição de Área de Abrangência:** Bloqueio de chamadas por região específica. Com possibilidade de bloqueio numérico, para telefone público, área geográfica, código regional ou prefixo da central local;
- 3- **Reencaminhamento em Casos de Ocupado ou por Congestionamento.** As chamadas poderão ser reencaminhadas para um atendimento alternativo pré-definidos pela CONTRATANTE;
- 4- **Número Único Nacional:** Identificação do cliente em todo território nacional através de um único número 0800, independente da localização da Central de Atendimento;
- 5- **Plano de Numeração:** O plano de numeração proposto, deverá se basear na estrutura 0800 xxx MCDU, mantendo a numeração para aqueles serviços 0800 que já



estejam em funcionamento. Para novas ativações e naqueles casos em que a permanência do número seja inviável tecnicamente, a sintaxe "MCDU" deverá ser acordada entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**;

- 6- **Acesso Dedicado/Comutado:** Os acessos deverão ser prioritariamente Dedicados, excepcionalmente, naquelas localidades em que a **CONTRATADA** não possuir ponto de presença o Acesso poderá ser Comutado e as chamadas deverão ser encaminhadas através da rede telefônica local existente;
- 7- **Acesso Exclusivo por Senha:** Permitir a **CONTRATANTE** criação de até 2000 (duas mil) senhas para controle de acesso dos usuários do serviço 0800 por órgão **CONTRATANTE**, limitando-se a 99 (noventa e nove) senhas por serviço 0800 ativado;
- 8- **Limitação de Tráfego:** Permitir a limitação de tráfego para uma Central de Atendimento, onde as chamadas subseqüentes receberão tom de ocupado ou mensagens padronizadas pela **CONTRATANTE**;
- 9- **Navegação por Mensagem:** Permitir aos usuários a escolha de serviços disponibilizados pela **CONTRATANTE** através de navegação por mensagens padronizadas;
- 10- **Mensagem Personalizada:** Permitir divulgação de produtos e serviços específicos da **CONTRATANTE** através de mensagens personalizadas;
- 11- **Instalação, Desinstalação ou Mudança de Endereço** Esses serviços deverão ser disponibilizados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REQUISITOS DE BILHETAGEM, PAGAMENTO E FATURAMENTO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá, no início de cada mês, encaminhar à Unidade Administrativa responsável pela gestão do Contrato indicada pela **CONTRATANTE**, por meio eletrônico, um espelho (detalhamento) dos serviços prestados no mês anterior, em layout FEBRABAN ou leitor em mídia CD, que permita filtros de todo o detalhamento da fatura, por acesso, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em contrato, para conferência.

Parágrafo 2º – A **CONTRATANTE** terá até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do detalhamento, para proceder a referida conferência. Caso concorde com o espelho apresentado emitirá o aceite por meio eletrônico, apenas então a **CONTRATADA** poderá emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondentes e entregá-las ao Gestor do Contrato. As Notas Fiscais/Faturas serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizente com o detalhamento previamente aprovado. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida reprovação. Caberá a contratada promover as devidas correções, o mais rápido possível, ou contestar a análise da contratante. Só poderá haver a emissão das Notas Fiscais/Faturas correspondentes após o aceite do detalhamento apresentado.



Parágrafo 3º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação, pela **CONTRATANTE**, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato e serão creditados na conta corrente nº Agência do Banco em nome da **CONTRATADA**. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação (desde que correta) observado o disposto no parágrafo 3º acima e parágrafos 5º a 9º abaixo.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias após a notificação da contestação apresentada pela **CONTRATANTE** para entregar a fatura correta para pagamento ou apresentar os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.

Parágrafo 6º – No prazo máximo de 10 (dez) após o disposto no parágrafo 5º acima, dever-se-á chegar a um consenso dos valores devidos e apresentação da devida fatura para pagamento.

Parágrafo 7º – O não cumprimento dos prazos dispostos nos parágrafos 5º e 6º acima ensejará a validação do valor consignado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º – Enquanto não apresentada fatura correta do mês de referência, observado o disposto nos subitens acima, não deve a **CONTRATADA** apresentar faturas de meses subseqüentes.

Parágrafo 9º – Após o pagamento da respectiva fatura, deverá a **CONTRATANTE** apresentar um TERMO DE QUITAÇÃO informando não haver nenhum valor em aberto referente a meses anteriores.

Parágrafo 10º – As chamadas discriminadas na fatura deverão indicar o número DDR ou tronco originador das chamadas, devendo as chamadas serem tarifadas por ramal

Parágrafo 11º – O tráfego será contabilizado conforme normatizado pela ANATEL, sendo tarifado igualmente em todos os horários;

Parágrafo 12º – A **CONTRATADA** deverá assegurar à **CONTRATANTE** o cumprimento dos preços ofertados em sua proposta.

Parágrafo 13º – O pagamento mensal dependerá da real utilização (demanda) do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada neste Contrato.

Parágrafo 14º – As ligações tarifadas a serem informadas em fatura deverão estar expressas em minutos e frações de minuto, sendo faturadas já com o seu valor unitário com o respectivo desconto. Não será aceito faturamento de valores cheios por item e



após atribuído ao final da fatura um desconto percentual sobre o mesmo.

Parágrafo 15º – Após o encerramento do contrato, as ligações realizadas por força desta contratação deverão ser faturadas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

Parágrafo 16º – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor apresentado no faturamento referente às ligações efetuadas dentro do período de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo 17º – Faturamento com prazo superior a 90 (noventa) dias, deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** através de Fatura Extra, devendo a forma de pagamento ser acordada entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos prazos para pagamento e conferência constantes deste instrumento.

Parágrafo 18º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão de no máximo 2% (dois por cento) do valor da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010 segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, às sanções previstas nos Artigos 85 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

Parágrafo 2º – As sanções previstas no parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades previstas nos parágrafos 3º a 7º abaixo.

Parágrafo 3º – A verificação dos períodos de indisponibilidade das linhas será efetuada através de sistema de abertura de chamado da **CONTRATADA**. Pelo não cumprimento do índice de disponibilidade mínima dos serviços estabelecidos no parágrafo 3º da Cláusula Décima Primeira, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a uma penalidade calculada conforme abaixo:

$$P1 = \left(0,01 + \frac{DC - DMA}{100} \right) \times Vml \text{ onde:}$$

P1: Valor da penalidade;

DC: Disponibilidade mensal Contratada (99,16%);

DMA: Disponibilidade Mensal Atingida;

Vml: Valor faturado no mês para o acesso.

Parágrafo 4º – Pela inobservância do prazo de recuperação do acesso, previsto no parágrafo 6º da Cláusula Décima Primeira, quando a interrupção for de responsabilidade da **CONTRATADA**, a mesma sujeitar-se-á a penalidade calculada conforme abaixo:



$$P2 = (0,01 \times Vml \times T), \text{ onde:}$$

P2: Valor da penalidade ;

Vml: Valor faturado no mês para o acesso;

T: Tempo, em horas, de atraso para recuperação.

Parágrafo 5º – Pela ocorrência de duas ou mais interrupções do serviço, no mesmo mês, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à penalidade calculada conforme abaixo:

$$P3 = (0,01 \times Vml) \times (NP - 1), \text{ onde:}$$

P3: Valor da penalidade ;

Vml: Valor faturado no mês para o acesso;

NP: Número de paralisações mensais de uma mesma linha.

Parágrafo 6º – Por não atender ao prazo de instalação das linhas, para alterações de configuração e ampliação da rede, previstos na Cláusula Nona, quando o não atendimento for de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta se sujeitará a penalidade calculada conforme abaixo:

$$P4 = (0,01 \times VD \times MF) \times DA$$

P4: Valor da penalidade, limitada a 20% (vinte por cento) ;

VD: Valor diário da fatura do acesso (apurado no mês da ocorrência),

DA: quantidade de Dias de Atraso.

Parágrafo 7º – Em caso de reincidência, no mesmo mês, de qualquer umas das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** será multada em 1% (um por cento) do valor mensal da fatura do acesso onde houve reincidência, cumulativamente a cada ocorrência, o valor da multa será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura do acesso;

Parágrafo 8º – O valor total mensal de todas as penalidades será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato;

Parágrafo 9º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa (penalidade) será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 177 da Lei Estadual nº 16.920/2010;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 176 a 179 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

Parágrafo 4º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº XXX/2010, bem como o Edital do Pregão Presencial nº 004/2010 e seus anexos, Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO, em Goiânia, aos dias do mês de de dois mil e dez.

Pela **CONTRATANTE**:

(*órgão participante*)

Pela **CONTRATADA**:

(*fornecedor registrado*)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(deverá ser entregue junto com o credenciamento)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010
Processo nº 200900004003326 de 09/02/2009

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal
RG nº _____
CPF nº _____

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO VIII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL - CRRC

A licitante deverá apresentar o CRRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social - INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira



- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

| | | | |
|-------|-----------------------------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ILC = | $\frac{AC}{PC}$ | = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ |
| ILG = | $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ | = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| GS = | $\frac{AT}{PC + ELP}$ | = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Notas:

- 1) O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC/SEFAZ-GO deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado, situação regular, ou seja, todas as certidões dentro do prazo de validade.
- 2) Na sessão do pregão, não serão aceitas certidões para fins de atualização do CRRC
- 3) As microempresas e empresas de pequeno porte, para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, as empresas poderão apresentar o Certificado de Regularização de Registro Cadastral - CRRC, com a ressalva de ausência de comprovação de regularidade fiscal. Entretanto, deverão comprovar a regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no item 6.5 do Edital

SECRETARIA DA FAZENDA
DO ESTADO DE GOIÁS



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO n.º 004/2010

As 08.30 horas do dia 05 de agosto de 2010, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos Membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria 04/2010-Gab-SEC - 20/04/2010, para, em atendimento às Disposições legais pertinentes a matéria, bem como às disposições do edital e seus anexos, conduzir a sessão do Pregão Presencial n.º 004/2010, referente ao Processo 200900004003326. Objeto: LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 07, LOTE 08, LOTE 09, LOTE 10, LOTE 11, No horário preestabelecido, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão e efetuou o credenciamento dos interessados. A seguir, os credenciados entregaram os envelopes de Proposta e de Documentação. Após a divulgação aos participantes dos preços apresentados, o Pregoeiro conforme determina o edital, procedeu à classificação das propostas que participaram dos lances verbais. Nesta fase, foram apresentados os lances registrados no histórico abaixo, que no final da sessão, produziram o seguinte resultado.

RESULTADO FINAL DA SESSÃO

Lote nº: 001
Lote: LOTE 01
Situação: ADJUDICADO
Aceito para: BRASIL TELECOM S/A
Valor Total: R\$ 8.442.817,40

Lote nº: 002
Lote: LOTE 02
Situação: ADJUDICADO
Aceito para: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES- EMBRATEL
Valor Total: R\$ 7.986.736,78

Lote nº: 003
Lote: LOTE 03
Situação: ADJUDICADO
Aceito para: BRASIL TELECOM S/A
Valor Total: R\$ 4.646.263,25

Lote nº: 004
Lote: LOTE 04
Situação: ADJUDICADO
Aceito para: BRASIL TELECOM S/A
Valor Total: R\$ 1.091.253,00

Lote nº: 005
Lote: LOTE 05
Situação: ADJUDICADO
Aceito para: BRASIL TELECOM S/A
Valor Total: R\$ 19.388.049,65

Lote nº: 006
Lote: LOTE 06

1438



Situação: **ADJUDICADO**
 Aceito para: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES- EMBRATEL
 Valor Total: R\$ 934 311 41

Lote nº: 007
 Lote: LOTE 07
 Situação: **ADJUDICADO**
 Aceito para: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES- EMBRATEL
 Valor Total: R\$ 326 672 40

Lote nº: 008
 Lote: LOTE 08
 Situação: **DESERTO**
 Aceito para:

Lote nº: 009
 Lote: LOTE 09
 Situação: **ADJUDICADO**
 Aceito para: BRASIL TELECOM S/A
 Valor Total: R\$ 10 105.354,84

Lote nº: 010
 Lote: LOTE 10
 Situação: **DESERTO**
 Aceito para:

Lote nº: 011
 Lote: LOTE 11
 Situação: **DESERTO**
 Aceito para:

PARTICIPANTES CREDENCIADOS

| Licitante | Representante |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| CNPJ/CPF Razão Social | Identidade/Emissor Nome |
| 33 530 486/0013-62 EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES- EMBRATEL | 323794-4 SSP/GO GLEIDSON GIRON PORTO |
| 76 535 764/0001-43 BRASIL TELECOM S/A | 796306 SSP/GO RONALDO CÉSAR BATISTA DE MATOS |

(Lote n.º1) LOTE 01

Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances:

| Propostas | | |
|--------------------|---------------------------------------------------------|------------------|
| CNPJ/CPF | Razão Social/Nome | Valor |
| 33 530 486/0013-62 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES- EMBRATEL. | R\$ 8 695 266,00 |
| 76 535 764/0001-43 | BRASIL TELECOM S/A | R\$ 8 695 266,00 |

1439



| Valor | CNPJ/CPF | Data do Lance |
|------------------|--------------------|---------------------|
| R\$ 8.695.265,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:27:50 |
| R\$ 8.695.264,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:28:24 |
| R\$ 8.695.263,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:28:42 |
| R\$ 8.695.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:29:08 |
| R\$ 8.694.300,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:29:23 |
| R\$ 8.694.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:29:40 |
| R\$ 8.693.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:29:56 |
| R\$ 8.692.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:30:12 |
| R\$ 8.691.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:30:25 |
| R\$ 8.690.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:30:36 |
| R\$ 8.689.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:30:48 |
| R\$ 8.688.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:31:04 |
| R\$ 8.687.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:31:17 |
| R\$ 8.686.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:31:32 |
| R\$ 8.684.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:31:44 |
| R\$ 8.680.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:31:58 |
| R\$ 8.679.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:32:19 |
| R\$ 8.675.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:32:34 |
| R\$ 8.674.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:32:46 |
| R\$ 8.670.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:32:58 |
| R\$ 8.669.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:33:12 |
| R\$ 8.665.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:33:26 |
| R\$ 8.664.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:33:42 |
| R\$ 8.660.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:33:56 |
| R\$ 8.659.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:34:10 |
| R\$ 8.655.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:34:25 |
| R\$ 8.654.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:34:40 |
| R\$ 8.650.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:34:56 |
| R\$ 8.649.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:35:16 |
| R\$ 8.640.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:35:35 |
| R\$ 8.639.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:35:50 |
| R\$ 8.638.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:36:08 |
| R\$ 8.637.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:36:25 |
| R\$ 8.636.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:36:40 |
| R\$ 8.635.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:36:55 |
| R\$ 8.630.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:37:13 |
| R\$ 8.629.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:37:29 |
| R\$ 8.628.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:37:52 |
| R\$ 8.627.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:38:07 |
| R\$ 8.625.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:38:22 |
| R\$ 8.624.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:38:38 |
| R\$ 8.620.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:39:07 |
| R\$ 8.619.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:39:24 |
| R\$ 8.614.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:39:46 |
| R\$ 8.613.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:40:02 |
| R\$ 8.610.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:40:23 |
| R\$ 8.609.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:40:40 |

2
19

1440



| | | |
|------------------|--------------------|---------------------|
| R\$ 8.600.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:41:02 |
| R\$ 8.599.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:48:59 |
| R\$ 8.590.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:49:25 |
| R\$ 8.589.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:49:41 |
| R\$ 8.580.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:50:00 |
| R\$ 8.579.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:50:20 |
| R\$ 8.570.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:50:35 |
| R\$ 8.569.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:50:54 |
| R\$ 8.568.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:51:13 |
| R\$ 8.567.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:51:33 |
| R\$ 8.566.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:51:53 |
| R\$ 8.565.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:52:13 |
| R\$ 8.560.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:52:37 |
| R\$ 8.559.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:53:16 |
| R\$ 8.555.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:53:43 |
| R\$ 8.554.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:54:00 |
| R\$ 8.550.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:54:32 |
| R\$ 8.549.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:54:53 |
| R\$ 8.547.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:55:15 |
| R\$ 8.546.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:55:35 |
| R\$ 8.545.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:55:55 |
| R\$ 8.544.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:56:16 |
| R\$ 8.540.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:56:36 |
| R\$ 8.539.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:56:55 |
| R\$ 8.535.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:57:15 |
| R\$ 8.534.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:57:36 |
| R\$ 8.530.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:57:57 |
| R\$ 8.529.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:58:16 |
| R\$ 8.525.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:58:36 |
| R\$ 8.521.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:58:59 |
| R\$ 8.520.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 09:59:20 |
| R\$ 8.519.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 09:59:41 |
| R\$ 8.514.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:00:09 |
| R\$ 8.513.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:00:32 |
| R\$ 8.510.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:00:52 |
| R\$ 8.509.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:01:15 |
| R\$ 8.505.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:01:44 |
| R\$ 8.504.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:02:11 |
| R\$ 8.500.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:02:31 |
| R\$ 8.499.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:02:55 |
| R\$ 8.495.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:03:22 |
| R\$ 8.494.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:03:48 |
| R\$ 8.490.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:04:15 |
| R\$ 8.489.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:12:25 |
| R\$ 8.489.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:12:54 |
| R\$ 8.488.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:13:19 |
| R\$ 8.488.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:13:43 |
| R\$ 8.487.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:14:09 |
| R\$ 8.487.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:14:46 |
| R\$ 8.486.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:15:14 |

E
 S
 E

1441



| | | |
|------------------|--------------------|---------------------|
| R\$ 8.486.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:15:40 |
| R\$ 8.485.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:16:07 |
| R\$ 8.485.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:16:31 |
| R\$ 8.484.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:16:57 |
| R\$ 8.484.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:17:29 |
| R\$ 8.483.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:18:03 |
| R\$ 8.483.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:18:33 |
| R\$ 8.482.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:18:58 |
| R\$ 8.482.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:19:32 |
| R\$ 8.481.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:20:00 |
| R\$ 8.480.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:20:27 |
| R\$ 8.479.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:20:57 |
| R\$ 8.475.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:21:36 |
| R\$ 8.474.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:22:04 |
| R\$ 8.470.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:22:31 |
| R\$ 8.469.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:23:01 |
| R\$ 8.485.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:23:40 |
| R\$ 8.464.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:31:49 |
| R\$ 8.460.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:32:23 |
| R\$ 8.469.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:32:59 |
| R\$ 8.450.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:33:44 |
| R\$ 8.449.500,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:34:17 |
| R\$ 8.445.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:34:52 |
| R\$ 8.442.817,40 | 76.535.764/0001-43 | 11/08/2010 11:25:49 |

- (D) Fornecedor decidiu não continuar a efetuar lances
 (L) Lances desclassificados por não serem habilitados pelo edital

| Ordem de Classificação | | | |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------|----------------|
| Ordem | CNPJ/CPF | Razão Social | |
| 1ª | 76.535.764/0001-43 | BRASIL TELECOM S/A | |
| 2ª | 33.530.486/0013-62 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A | |
| Valores Adjustados por Item | | | |
| Produto | Quantidade | Período Contratação | Valor Unitário |
| STFC DDD, FIXO PARA FIXO, INTRA ESTADUAL | 214169,4 Centena de minuto | | R\$ 7,84 |
| STFC DDD, FIXO PARA FIXO, INTER ESTADUAL | 191431,5 Centena de minuto | | R\$ 9,42 |
| STFC DDD, FIXO PARA MOVEL, VC2 E VC3 | 54919,8 Centena de minuto | | R\$ 67,92 |
| STFC DDI, FIXO PARA FIXO | 8398,4 Centena de minuto | | R\$ 105,52 |
| STFC DDI, FIXO PARA MOVEL | 1239,6 Centena de minuto | | R\$ 112,24 |
| STFC DDD e Cobrar, FIXO PARA FIXO, INTRA E INTER ESTADUAL | 8667,9 Centena de minuto | | R\$ 9,42 |
| STFC DDD e Cobrar MOVEL PARA FIXO, VC2 E VC3 | 1818,6 Centena de minuto | | R\$ 67,92 |

1142



| (Lote n.º2) LOTE 02 | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------|----------------|
| Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances. | | | |
| Propostas | | | |
| CNPJ/CPF | Razão Social/Nome | Valor | |
| 33.530.486/0013-62 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL | R\$ 8.109.606,40 | |
| Lances | | | |
| Valor | CNPJ/CPF | Data do Lance | |
| R\$ 7.996.800,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:55:16 | |
| R\$ 7.996.736,78 | 33.530.486/0013-62 | 11/08/2010 12:01:52 | |
| • (D) Fornecedor decidiu de continuar a efetuar lances e justificou os lances de forma arbitrária pelo sistema | | | |
| Ordem de Classificação | | | |
| Ordem | CNPJ/CPF | Razão Social | |
| 1º | 33.530.486/0013-62 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL | |
| Valores Adjudicados por Item | | | |
| Produto | Quantidade | Período Contratação | Valor Unitário |
| STFC DDD, MOVEL PARA FIXO E MOVEL PARA MOVEL, VC2 E VC3 | 84801 Centena de minuto | | R\$ 89,28 |
| STFC DDD a cobrar, FIXO/MOVEL e MOVEL/MOVEL, VC2 e VC3 | 2885,7 Centena de minuto | | R\$ 89,28 |
| STFC DDI, MOVEL PARA FIXO | 737,4 Centena de minuto | | RS 113,96 |
| STFC DDI, MOVEL PARA MOVEL | 737,4 Centena de minuto | | RS 113,96 |

| (Lote n.º3) LOTE 03 | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|
| Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances: | | |
| Propostas | | |
| CNPJ/CPF | Razão Social/Nome | Valor |
| 33.530.486/0013-62 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL | R\$ 4.869.818,40 |
| 76.535.764/0001-43 | BRASIL TELECOM S/A | R\$ 4.869.818,40 |
| Lances | | |
| Valor | CNPJ/CPF | Data do Lance |
| R\$ 4.869.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:57:40 |
| R\$ 4.868.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:57:55 |
| R\$ 4.867.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:58:12 |
| R\$ 4.866.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:58:29 |
| R\$ 4.865.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:58:51 |
| R\$ 4.864.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:59:07 |
| R\$ 4.863.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 10:59:27 |
| R\$ 4.862.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 10:59:41 |

GEM 1443



| | | |
|------------------|--------------------|---------------------|
| R\$ 4.861.500,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:00:43 |
| R\$ 4.860.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:00:58 |
| R\$ 4.859.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:01:18 |
| R\$ 4.858.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:01:35 |
| R\$ 4.857.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:01:50 |
| R\$ 4.856.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:02:34 |
| R\$ 4.855.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:02:46 |
| R\$ 4.854.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:03:06 |
| R\$ 4.853.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:03:22 |
| R\$ 4.852.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:03:55 |
| R\$ 4.851.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:04:13 |
| R\$ 4.850.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:04:41 |
| R\$ 4.849.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:05:01 |
| R\$ 4.848.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:05:30 |
| R\$ 4.847.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:05:51 |
| R\$ 4.846.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:06:09 |
| R\$ 4.845.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:06:26 |
| R\$ 4.840.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:06:47 |
| R\$ 4.839.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:07:04 |
| R\$ 4.835.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:07:21 |
| R\$ 4.834.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:07:39 |
| R\$ 4.830.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:07:56 |
| R\$ 4.829.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:08:18 |
| R\$ 4.825.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:08:38 |
| R\$ 4.824.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:08:57 |
| R\$ 4.820.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:09:15 |
| R\$ 4.819.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:09:37 |
| R\$ 4.814.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:09:58 |
| R\$ 4.813.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:10:21 |
| R\$ 4.810.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:10:38 |
| R\$ 4.809.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:11:12 |
| R\$ 4.805.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:11:35 |
| R\$ 4.804.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:11:56 |
| R\$ 4.800.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:12:19 |
| R\$ 4.799.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:12:41 |
| R\$ 4.795.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:13:04 |
| R\$ 4.794.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:13:25 |
| R\$ 4.790.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:13:43 |
| R\$ 4.789.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:14:04 |
| R\$ 4.785.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:14:27 |
| R\$ 4.784.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:14:49 |
| R\$ 4.780.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:15:11 |
| R\$ 4.779.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:15:36 |
| R\$ 4.775.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:15:57 |
| R\$ 4.774.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:16:27 |
| R\$ 4.770.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:16:57 |
| R\$ 4.769.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:17:18 |
| R\$ 4.765.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:18:12 |
| R\$ 4.764.000,00 | 33 530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:18:39 |
| R\$ 4.760.000,00 | 76 535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:19:05 |

1444



| | | |
|------------------|--------------------|---------------------|
| R\$ 4 759.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:19:33 |
| R\$ 4 755.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:20:00 |
| R\$ 4 754.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:20:24 |
| R\$ 4 750.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:20:49 |
| R\$ 4 749.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:21:19 |
| R\$ 4.740.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:21:46 |
| R\$ 4.739.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:22:12 |
| R\$ 4 735.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:22:57 |
| R\$ 4.734.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:23:21 |
| R\$ 4.730.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:23:47 |
| R\$ 4 729.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:24:11 |
| R\$ 4.725.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:24:33 |
| R\$ 4 724.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:24:58 |
| R\$ 4 720.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:25:23 |
| R\$ 4 719.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:25:48 |
| R\$ 4.714.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:26:28 |
| R\$ 4.713.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:26:52 |
| R\$ 4.710.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:27:20 |
| R\$ 4.709.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:27:49 |
| R\$ 4.705.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:28:22 |
| R\$ 4.704.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:28:58 |
| R\$ 4 700.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:29:27 |
| R\$ 4.699.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:29:58 |
| R\$ 4.685.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:30:34 |
| R\$ 4 684.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:31:00 |
| R\$ 4.680.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:31:25 |
| R\$ 4 679.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:31:49 |
| R\$ 4.675.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:32:14 |
| R\$ 4.674.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:32:46 |
| R\$ 4 670.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:33:23 |
| R\$ 4.669.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:33:53 |
| R\$ 4 665.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:34:19 |
| R\$ 4.664.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 11:34:47 |
| R\$ 4.660.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:35:10 |
| R\$ 4.659.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:35:39 |
| R\$ 4 655.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:36:05 |
| R\$ 4.654.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:52:57 |
| R\$ 4.650.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:53:34 |
| R\$ 4 640.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:54:04 |
| R\$ 4.638.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:54:29 |
| R\$ 4.646,263,75 | 76.535.764/0001-43 | 11/08/2010 12:03:58 |

(D) Fornecedor de menor preço continua a efetuar lances
 (E) Todos os lances de menor preço foram inabilitados pelo sistema

| Ordem de classificação | | |
|----------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------|
| Ordem | CNPJ/CPF | Razão Social |
| 1º | 76.535.764/0001-43 | REDAÇÃO DE POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL |
| 2º | 33.530.486/0013-62 | TEC. DE POLÍCIA CIVIL - DEPARTAMENTO |
| Valor estimado em reais por item | | |

E
D
W

11445



| Produto | Quantidade | Período Contratado | Valor Unitário |
|-----------------------------------------------------------------|------------|--------------------|----------------|
| SERVIÇO 0800, STFC DDD, recebida de FIXO | 78555 | Centena de minuto | R\$ 7,71 |
| SERVIÇO 0800, STFC DDD, recebida de MÓVEL | 25369,8 | Centena de minuto | R\$ 65,75 |
| SERVIÇO 0800, STFC LOCAL, recebida de FIXO, Gyn e Reg Melrop | 109013,1 | Centena de minuto | R\$ 3,14 |
| SERVIÇO 0800, STFC LOCAL, recebida de MÓVEL VC1, Gyn e R Melrop | 42530,1 | Centena de minuto | R\$ 47,14 |

(Lote nº 1) LOTE 04

Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados em suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances:

| Propostas | | |
|--------------------|---------------------------------------------|------------------|
| CNPJ/CPF | Razão Social/Nome | Valor |
| 33.530.436/0013-62 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. | R\$ 1.148.242,10 |
| 76.535.764/0001-43 | BRASTEL TELECOM S/A | R\$ 1.149.242,10 |

| Lances | | |
|------------------|--------------------|---------------------|
| Valor | CNPJ/CPF | Data do Lance |
| R\$ 1.148.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:56:27 |
| R\$ 1.147.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:56:48 |
| R\$ 1.146.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:57:00 |
| R\$ 1.145.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:57:12 |
| R\$ 1.144.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:57:23 |
| R\$ 1.143.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:57:41 |
| R\$ 1.142.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:57:52 |
| R\$ 1.141.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:58:14 |
| R\$ 1.140.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:58:27 |
| R\$ 1.139.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:58:39 |
| R\$ 1.138.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:58:57 |
| R\$ 1.137.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:59:07 |
| R\$ 1.136.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:59:18 |
| R\$ 1.135.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:59:29 |
| R\$ 1.134.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 11:59:39 |
| R\$ 1.133.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:59:49 |
| R\$ 1.132.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 12:00:02 |
| R\$ 1.131.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:00:13 |
| R\$ 1.130.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 12:00:24 |
| R\$ 1.129.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:00:40 |
| R\$ 1.128.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 12:00:51 |
| R\$ 1.127.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:01:06 |
| R\$ 1.126.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 12:01:17 |
| R\$ 1.125.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:01:28 |
| R\$ 1.124.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 12:01:42 |
| R\$ 1.123.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:01:55 |
| R\$ 1.122.000,00 | 33.530.436/0013-62 | 05/08/2010 12:02:08 |
| R\$ 1.120.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:02:24 |

1440



| | | |
|------------------|--------------------|---------------------|
| R\$ 1.119.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:02:42 |
| R\$ 1.118.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:03:04 |
| R\$ 1.117.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:03:19 |
| R\$ 1.116.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:03:33 |
| R\$ 1.115.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:03:48 |
| R\$ 1.114.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:04:02 |
| R\$ 1.113.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:04:18 |
| R\$ 1.112.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:04:35 |
| R\$ 1.111.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:04:57 |
| R\$ 1.110.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:05:15 |
| R\$ 1.109.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:05:31 |
| R\$ 1.108.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:06:03 |
| R\$ 1.107.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:06:22 |
| R\$ 1.106.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:07:06 |
| R\$ 1.105.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:07:24 |
| R\$ 1.104.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/09/2010 12:07:47 |
| R\$ 1.103.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:08:05 |
| R\$ 1.102.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:08:26 |
| R\$ 1.101.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/09/2010 12:08:49 |
| R\$ 1.100.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:09:07 |
| R\$ 1.099.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:09:30 |
| R\$ 1.098.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:09:59 |
| R\$ 1.097.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:10:38 |
| R\$ 1.096.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:16:56 |
| R\$ 1.095.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:17:15 |
| R\$ 1.094.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:17:45 |
| R\$ 1.093.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:19:09 |
| R\$ 1.092.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:18:34 |
| R\$ 1.091.253,00 | 76.535.764/0001-43 | 11/08/2010 12:07:02 |

(O) Fornecedor de menor preço não conseguiu continuar a efetuar lances.
 Todos os lances de menor preço foram desabilitados pelo sistema.

| Ordem de Classificação | | | |
|------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--|
| Ordem | CNPJ/CPF | Razão Social | |
| 1ª | 76.535.764/0001-43 | BRASIL TELECOM S/A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES- PARABRASIL | |
| 2ª | 33.530.486/0013-62 | TELECOMUNICAÇÕES- PARABRASIL | |

| Valor de Atribuição por Item | | | |
|-------------------------------------------------------------------|------------|--------------------|----------------|
| Produto | Quantidade | Período Contratado | Valor Unitário |
| SERVICO DE TELEFONIA LOCAL, recebidas de FIXO, com 12x 30seg | 71142 | Com 12x 30seg | R\$ 2,13 |
| SERVICO DE TELEFONIA LOCAL, recebidas de NÍVEL VCI, com 12x 30seg | 7938 | Com 12x 30seg | R\$ 45,93 |
| SERVICO DE TELEFONIA DDD, recebidas de FIXO | 32835 | Com 12x 30seg | R\$ 7,67 |
| SERVICO DE TELEFONIA DDD, recebidas de NÍVEL | 3675 | Com 12x 30seg | R\$ 66,45 |

(Valor em R\$) ROTE 05

1447



Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para lançar lances:

| Propostas | | |
|--------------------|-------------------------------------------------|-------------------|
| CNPJ/CPF | Razão Social/Nome | Valor |
| 33.530.486/0013-62 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL | R\$ 19.525.101,00 |
| 76.535.764/0001-43 | BRASIL TELECOM S/A | R\$ 19.525.101,00 |

| Lances | | |
|-------------------|--------------------|---------------------|
| Valor | CNPJ/CPF | Data do Lance |
| R\$ 19.525.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:20:18 |
| R\$ 19.520.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:20:41 |
| R\$ 19.518.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:20:51 |
| R\$ 19.500.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:21:05 |
| R\$ 19.499.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:21:39 |
| R\$ 19.490.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:21:52 |
| R\$ 19.400.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 12:48:02 |
| R\$ 19.388.049,65 | 76.535.764/0001-43 | 11/08/2010 12:08:30 |

(D) Fornecedor desistiu de continuar a efetuar lances em todos os lances de 30 minutos, tornando-se inabilitado pelo edital.

| Ordem de Classificação | | |
|------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|
| Ordem | CNPJ/CPF | Razão Social |
| 1º | 76.535.764/0001-43 | BRASIL TELECOM S/A |
| 2º | 33.530.486/0013-62 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL |

| Valores adjudicatários por item | | | |
|--------------------------------------------------|------------|--------------------|----------------|
| Produto | Quantidade | Período Contratado | Valor Unitário |
| STFC LOCAL - 12 meses, FIXO PARA 1º lote (A) (B) | 3133392 | 12 meses | R\$ 49,08 |
| STFC LOCAL - 12 meses, FIXO PARA 2º lote (A) (B) | 1226104 | 12 meses | R\$ 127 |

(Lote 06) LOTE 06

Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para lançar lances.

| Propostas | | |
|--------------------|-------------------------------------------------|----------------|
| CNPJ/CPF | Razão Social/Nome | Valor |
| 33.530.486/0013-62 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL | R\$ 934.112,00 |

| Lances | | |
|----------------|--------------------|---------------------|
| Valor | CNPJ/CPF | Data do Lance |
| R\$ 935.000,00 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:57:30 |
| R\$ 934.760,32 | 33.530.486/0013-62 | 05/08/2010 12:13:02 |
| R\$ 934.311,41 | 33.530.486/0013-62 | 11/08/2010 12:17:13 |

(D) Fornecedor desistiu de continuar a efetuar lances em todos os lances.

| Ordem de Classificação | | |
|------------------------|--------------------|-------------------------------------------------|
| Ordem | CNPJ/CPF | Razão Social |
| 1º | 33.530.486/0013-62 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL |

E
B
S



33 530 484/0013-02

EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL

| Valores unitários por Item | | | |
|----------------------------------------------------|---------------------------|---------------------|----------------|
| Produto | Quantidade | Período Contratação | Valor Unitário |
| STFC LOCAL, orig/acbr, FIXO PARA móvel VC1, E1 II. | 15674,7 Centena de minuto | | R\$ 49,38 |
| STFC LOCAL, orig/acbr, FIXO PARA FIXO, E1 (II). | 48721,8 Centena de minuto | | R\$ 3,29 |

(Lote nº 07) LOTE 07

Observação: Participaram deste item os proponentes abaixo selecionados com as respectivas propostas e os proponentes convocados para fazer os lances:

| Propostas | | |
|--------------------|-------------------------------------------------|----------------|
| CNPJ/CPF | Razão Social/Nome | Valor |
| 33 530 486/0013-02 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL | R\$ 326.800,00 |

| Lances | | |
|----------------|--------------------|---------------------|
| Valor | CNPJ/CPF | Data do Lance |
| R\$ 326.800,00 | 33.530.485/0013-62 | 05/08/2010 13:04:46 |
| R\$ 326.672,40 | 30.500.738/0013-62 | 11/08/2010 12:18:52 |

(D) Fornecedor decidiu de continuar a efetuar lances
(H) Todos os lances do fornecedor foram inabilitados pelo proponente

Ordem de Classificação

| Ordem | CNPJ/CPF | Razão Social |
|-------|--------------------|-------------------------------------------------|
| 1ª | 33 530 486/0013-02 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES-EMBRATEL |

| Valores unitários por Item | | | |
|-----------------------------------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|
| Produto | Quantidade | Período Contratação | Valor Unitário |
| STFC LOCAL, orig/acbr, FIXO PARA móvel VC1, E1 III. | 5760 Centena de minuto | | R\$ 40,38 |
| STFC LOCAL, orig/acbr, FIXO PARA FIXO, E1 (III) | 12840 Centena de minuto | | R\$ 3,29 |

(Lote nº 08) LOTE 08

Observação: Participaram deste item os proponentes abaixo selecionados com as respectivas propostas e os proponentes convocados para fazer os lances:

| Propostas | | |
|-----------|-------------------|-------|
| CNPJ/CPF | Razão Social/Nome | Valor |
| | | |

| Lances | | |
|--------|----------|---------------|
| Valor | CNPJ/CPF | Data do Lance |
| | | |

(D) Fornecedor decidiu de continuar a efetuar lances
(H) Todos os lances do fornecedor foram inabilitados pelo proponente

Ordem de Classificação

| Ordem | CNPJ/CPF | Razão Social |
|-------|----------|--------------|
| | | |

| Valores unitários por Item | | | |
|----------------------------|------------|---------------------|----------------|
| Produto | Quantidade | Período Contratação | Valor Unitário |
| | | | |

RFP 1449



| Produto | Quantidade | Período Contratado | Valor Unitário |
|---------|------------|--------------------|----------------|
|---------|------------|--------------------|----------------|

(Lote nº 09) LOTE 09

Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances

Propostas

| CNPJ/CPF | Razão Social/Nome | Valor |
|--------------------|--------------------|------------------|
| 76 535 764/0001-43 | BRASIL TELECOM S/A | RS 10.178.076,00 |

Lances

| Valor | CNPJ/CPF | Data do Lance |
|-------------------|--------------------|---------------------|
| R\$ 10.110.000,00 | 76.535.764/0001-43 | 05/08/2010 11:52:02 |
| R\$ 10.105.354,84 | 76 535 754/0001-43 | 11/08/2010 12:20:23 |

- (D) Fornecedor desistiu de continuar a efetuar lances
- (In) Todos os lances do item 09 foram habilitados pelo pregoeiro

Ordem e Classificação

| Ordem | CNPJ/CPF | Razão Social |
|-------|--------------------|--------------------|
| 1ª | 76 535 764/0001-43 | BRASIL TELECOM S/A |

Valores adjudicados por item

| Produto | Quantidade | Período Contratado | Valor Unitário |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|----------------|
| Serviço de assinatura de linha telefônica FIBX virtual (R) | 180330 Unid/mês | | RS 14,80 |
| STFC LOCAL org/abr, FIXO P/ FIXO, linhas convencionais (I) | 420471 C | | RS 3,27 |
| STFC LOCAL org/abr, FIXO P/ MOVEL VC 1 linha convencionais (I) | 122953,8 Unid/mês | | RS 19,06 |

(Lote nº 10) LOTE 10

Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances

Propostas

| CNPJ/CPF | Razão Social/Nome | Valor |
|----------|-------------------|-------|
|----------|-------------------|-------|

Lances

| Valor | CNPJ/CPF | Data do Lance |
|-------|----------|---------------|
|-------|----------|---------------|

- (D) Fornecedor desistiu de continuar a efetuar lances
- (In) Todos os lances do item 10 foram habilitados pelo pregoeiro

Ordem e Classificação

| Ordem | CNPJ/CPF | Razão Social |
|-------|----------|--------------|
|-------|----------|--------------|

Valores adjudicados por item

| Produto | Quantidade | Período Contratado | Valor Unitário |
|---------|------------|--------------------|----------------|
|---------|------------|--------------------|----------------|

(Lote nº 11) LOTE 11

Observação: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados com suas respectivas propostas e os proponentes convocados para fase de lances

Propostas

| CNPJ/CPF | Razão Social/Nome | Valor |
|----------|-------------------|-------|
|----------|-------------------|-------|

| Lances | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------|-------------------|
| Valor | CNPJ/CPF | Data do Lance | |
| • (D) Fornecedor desistiu de continuar a efetuar lances e (f) Todos os lances do autor da licitação inabilitados pelo pregoeiro | | | |
| Ordem de Classificação | | | |
| Ordem | CNPJ/CPF | Razão Social | |
| Valores Adjudicados por Item | | | |
| Produto | Quantidade | Período Contratação | Valor Unitário |



Atividades do Pregão

Pregoeiro: APESAR DE CUMPRIDAS TODAS EXIGÊNCIAS DE PUBLICIDADE NENHUM PROPONENTE COMPARECEU AO CERTAME PARA OS LOTES 8, 10 E 11 ASSIM, A PREGOEIRA DECLAROU DESERTO OS MESMOS

Pregoeiro, AS PROPOSTAS ORIGINAIS QUE APRESENTARAM FALHA NO PRODUTO E TOTALIZAÇÃO DOS PREÇOS FORAM CORRIGIDAS SEM ALTERAÇÃO NOS PREÇOS UNITÁRIOS, AS CORREÇÕES FORAM FEITAS EM VIRTUDE DE ARREDONDAMENTOS.

Pregoeiro, AS PROPOSTAS INICIAIS FORAM ACEITAS POIS ATENDERAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, EM ESPECIAL, QUANTO AOS PREÇOS MÁXIMOS PERMITIDOS

Pregoeiro: OS LOTES EM QUE APENAS UM LICITANTE COMPARECEU AO CERTAME, A PREGOEIRA, ATENDENDO AO ITEM 7.14 EFETUOU O PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO

Pregoeiro, AS PROPOSTAS APRESENTADAS EM TODOS OS LOTES NÃO DESERTOS ATENDERAM PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ESTANDO INCLUSIVE ABAIXO DA ESTIMATIVA PROCESSUAL, RAZÃO PELO QUE FORAM ACEITAS

Pregoeiro: A PREGOEIRA, PARA OS LOTES DETENTORES DE APENAS UMA PROPOSTAS EFETUOU PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO, CONFORME DETERMINA O ITEM 7.14 DO EDITAL.

Pregoeiro, A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS BRASIL TELECOM E EMBRATEL ATENDERAM A TODAS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ASSIM FORAM DECLARADAS VENCEDORAS DO CERTAME, PARA OS LOTES EM QUE SÃO DETENTORAS DAS MELHORES OFERTAS, COMO NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO, O OBJETO FOI ADJUDICADO ÀS MESMAS.

Apos verificada a regularidade da documentação dos(s) licitante(s) melhor classificado(s), o(s) mesmo(s) foi(ram) declarado(s) vencedor(es) e os respectivos demandante(s) não se(s) então, concede a palavra aos participantes do certame. Não havendo por parte dos licitantes, intenção de interpor recursos, este edital, ficando encerrado o processo e seu resultado divulgado conforme indicado no quadro Resultado da Licitação.

1451



[Signature]
PREGOEIRO - Clydia Helena Lima Leal

[Signature]
ASSISTENTE - Cláudia Henry Farias

[Signature]
ASSISTENTE - Suelen Francine Pivetta Merendon

[Signature]
ASSISTENTE - Elaine Novaes Feltosa - C. Inácio

76 535.764/0001-43 - BRASIL TELECOM S/A
796306 SSP/GO - RONALDO CÉSAR BAPTISTA DE MATOS

33 530 486/0013-02 - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES EMBRATEL
323794-4 SSP/GO - GLEIDSON GIRON PORTO

Processo nº: 200900004003326 de 09/02-2009

Interessado: Secretaria da Fazenda

Assunto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NA MODALIDADE LOCAL, DDD, DDI, LIGAÇÕES DIRIGIDAS ÀS OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) VC1, VC2 E VC3, SERVIÇOS 0800 E 0300, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS OU RECEBIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES

DESPACHO Nº 1416/2010-CENTRAC - Tendo em vista a instrução processual, **ACATO** o resultado da licitação. Logo, aceito a decisão da Pregoeira que declarou vencedoras dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, e 09 do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010** as empresas abaixo relacionadas, no valor total para 30 (trinta) meses de contratação de **R\$ 52.931.458,73** (cinquenta e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e declarou "desertos" os lotes 08, 10, e 11.

| LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$) |
|---------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------|
| 01, 03, 04, 05 e 09 | BRASIL TELECOM S/A | 43.673.738,14 |
| 02, 06 e 07 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL | 9.257.720,59 |
| VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$) | | 52.931.458,73 |

Em face do exposto, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório de conformidade com a Lei Estadual 16.920 de 08 de fevereiro de 2010 e Decreto nº 6.759 de 22 de julho de 2008, com as alterações dadas pelo Decreto Estadual nº 7.080 de 17 de março de 2010.

CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES, em GOIÂNIA - GO,
aos 23 dias do mês de agosto de 2010.


Celso Flores Pinto
Presidente

**SECRETARIA DA FAZENDA
DO ESTADO DE GOIÁS**



**CERTIFICADO DE INFORMAÇÃO DE
RESULTADO DE PROCEDIMENTO AQUISITIVO**

Certificamos que, aos **23** dias do mês de **AGOSTO** de **2010**, e em cumprimento ao art. 5º, IV, do Decreto nº 6.759/2008, a Unidade Setorial **Secretaria da Fazenda** informou os dados relativos ao resultado do procedimento aquisitivo referentes ao Processo Administrativo nº **200900004003326** e à Solicitação de Autorização nº **7262**.

Os dados informados são de responsabilidade exclusiva da Unidade Setorial supracitada e poderão ser verificados no sítio www.comprasnet.go.gov.br

CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, ao(s) 23 dia(s) do mês de AGOSTO de 2010.

Usuário Informante: Claudia Helena Lima Leite **CPF:** 355.524.411-68

Celso Flores Pinto
Presidente

Obs. A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento: 23/8/2010 16:33:48

Data da Impressão: 18/11/2010 09:03:02

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, Nº 2.233, S. Nova Vila, CEP: 74.653-900 - Goiânia Goiás
Telefone: (062) 3269-2030



1465



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

PORTARIA N.º 007 / 2010-2010

Atualiza o anexo da Classificação de Despesa quanto à sua natureza

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 17 do Decreto nº. 7.048, de 04 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam incluídas no Anexo Único e na Tabela de Despesa em vigor a natureza para 2010 do Decreto nº. 7.048, de 04 de janeiro de 2010, as classificações:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO |
|--------------|--------------------------------------------------------------|
| 3.1.90.01.23 | Inativo Militar (Inc. VI, § 1º Art. 19, LC nº 101/2000) |
| 3.1.90.01.24 | INRF - Reformas |
| 3.1.90.03.20 | Contribuição Previdenciária - Aposentados Civis e Militares |
| 3.1.90.03.20 | Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Militar |
| 3.1.90.03.21 | INRF - Pensionista Militar |
| 3.1.90.03.22 | Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Militar |
| 3.1.90.03.23 | Pensionista Militar (Inc. VI, § 1º Art. 19, LC nº 101/2000) |
| 3.1.90.03.24 | Contribuição Previdenciária - Pensionistas Civis e Militares |

As despesas de natureza de despesa abelha... Despesa Segunda e...

| CÓDIGO | DE | PARA |
|--------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 3.1.90.01.05 | Inativos (Inc. VI, § 1º Art. 19, LC nº 101/2000) | Inativo Civil (Inc. VI, § 1º Art. 19, LC nº 101/2000) |
| 3.1.90.01.14 | INRF - Aposentados e Reformas | INRF - Aposentados - Inativo Civil |
| 3.1.90.01.17 | Contribuições para IPASGO SAÚDE | Contribuições para IPASGO SAÚDE - Inativo Civil |
| 3.1.90.03.20 | Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionistas | Vantagem Pessoal - Sentenças Judiciais - Pensionista Civil |
| 3.1.90.03.21 | INRF - Pensionistas | INRF - Pensionista Civil |
| 3.1.90.03.22 | Contribuições para IPASGO SAÚDE | Contribuições para IPASGO SAÚDE - Pensionista Civil |
| 3.1.90.03.23 | Pensionistas (Inc. VI, § 1º Art. 19, LC nº 101/2000) | Pensionista Civil (Inc. VI, § 1º Art. 19, LC nº 101/2000) |

Publique-se e cumprase

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, aos 23 dias do mês de agosto de 2010.

[Assinatura]
Secretário



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DAS CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº. 200600045000050

A SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços foi considerada deserta devido ao não comparecimento de interessados no certame, em sessão pública da Tomada de Preços nº. 001/2010 realizada na data de 25 de junho de 2010, e repetida na sessão pública de Tomada de Preços nº. 002/2010 realizada na data de 12 de agosto de 2010. Objeto: Contratação das obras e serviços de ampliação e melhorias do aterro controlado para disposição de resíduos sólidos domésticos e resíduos sólidos de serviços de saúde do município de Hidrolândia - Goiás.

Tendo em vista a falta de interesse de empresas na contratação dos serviços aqui descritos, opta-se enquadrar o objeto no artigo 24, inciso V, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, mantidas todas as condições preestabelecidas, promovendo-se os dispositivos legais para a contratação direta. Goiânia/GO, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2010.

Alexander Sousa Monteiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010
PROCESSO Nº 20060000460328 de 08/02/2009

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NA MODALIDADE LOCAL, ODD, ODI, LIGAÇÕES DRUMDAS ÀS OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) VC1, VC2 E VC3, SERVIÇOS 9008 E 0900, PARA LIGAÇÕES ORIENTADAS OU RECEBIDAS PELA CONTRATANTE, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES

| LOTE | EMPRESA | VALOR TOTAL PARA 36 MESES (R\$) |
|---------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------|
| 01, 03, 04, 05 e 08 | BRASIL TELECOM S/A | 43.873.726,14 |
| 02, 06 e 07 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL | 9.257.720,59 |
| VALOR TOTAL PARA 36 MESES (R\$) | | 53.131.446,73 |

Os lotes 08, 16, e 17 foram declarados desertos.

Após comprovada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CENTRAC homologou o referido preço.

[Assinatura]
Christiane Helena Liana Ceffe
Analista de Gestão Administrativa
Preços

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
CENTRAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ADMINISTRATIVA
ESPECIAL DE LICITAÇÃO
RETOR DE PREPARAÇÃO

Instituto do benefício Paulo de Morais Assis, viúva, n.º: 16 de agosto de 2010 Fundamentação

Instituto do benefício José Gomes Pereira, viúva, n.º: 15 agosto de 2010 Fundamentação

Instituto do benefício Adilson Sôa, viúva, n.º: 28/08/2010, 02/2010 Fundamentação Legal Un

Instituto do benefício Joaquim Sousa Pereira, companheira, viúva de 18 de agosto de 2010 Fundam

EXTI

EXTRA

EXTRAII



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 /2010

Aos 14 dias do mês de Setembro de dois mil e dez (2010), pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIÁS, ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede à Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, representada pelo seu titular, Sr. **CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI RG nº 1402050 SSP/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 320.735.691-53, residente e domiciliado nesta capital e pelo Presidente da Central de Aquisições e Contratações, Sr. **CELSO FLORES PINTO**, brasileiro, casado, Gestor de Fiscalização, Controle e Regulação, portador da CI nº 214.948, SSP/GO, devidamente inscrito no CPF nº 130.053.321-87, residente e domiciliado nesta capital, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** do(s) fornecedor(es) abaixo indicado(s), doravante denominado(s) **FORNECEDOR(ES)**, vencedor(es) do **Pregão Presencial nº 004/2010**, pelo Sistema de Registro de Preços destinado a eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local, DDD, DDI, ligações dirigidas às operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) VC1, VC2 E VC3, serviços 0800 e 0300, para ligações originadas ou recebidas pela CONTRATANTE, bem como serviços complementares, nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o Edital de Licitação, seus anexos e Processo Administrativo nº 200900004003326 de 09/02/2009.

FORNECEDORES DETENTORES DO REGISTRO:

| LOTE | FORNECEDOR | ENDEREÇO | CNPJ |
|------|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 01 | BRASIL TELECOM S/A | SAI Sul, ASP, Conjunto D, Bloco B, 71.215-000, Brasília-DF - Matriz Rodovia BR 153, km 03, Bloco 03, Vila Redenção, 74.845-090, Goiânia-GO - Filial | 76.535.764/0001-43 (matriz) 76.535.764/0328-51 (filial) |
| 02 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL | Rua 2, nº 339, Centro, Goiânia, Goiás - Filial Av. Presidente Vargas, nº 1012, Centro, Rio de Janeiro-RJ - Matriz | 33.530.486/0013-62 (filial) 33.530.486/0001-29 (matriz) |
| 03 | BRASIL TELECOM S/A | SAI Sul, ASP, Conjunto D, Bloco B, 71.215-000, Brasília-DF - Matriz Rodovia BR 153, km 03, Bloco 03, Vila Redenção, 74.845-090, Goiânia-GO - Filial | 76.535.764/0001-43 (matriz) 76.535.764/0328-51 (filial) |
| | BRASIL TELECOM S/A | SAI Sul, ASP, Conjunto D, Bloco B. | 76.535.764/0001-43 (matriz) |



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

CGE
Fl. 123
PROJ. 1401

| | | | |
|----|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| | | 71.215-000, Brasília-DF - Matriz Rodovia BR 153, km 03, Bloco 03, Vila Redenção, 74.845-090, Goiânia-GO - Filial | 76.535.764/0328-51(filial) |
| 05 | BRASIL TELECOM S/A | SAI Sul, ASP, Conjunto D, Bloco B, 71.215-000, Brasília-DF - Matriz Rodovia BR 153, km 03, Bloco 03, Vila Redenção, 74.845-090, Goiânia-GO - Filial | 76.535.764/0001-43 (matriz) 76.535.764/0328-51(filial) |
| 06 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL | Rua 2, nº 339, Centro, Goiânia, Goiás - Filial Av. Presidente Vargas, nº 1012, Centro, Rio de Janeiro-RJ - Matriz | 33.530.486/0013-62 (filial) 33.530.486/0001-29 (matriz) |
| 07 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL | Rua 2, nº 339, Centro, Goiânia, Goiás - Filial Av. Presidente Vargas, nº 1012, Centro, Rio de Janeiro-RJ - Matriz | 33.530.486/0013-62 (filial) 33.530.486/0001-29 (matriz) |
| 09 | BRASIL TELECOM S/A | SAI Sul, ASP, Conjunto D, Bloco B, 71.215-000, Brasília-DF - Matriz Rodovia BR 153, km 03, Bloco 03, Vila Redenção, 74.845-090, Goiânia-GO - Filial | 76.535.764/0001-43 (matriz) 76.535.764/0328-51(filial) |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, na modalidade local, DDD, DDI, ligações dirigidas às operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) VC1, VC2 E VC3, serviços 0800 e 0300, para ligações originadas ou recebidas pela CONTRATANTE, bem como serviços complementares, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2010 e seus anexos e Proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s), para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09.**

| SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NA MODALIDADE LOCAL, DDD, DDI E LIGAÇÕES DIRIGIDAS ÀS OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), VC1, VC2 E VC3, 0800 e 0300 | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOTE | DESCRIÇÃO |
| 01 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD - Fixo-Fixo, Intra-Estadual (originadas/destinadas dentro do Estado de Goiás); Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD - Fixo-Fixo, Inter-Estadual (destinadas para fora do Estado de Goiás); Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Fixo/Móvel VC2 e VC3; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Fixo-Fixo; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Fixo-Móvel; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDD Fixo-Fixo intra e interestadual recebido a cobrar nos terminais fixos e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDD Móvel - Fixo VC2 e VC3 recebido a cobrar nos terminais Fixo. |
| 02 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Móvel/Fixo e Móvel/Móvel VC2 e VC3; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade interurbano DDD Fixo-Móvel e Móvel/Móvel VC2 e VC3 recebido a cobrar em telefones móveis; Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Móvel - Fixo e Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade DDI Móvel-Móvel. |
| 03 | Serviço 0800 para ligações recebidas do STFC (local e DDD) e SMP. |
| 04 | Serviço 0300 para ligações recebidas do STFC (local e DDD) e SMP. |

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 2 233, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, CEP 74 653-900 - Goiânia - Goiás
Telefone/fax 62-3269-2068

ATA Telefonia Fixa e SMP
Secretaria da Fazenda - JÚNIOS
Mat. 234311
Embratel S/A



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

1458



| | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 05 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Feixes Digitais - Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VCI) nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia |
| 06 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Feixes Digitais - Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VCI) nas cidades de Catalão, Rio Verde, Jataí e Luziânia. |
| 07 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Feixes Digitais - Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VCI) na cidade de Itumbiara. |
| 09 | Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local originada/recebida a cobrar em Linhas de PABX Virtual e/ou Linhas Convencionais - Fixo/ Fixo e Fixo-Móvel (VCI) nas cidades de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis. |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo 1º – A partir desta data, fica registrado nesta Ata, observada a ordem de classificação, os preços do(s) FORNECEDOR(ES) primeiros colocados para os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, conforme tabela abaixo:

| LOTE | FORNECEDOR | PREÇO REGISTRADO (R\$) |
|------|---------------------------------------------------|------------------------|
| 01 | BRASIL TELECOM S/A | 8.442.817,40 |
| 02 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL | 7.996.736,78 |
| 03 | BRASIL TELECOM S/A | 4.646.263,25 |
| 04 | BRASIL TELECOM S/A | 1.091.253,00 |
| 05 | BRASIL TELECOM S/A | 19.388.049,65 |
| 06 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL | 934.311,41 |
| 07 | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL | 326.672,40 |
| 09 | BRASIL TELECOM S/A | 10.105.354,84 |

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei Estadual nº 16.920/2010. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

Parágrafo 3º – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DE TRÁFEGO MENSAL EM MINUTOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Parágrafo 1º – Os Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços com suas respectivas quantidades estimadas são:

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Montão, nº 2.233, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, CEP 74.653-900 - Goiânia - Goiás
Telefone/fax 62-3269-2058

ATA Telefonia Esp. - 2010
Guilherme da Penha M. Júnior
Mat. 234311
Embratel S/A



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

1999 1669



| ÓRGÃOS | LOTE 01 | | | | | | | LOTE 02 | | | |
|------------------------------|---------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|---------|--------|--------|--------|
| | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 | ITEM 5 | ITEM 6 | ITEM 7 | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 |
| AG. GOIANA DE COMUNICAÇÃO | 11.863 | 10.664 | 2.973 | 1.160 | 145 | 450 | 82 | 8.973 | 179 | 73 | 73 |
| AGDR | 1.117 | 1.004 | 500 | 0 | 0 | 100 | 50 | 3.280 | 50 | 0 | 0 |
| AGETOP | 5.397 | 4.851 | 1.352 | 600 | 75 | 204 | 39 | 2.352 | 47 | 38 | 38 |
| AGR | 7.211 | 6.482 | 1.807 | 13.360 | 1.670 | 273 | 303 | 3.807 | 76 | 835 | 835 |
| AGRODEFESA | 4.327 | 3.889 | 1.084 | 536 | 67 | 164 | 32 | 1.484 | 29 | 34 | 34 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 847 | 761 | 212 | 176 | 22 | 32 | 7 | 452 | 9 | 11 | 11 |
| FUND. AMPARO A PESQUISA | 698 | 627 | 175 | 360 | 45 | 26 | 10 | 775 | 15 | 23 | 23 |
| GABINETE MILITAR | 10.607 | 9.535 | 2.658 | 7.200 | 900 | 402 | 197 | 3.658 | 73 | 450 | 450 |
| SEC. DA SAÚDE | 34.659 | 31.155 | 8.686 | 540 | 118 | 1.316 | 276 | 9.086 | 281 | 90 | 90 |
| SEC. DE EDUCAÇÃO | 112.816 | 101.410 | 28.274 | 0 | 0 | 4.284 | 565 | 28.674 | 573 | 0 | 0 |
| SEC. DO MEIO AMBIENTE | 10.000 | 9.000 | 4.000 | 1.000 | 500 | 1.000 | 500 | 5.000 | 500 | 500 | 500 |
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 7.137 | 6.416 | 1.788 | 912 | 114 | 271 | 54 | 3.589 | 71 | 57 | 57 |
| SEC. GERAL DA GOVERNADORIA | 37.683 | 33.873 | 9.444 | 216 | 27 | 1.431 | 193 | 9.544 | 190 | 14 | 14 |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA | 11.631 | 10.455 | 2.915 | 88 | 11 | 441 | 60 | 22.915 | 458 | 6 | 6 |
| SEC. POLÍTICA P/ MULHERES | 1.535 | 1.380 | 385 | 40 | 5 | 58 | 8 | 1.885 | 37 | 3 | 3 |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 1.652 | 1.485 | 414 | 680 | 85 | 62 | 21 | 6.414 | 128 | 43 | 43 |
| SEFAZ | 330.000 | 300.000 | 85.000 | 400 | 100 | 13.000 | 2.000 | 120.000 | 3.000 | 100 | 100 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 36.002 | 32.362 | 9.023 | 72 | 9 | 1.367 | 181 | 9.426 | 188 | 5 | 5 |
| POLÍCIA MILITAR | 35.804 | 32.184 | 8.973 | 128 | 16 | 1.359 | 182 | 12.573 | 251 | 100 | 100 |
| SEC. DAS CIDADES | 3.000 | 200 | 100 | 50 | 50 | 100 | 100 | 500 | 500 | 50 | 50 |
| SEC. CIÊNCIA E TECNOL | 6.117 | 2.500 | 1.580 | 50 | 120 | 80 | 0 | 8.560 | 650 | 0 | 0 |
| PGE | 5.000 | 3.000 | 2.000 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 4.000 | 2.000 | 0 | 0 |
| TOTAL | 38.795 | 34.872 | 9.723 | 420 | 53 | 1.473 | 202 | 15.723 | 314 | 26 | 26 |
| TOTAL | 713.898 | 638.105 | 183.066 | 27.988 | 4.132 | 28.893 | 6.062 | 282.670 | 9.619 | 2.458 | 2.458 |

| ÓRGÃOS | LOTE 03 | | | | LOTE 04 | | | | LOTE 05 | | LOTE 06 | |
|---------------------------|---------|--------|--------|--------|---------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|--------|
| | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 3 | ITEM 4 | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 1 | ITEM 2 |
| AG. GOIANA DE COMUNICAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 28.781 | 19.871 | 0 | 0 |
| AGDR | 10.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30.000 | 3.000 | 0 | 0 |
| AGETOP | 50.000 | 10.000 | 10.000 | 2.000 | 9.000 | 1.000 | 4.500 | 500 | 28.781 | 19.871 | 0 | 0 |
| AGR | 11.000 | 0 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9.594 | 4.968 | 0 | 0 |
| AGRODEFESA | 60 | 30 | 100 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13.431 | 2.981 | 0 | 0 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 3.000 | 1.500 | 300 | 150 | 1.800 | 200 | 450 | 50 | 158.297 | 16.890 | 0 | 0 |
| FUND. AMPARO A PESQUISA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7.195 | 497 | 0 | 0 |
| GABINETE MILITAR | 500 | 500 | 500 | 500 | 450 | 50 | 450 | 50 | 3.646 | 3.775 | 0 | 0 |
| SEC. DA SAÚDE | 6.000 | 4.000 | 3.000 | 2.000 | 350 | 150 | 100 | 100 | 671.562 | 198.707 | 25.580 | 12.500 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 660 | 4.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 335.781 | 74.515 | 0 | 0 |
| SEC. DO MEIO AMBIENTE | 200 | 4.000 | 5.000 | 2.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 60.000 | 30.000 | 0 | 0 |

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, CEP 74.633-900 - Goiânia, Goiás
Telefone/Fax 62-3269-2068

ATA Total: Guilherme da Penha M. Júnior
Mat. 234311
Fmbratel S/A



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

001470



| | | | | | | | | | | | | |
|------------------------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|---------------|----------------|---------------|------------------|------------------|----------------|---------------|
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 100 | 100 | 15.000 | 100 | 90 | 10 | 13.500 | 1.500 | 738.897 | 12.525 | 0 | 0 |
| SEC. GERAL DA GOVERNADORIA | 500 | 0 | 50 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 128.556 | 79.880 | 0 | 0 |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 23.984 | 5.961 | 0 | 0 |
| SEC. POLITICA P/ MULHERES | 3.000 | 1.000 | 300 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 5.756 | 1.987 | 0 | 0 |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 500 | 500 | 500 | 500 | 450 | 50 | 450 | 50 | 115.125 | 2.683 | 0 | 0 |
| SEFAZ | 250.000 | 410.000 | 175.000 | 75.000 | 225.000 | 25.000 | 90.000 | 10.000 | 1.500.000 | 450.000 | 81.000 | 21.000 |
| SEGURANÇA PUBLICA | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 139.656 | 40.764 | 53.556 | 13.499 |
| POLICIA MILITAR DAS CIDADES | 2.857 | 3.636 | 11.100 | 1.565 | 0 | 0 | 0 | 0 | 10.886 | 61.955 | 800 | 4.800 |
| SEC. CIENCIA E TECNOL | 20.000 | 0 | 20.000 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 68.580 | 8.560 | 520 | 0 |
| PGE | 1.000 | 500 | 500 | 250 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | 1.000 | 350 | 350 |
| UEG | 4.000 | 2.000 | 500 | 300 | 0 | 0 | 0 | 0 | 6.907 | 3.974 | 0 | 0 |
| TOTAL | 363.377 | 141.767 | 261.850 | 84.566 | 237.140 | 26.460 | 109.450 | 12.250 | 4.087.015 | 1.044.464 | 162.406 | 52.249 |

| ÓRGÃOS | LOTE 07 | | LOTE 09 | |
|------------------------------|---------|--------|---------|---------|
| | ITEM 1 | ITEM 2 | ITEM 2 | ITEM 3 |
| AG. GOIANA DE COMUNICAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGDR | 0 | 0 | 30.000 | 3.000 |
| AGETOP | 0 | 0 | 8.000 | 3.000 |
| AGR | 0 | 0 | 2.000 | 2.000 |
| AGRODEFESA | 0 | 0 | 12.000 | 2.000 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 0 | 0 | 55.000 | 8.000 |
| FUND. AMPARO A PESQUISA | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GABINETE MILITAR | 0 | 0 | 16.000 | 16.000 |
| SEC. DA SAÚDE | 6.500 | 4.800 | 70.000 | 35.000 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 0 | 0 | 290.000 | 62.000 |
| S. DO MEIO AMBIENTE | 0 | 0 | 10.000 | 500 |
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 0 | 0 | 92.422 | 1.639 |
| SEC. GERAL DA GOVERNADORIA | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA | 0 | 0 | 10.000 | 4.000 |
| SEC. POLITICA P/ MULHERES | 0 | 0 | 2.000 | 800 |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 0 | 0 | 2.500 | 100 |
| SEFAZ | 35.000 | 10.000 | 735.000 | 210.000 |
| SEGURANÇA PUBLICA | 0 | 0 | 72.072 | 3.820 |
| POLICIA MILITAR | 800 | 4.000 | 9.078 | 49.886 |
| SEC. DAS CIDADES | 200 | 100 | 1.500 | 100 |
| SEC. CIENCIA E | 0 | 0 | 0 | 0 |

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.213, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, CEP 74.653-900 - Goiânia - Goiás
Telefone/fax 62-3269-2068

ATA Tercer...
Gabinete da Penha M. Júnior
Mat. 334311
Embratel S/A



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA**

1471



| | | | | |
|--------------|---------------|---------------|------------------|----------------|
| TECNOL | | | | |
| PGE | 300 | 300 | 1.000 | 1.000 |
| UEG | 0 | 0 | 13.000 | 7.000 |
| TOTAL | 42.800 | 19.200 | 1.431.572 | 409.845 |

Parágrafo 2º – A estimativa por órgão de números 0800 e 0300, troncos digitais para ativação de serviço DDR, linhas de PABX virtual e/ou linhas analógicas (convencionais) é:

| ÓRGÃOS | NUMEROS 0800 E 0300 | | TRONCOS DIGITAIS | | | | | | | | |
|------------------------------|---------------------|-----------|----------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------------------------|-----------|-----------|
| | LOTE 03 | LOTE 04 | LOTE 05 - Cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia: | | | LOTE 06 - Cidades de Catalão, Rio Verde, Jataí e Luziânia: | | | LOTE 07 - Cidade de Itumbiara: | | |
| | | | 10 canais | 15 canais | 30 canais | 10 canais | 15 canais | 30 canais | 10 canais | 15 canais | 30 canais |
| AG. GOIANA DE COMUNICAÇÃO | 0 | 0 | 3 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGDR | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGETOP | 5 | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGR | 2 | 0 | 2 | 0 | 4 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| AGRODEFESA | 2 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 2 | 2 | 6 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| FUND. AMPARO À PESQUISA | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| GABINETE MILITAR | 2 | 2 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. DA SAÚDE | 2 | 2 | 9 | 4 | 9 | 3 | 2 | 3 | 0 | 0 | 2 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 2 | 0 | 5 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| S. DO MEIO AMBIENTE | 2 | 0 | 3 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 2 | 2 | 2 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. GERAL DA GOVERNADORIA | 2 | 0 | 3 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| DE INFRA-ESTRUTURA | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEC. POLITICA P/ MULHERES | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 2 | 2 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SEFAZ | 5 | 5 | 2 | 0 | 15 | 0 | 0 | 3 | 2 | 2 | 3 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 2 | 0 | 14 | 3 | 11 | 0 | 0 | 3 | 0 | 1 | 0 |
| POLICIA MILITAR | 2 | 0 | 15 | 0 | 4 | 0 | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 |
| SEC. DAS CIDADES | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 0 | 2 | 0 | 0 |
| SEC. CIENCIA E TECNOL | 2 | 0 | 2 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| PGE | 2 | 2 | 2 | 0 | 2 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 |
| UEG | 2 | 0 | 6 | 2 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| TOTAL | 44 | 19 | 86 | 11 | 66 | 6 | 2 | 11 | 7 | 3 | 5 |

| ÓRGÃOS | LINHAS ANALÓGICAS |
|--------|-----------------------------------------|
| | LOTE 09 - Cidades de Goiânia e Anápolis |
| | ITEM 1 |

AG. GOIANA DE COMUNICAÇÃO 241

Central de Aquisições e Controlações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vela, Goiânia - GO, CEP 74.653-900 - Goiânia - Goiás.
Telefones/fax 62-3269-2068

ATA Telefonia
Guilherme da Penha M. Júnior
Mat. 234311
Fmbratel S/A.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

1472



| | |
|------------------------------|--------------|
| AGDR | 131 |
| ACETOP | 55 |
| AGR | 35 |
| AGRODEFESA | 89 |
| CORPO DE BOMBEIROS | 127 |
| FUND. AMPARO À PESQUISA | 20 |
| GABINETE MILITAR | 41 |
| SEC. DA SAÚDE | 1.312 |
| SEC. EDUCAÇÃO | 546 |
| S. DO MEIO AMBIENTE | 70 |
| SEC. DE CIDADANIA E TRABALHO | 298 |
| SEC. GERAL DA GOVERNADORIA | 32 |
| SEC. DE INFRA-ESTRUTURA | 60 |
| SEC. POLITICA P/ MULHERES | 41 |
| SECRETARIA PLANEJAMENTO | 178 |
| SEFAZ | 149 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 1.544 |
| POLICIA MILITAR | 575 |
| SEC. DAS CIDADES | 70 |
| SEC. CIENCIA E TECNOL | 62 |
| PGE | 136 |
| UEG | 200 |
| TOTAL | 6.011 |

Parágrafo 3º – O perfil de tráfego das ligações telefônicas informado acima representa o estimativo mensal. O perfil de tráfego estimado, portanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.

Parágrafo 4º – O tráfego indicado corresponde à média, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas pelo período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 165 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo 3º – Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

1473



Parágrafo 4º – Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo 5º – Em relação aos órgãos e às entidades aderentes à Ata de Registro de Preços, as aquisições a que se refere este artigo não poderão exceder, por ente federado, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na respectiva nesta Ata.

Parágrafo 6º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

Parágrafo 7º – No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR.

Parágrafo 2º – O FORNECEDOR se obriga a cumprir os termos previstos na presente Ata e a responder todas as consultas feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – O FORNECEDOR ficará obrigado a manter, durante a vigência desta Ata e Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 4º – O FORNECEDOR obriga-se a atender ao objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada e ainda às demais cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEFINIÇÕES

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações com função de Órgão Regulador das Telecomunicações e sediada no Distrito Federal;

Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA



Serviço Móvel Pessoal (SMP) – serviço de telecomunicação móvel de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre as estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso à rede de Telecomunicações de interesse coletivo;

VC2 – Aplicado quando o primeiro dígito do Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for igual ao primeiro dígito da Área de Registro (contratual) do assinante do Serviço Móvel Celular. Não aplicável quando o Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for a própria Área de Registro do assinante do Serviço Móvel Celular, caso que caracteriza o VC-1;

VC3 – Aplicado quando o primeiro dígito do Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for diferente do primeiro dígito do Código de Área de Registro (contratual) do assinante do Serviço Móvel Celular.

Telefonia Local – serviço de telecomunicação que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;

Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado – Empresa outorgada/ autorizada para prestar serviço telefone fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;

Tráfego – assim entendido o quantitativo médio estimado em minutos de ligações telefônicas efetuadas;

Troncos Digitais/Feixes Digitais (E1) – acesso ao STFC que possibilita o estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único enlace físico digital;

Troncos/Linhas de PABX Virtual/Linhas Analógicas – enlace que interliga a CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) a uma central pública, utilizada para o tráfego de entrada e saída, em específico, as linhas de PABX Virtual são planos alternativos das Operadoras que possuem a disponibilidade de facilidades equivalentes a de um PABX, como siga-me, chamada em espera, formação de grupo no mesmo CNPJ e localidade, com tarifa intra-grupo a custo zero. Face à identidade entre linhas de PABX Virtual e Linhas Convencionais a Operadora, em razão da falta de viabilidade técnica, poderá instalar linhas convencionais quando impossibilitada de implantar o PABX Virtual, até que haja disponibilidade desse serviço;

DDR – Discagem Direta ao Ramal é o serviço da operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista;

Assinatura – é a quantia paga pelo usuário para a disponibilização do serviço de telefonia;

Central de Aquisições e Contratações – CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, CEP 74.653-900 – Goiânia – Goiás
Telefone/fax 62.3269-2068

ATA Telefonia Fixa - dir

Suplente da Penha M. J. J. J.
Insc. 234311
Presbiteral S/A.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA



Intra Estadual – refere-se às ligações com origem e destino dentro do Estado de Goiás;

Inter Estadual – refere-se às ligações com origem dentro do Estado de Goiás e destino em outros Estados;

Serviço de Telecomunicações – aquele que por meio da transmissão de voz ou outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos determinados, situados em locais distintos;

Código de Acesso (número de telefone) – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos, estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante de terminal de uso público, ou de serviço a ele vinculado;

PUC – (Prestação, Utilidade ou Comodidade) atividade intrínseca ao serviço de STFC, vinculada à utilização da sua rede, que possibilita adequar, ampliar, melhorar ou restringir o uso do STFC;

CPCT – Central Privativa de Comutação Telefônica – equipamento de comutação de ligações telefônicas, cujas ligações são Controladas por Programa Armazenado (CPA) e que utilizam tecnologia de estado sólido de forma preponderante para o desempenho de suas funções de controle das ligações;

MCDU – Milhar, Centena, Duzena, Unidade, indica os quatro últimos algarismos de um número telefônico;

Perfil de Tráfego – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

Plano de Serviço – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

CSP – Código de Seleção de Prestadora, destinado a encaminhar as chamadas de Longa Distância pela Rede escolhida pelo usuário do serviço, a ser discado antes do código DDD e número chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA deverá gerar informações através de mensagens gravadas sobre quaisquer alterações de telefones que porventura venham a ocorrer em números de código de acesso disponibilizados pela mesma.

D 10 M



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

001/93 14 112



Parágrafo 3º – Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades das localidades atendidas, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

Parágrafo 4º A tarifação, das ligações originadas de telefones fixos obedecerá ao respectivo modelo de tarifação:

- Ligações locais Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1) com tarifação mínima de 30 segundos e após em décimo de minutos.
- Ligações interurbanas Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com tarifação mínima de 1 minuto após em décimo de minutos.

Parágrafo 5º – Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá cobrar em sua fatura mensal as quantidades efetivamente utilizadas dos serviços previstos no Contrato.

Parágrafo 6º – Será obrigatória a isenção de Instalação, Desinstalação, Mudança de Endereço, Disponibilidade de Número e Configuração/Alteração de Facilidades para todos os lotes contratados. Será obrigatória a isenção Assinatura Mensal para os Feixes digitais E1 e Serviços 0800/0300.

Parágrafo 7º – A CONTRATADA não poderá cobrar durante a execução do contrato qualquer valor de serviços não previstos no Contrato.

Parágrafo 8º – Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento de serviços que não sejam prestados diretamente pela CONTRATADA (Serviços de Terceiros), tais como chat's, serviço despertador, disque amizade, etc.

Parágrafo 9º – A CONTRATADA deverá manter a faixa de numeração já configurada em cada localidade, exceto nos casos onde seja comprovada impossibilidade técnica.

Parágrafo 10º – A CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os preços e/ou vantagens ofertados ao mercado em geral, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados para a Administração Pública.

Parágrafo 11º – Os feixes digitais deverão utilizar protocolos R2 Digital ou ISDN.

Parágrafo 12º – Havendo mudança de endereço, a CONTRATADA deverá manter a numeração pré-existente, exceto nos casos de comprovada impossibilidade técnica.

Parágrafo 13º – Havendo mudança de tecnologia, de R2 Digital para ISDN ou vice-versa, a numeração pré-existente deverá ser mantida.

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, CEP 74.651-900 - Goiânia - Goiás
Telefone/fax: 62-3269-2068

ATA Telefonia Pública - Ministério da Fazenda, J. J. J. J.
NAL 2343 TI
Fibratel S/A.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

1471



CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA poderá monitorar os recursos disponibilizados à CONTRATANTE e recomendar, caso necessário, mediante apresentação de estudo de tráfego, o redimensionamento da capacidade dos entroncamentos da CONTRATANTE.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA deverá fornecer serviço de suporte, por meio de chamada gratuita, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo 4º – A CONTRATADA deverá fornecer, na assinatura do Contrato, planilha contendo os nomes, telefones e endereços eletrônicos (e-mail) das pessoas ou áreas responsáveis pelo atendimento à CONTRATANTE.

Parágrafo 5º – A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação de serviço.

Parágrafo 6º – Durante a vigência do contrato a CONTRATADA obriga-se a efetuar as alterações de configuração e ampliação da rede, definidas pela CONTRATANTE, observados os prazos indicados na Cláusula Nona abaixo, sem ônus para CONTRATANTE.

Parágrafo 7º – A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, ativar e manter, por sua conta e responsabilidade, os meios de transmissão necessários à prestação do Serviço Telefônico Local, a serem instalados em locais indicados pela CONTRATANTE.

Parágrafo 8º – O preço registrado representa uma tarifa única, em minutos, independente do dia e horário, para cada tipo de ligação, aplicada a ligações originadas e com tarifação reversa (a cobrar) fixo-fixo local e fixo-móvel (VCI).

CLÁUSULA NONA – DA INSTALAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO DE REDE

Parágrafo 1º – A instalação/operacionalização dos feixes e programação de serviços deverá obedecer ao seguinte escalonamento: 30% dos totais estimados para assinaturas de serviços contratados, no prazo de 50 (cinquenta) dias após solicitação da CONTRATANTE e o restante sob demanda, conforme plano de instalação a ser definido entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

D

M



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

1478



Parágrafo 2º – Eventuais atrasos na elaboração do plano de instalação por responsabilidade da CONTRATADA não serão utilizados como argumento para eventuais atrasos na implantação do serviço.

Parágrafo 3º – As solicitações à CONTRATADA para alterações de configuração deverão ser atendidas em 10 (dez) dias e a ampliação da rede deverão ser atendidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encaminhamento da solicitação a CONTRATADA.

Parágrafo 4º – Novas demandas de instalação solicitadas pela CONTRATANTE deverão obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias para linhas de PABX Virtual e/ou linhas convencionais e 30 (trinta) dias para DDR (Discagem Direta a Ramal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A instalação de feixes digitais E1, troncos não residenciais (Estimativa - Anexo I desta Ata), alterações e configurações de rede serão de responsabilidade do(s) FORNECEDOR(ES) do(s) lote(s) de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, nas localidades referentes a cada lote (05-11).

Parágrafo 2º – Os endereços dos Órgãos participantes informados são meramente informativos, não impossibilitando a solicitação de ativações e/ou mudança para novos endereços, segundo estimativas previstas na Cláusula Terceira e Anexo I, desta Ata.

Parágrafo 3º – A lista dos endereços para as linhas convencionais está disponível para consulta em meio eletrônico no site www.comprasnet.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto nas interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º – Caso haja necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º – A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,16% (noventa e nove vírgula dezesseis por cento) para cada uma das linhas, fornecidas à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$DMA(\%) = \left[\frac{TTMM - TTICM}{TTMM} \right] \times 100 \quad \text{onde:}$$

DMA(%), Disponibilidade Mensal Atingida;

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 233, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, CEP 74 653-900 - Goiânia - Goiás
Telefone/fax 62-3269-2068

ATA Telefonia Fixa, dor
16
Anex. 234311
Contratada S/A



033 1479

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA



TTMM: Tempo Total de Minutos do Mês (1.440 x número de dias do mês);
TTICM: Tempo Total de Interrupção do Serviço (em minutos) no Mês.

Parágrafo 4º – Para efeito de cálculo de TTMM e TTICM será considerado o período, em minutos, entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere à fatura

Parágrafo 5º – O serviço será considerado indisponível a partir do horário de abertura no serviço de suporte da CONTRATADA, até o horário de fechamento da ocorrência pela CONTRATANTE, quando a indisponibilidade for de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 6º – O prazo máximo de recuperação do serviço será de até 4 (quatro) horas para DDR (Discagem Direta a Ramal) e de até 6 (seis) horas para Linhas de PABX Virtual e/ou Linhas Convencionais.

Parágrafo 7º – Para cada acesso contratado, o número máximo de interrupções a serem aceitas, a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até o último minuto do último dia do mês é de 01 (uma) interrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Por motivos de ordem técnica ou de interesse geral, a CONTRATADA, mediante comunicado prévio e sem ônus para a CONTRATANTE poderá promover modificações nos meios de transmissão e equipamentos de multiplexação de sua propriedade que suportem o serviço oferecido, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

Parágrafo 1º – Caso haja previsão de interferência no desempenho do serviço, a CONTRATANTE deverá ser comunicada pela CONTRATADA, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis

Parágrafo 2º – A CONTRATANTE terá 12 horas para analisar e retornar, por escrito para a CONTRATADA, quando será definido o período máximo permitido para interrupção

Parágrafo 3º – Após autorização da CONTRATANTE para manutenção, o serviço não será considerado indisponível para o cálculo da disponibilidade e demais penalidades aplicáveis ao assunto e definidas na Cláusula Vigésima desta Ata, exceto nos casos em que a interrupção seja superior ao prazo máximo permitido pela CONTRATANTE

Parágrafo 4º – Caso a CONTRATANTE não seja comunicada no prazo estabelecido ou não concorde com a manutenção, o serviço obrigatoriamente será considerado como indisponível para o cálculo da disponibilidade.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

0201480



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais com dados referentes às "indisponibilidades dos serviços", devendo conter as seguintes informações:

- 1- Indicação do número do acesso, no formato AB WXYZ MCDU, onde AB refere-se ao DDD, WXYZ ao prefixo e MCDU a milhar, centena, dezena e unidade na designação do acesso;
- 2- Horário de recebimento da chamada pelo serviço de suporte;
- 3- Número da identificação da chamada;
- 4- Nome do responsável, na CONTRATADA, pela abertura da chamada;
- 5- Nome do representante da CONTRATANTE que abriu e encerrou o chamado;
- 6- Motivo da interrupção do serviço;
- 7- Horário de restabelecimento do serviço;
- 8- Detalhamento da ocorrência e solução do problema.

Parágrafo 2º - Os relatórios têm por objetivo informar à CONTRATANTE as indisponibilidades e históricos de desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, para conferência de registros mensais de indisponibilidade feitos pela CONTRATANTE.

Parágrafo 3º - Caso não seja apresentado pela CONTRATADA o respectivo relatório, ficará validado como relatório oficial de indisponibilidade o da CONTRATANTE, para efeito das disposições deste instrumento.

Parágrafo 4º - A CONTRATADA deverá disponibilizar, caso solicitado pela CONTRATANTE, relatório onde conste toda a planta instalada, discriminada por número de contrato da fatura, número do acesso e endereço de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇO 0800 E 0300

- 1- Agendamento de Data e Horário: as chamadas serão encaminhadas para uma determinada Central de Atendimento ou mensagem, com programação de dia da semana, data ou horário de funcionamento;
- 2- Restrição de Área de Abrangência: Bloqueio de chamadas por região específica. Com possibilidade de bloqueio numérico, para telefone público, área geográfica, código regional ou prefixo da central local;
- 3- Reencaminhamento em Casos de Ocupado ou por Congestionamento: As chamadas poderão ser reencaminhadas para um atendimento alternativo pré-definidos pela CONTRATANTE;

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, CEP 74.653-900 - Goiânia - Goiás
Telefone/fax 62-3269-2068

ATA Telefonia Fixa - 01/01

Guilherme da Rocha M. Júnior
Mat. 234877
Empresário S/A



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA**

0001481



- 4- Número Único Nacional: Identificação do cliente em todo território nacional através de um único número 0800, independente da localização da Central de Atendimento;
- 5- Plano de Numeração: O plano de numeração proposto, deverá se basear na estrutura 0800 xxx MCDU, mantendo a numeração para aqueles serviços 0800 que já estejam em funcionamento. Para novas ativações e naqueles casos em que a permanência do número seja inviável tecnicamente, a sintaxe "MCDU" deverá ser acordada entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 6- Acesso Dedicado/Comutado: Os acessos deverão ser prioritariamente Dedicados, excepcionalmente, naquelas localidades em que a CONTRATADA não possuir ponto de presença o Acesso poderá ser Comutado e as chamadas deverão ser encaminhadas através da rede telefônica local existente;
- 7- Acesso Exclusivo por Senha: Permitir a CONTRATANTE criação de até 2000 (duas mil) senhas para controle de acesso dos usuários do serviço 0800 por órgão CONTRATANTE, limitando-se a 99 (noventa e nove) senhas por serviço 0800 ativado;
- 8- Limitação de Tráfego: Permitir a limitação de tráfego para uma Central de Atendimento, onde as chamadas subsequentes receberão tom de ocupado ou mensagens padronizadas pela CONTRATANTE;
- 9- Navegação por Mensagem: Permitir aos usuários a escolha de serviços disponibilizados pela CONTRATANTE através de navegação por mensagens padronizadas;
- 10- Mensagem Personalizada: Permitir divulgação de produtos e serviços específicos da CONTRATANTE através de mensagens personalizadas;
- 11- Instalação, Desinstalação ou Mudança de Endereço: Esses serviços deverão ser disponibilizados sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REQUISITOS DE BILHETAGEM, PAGAMENTO E FATURAMENTO

Parágrafo 1º – A CONTRATADA deverá, no início de cada mês, encaminhar à Unidade Administrativa responsável pela gestão do Contrato indicada pela CONTRATANTE, por meio eletrônico, um espelho (detalhamento) dos serviços prestados no mês anterior, em layout FEBRABAN ou leitor em mídia CD, que permita filtros de todo o detalhamento da fatura, por acesso, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em contrato, para conferência.

Parágrafo 2º – A CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do detalhamento, para proceder a referida conferência. Caso concorde com o espelho

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.253, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, CEP 74.653-900 - Goiânia - Goiás
Telefons/fax: 62-3269-2968

ATM Telefone Fixo - 62-3269-2968
Secretaria da Fazenda M. J. J.
MAB 234311
Compartilhado S/A.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

0001482



apresentado emitirá o aceite por meio eletrônico, apenas então a CONTRATADA poderá emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondentes e entregá-las ao Gestor do Contrato. As Notas Fiscais/Faturas serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizente com o detalhamento previamente aprovado. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida reprovação. Caberá a contratada promover as devidas correções, o mais rápido possível, ou contestar a análise da contratante. Só poderá haver a emissão das Notas Fiscais/Faturas correspondentes após o aceite do detalhamento apresentado.

Parágrafo 3º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação, pela CONTRATANTE, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão CONTRATANTE.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação (desde que correta) observado o disposto no parágrafo 3º acima e parágrafos 5º a 9º abaixo.

Parágrafo 5º – A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias após a notificação da contestação apresentada pela CONTRATANTE para entregar a fatura correta para pagamento ou apresentar os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.

Parágrafo 6º – No prazo máximo de 10 (dez) após o disposto no parágrafo 5º acima, dever-se-á chegar a um consenso dos valores devidos e apresentação da devida fatura para pagamento.

Parágrafo 7º – O não cumprimento dos prazos dispostos nos parágrafos 5º e 6º acima ensejará a validação do valor consignado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 8º – Enquanto não apresentada fatura correta do mês de referência, observado o disposto nos subitens acima, não deve a CONTRATADA apresentar faturas de meses subsequentes.

Parágrafo 9º – Após o pagamento da respectiva fatura, deverá a CONTRATANTE apresentar um TERMO DE QUITAÇÃO informando não haver nenhum valor em aberto referente a meses anteriores.

Parágrafo 10º – As chamadas discriminadas na fatura deverão indicar o número DDR ou tronco originador das chamadas, devendo as chamadas serem tarifadas por ramal.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA



Parágrafo 11º – O tráfego será contabilizado conforme normatizado pela ANATEL, sendo tarifado igualmente em todos os horários;

Parágrafo 12º – A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE o cumprimento dos preços ofertados em sua proposta.

Parágrafo 13º – O pagamento mensal dependerá da real utilização (demanda) do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada na Cláusula Terceira desta Ata.

Parágrafo 14º – As ligações tarifadas a serem informadas em fatura deverão estar expressas em minutos e frações de minuto, sendo faturadas já com o seu valor unitário com o respectivo desconto. Não será aceito faturamento de valores cheios por item e após atribuído ao final da fatura um desconto percentual sobre o mesmo.

Parágrafo 15º – Após o encerramento do contrato, as ligações realizadas por força desta contratação deverão ser faturadas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos;

Parágrafo 16º – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor apresentado no faturamento referente às ligações efetuadas dentro do período de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo 17º – Faturamento com prazo superior a 90 (noventa) dias, deverá ser apresentado pela CONTRATADA através de Fatura Extra, devendo a forma de pagamento ser acordada entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos prazos para pagamento e conferência constantes deste instrumento.

Parágrafo 18º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão de no máximo 2% (dois por cento) do valor da fatura.

Parágrafo 19º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 da ANATEL, como índice de reajustamento, ou outro que o órgão regulador definir para substituí-lo. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravamento imprevisto, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

0231 1484



As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade da contratação, recorrer ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do FORNECEDOR e respectivo preço a ser praticado.

Parágrafo 2º – A contratação com o FORNECEDOR registrado, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato. O FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 3º – A recusa injustificada do FORNECEDOR registrado em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 4º – O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado com o FORNECEDOR será de 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme art. 151, § 1º da Lei Estadual nº 16.920/2010, por acordo entre as partes.

Parágrafo 5º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o FORNECEDOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 6º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a CONTRATADA deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata de Registro de Preços, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 154 da Lei Estadual nº 16.920/2010.

[Handwritten signature]

P

[Handwritten mark]

M

[Handwritten signature]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

1485



Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos FORNECEDORES.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- convocar o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 4º – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo 5º – Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Parágrafo 1º – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- tiver presentes razões de interesse público;
- por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA



Parágrafo 3º – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições desta Ata e possível contrato, sujeitará o FORNECEDOR e a CONTRATADA, que incorram nas faltas referidas no art. 200 da Lei Estadual nº 16.920/2010, bem como ao FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não assinar o contrato, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, às sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

Parágrafo 2º – As sanções previstas no parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades previstas nos parágrafos 3º a 7º abaixo.

Parágrafo 3º – A verificação dos períodos de indisponibilidade das linhas será efetuada através de sistema de abertura de chamado da CONTRATADA. Pelo não cumprimento do índice de disponibilidade mínima dos serviços estabelecidos no parágrafo 3º da Cláusula Décima Primeira desta Ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á a uma penalidade calculada conforme abaixo:

$$P1 = \left(0,01 + \frac{DC - DMA}{100} \right) \times Vml \quad \text{onde:}$$

- P1: Valor da penalidade;
- DC: Disponibilidade mensal Contratada (99,16%);
- DMA: Disponibilidade Mensal Atingida;
- Vml: Valor faturado no mês para o acesso.

Parágrafo 4º – Pela inobservância do prazo de recuperação do acesso, previsto no parágrafo 6º da Cláusula Décima Primeira, quando a interrupção for de responsabilidade da CONTRATADA, a mesma sujeitar-se-á a penalidade calculada conforme abaixo:

$$P2 = (0,01 \times Vml \times T), \text{ onde:}$$

- P2: Valor da penalidade ;
- Vml: Valor faturado no mês para o acesso;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA

1487



T. Tempo, em horas, de atraso para recuperação.

Parágrafo 5º – Pela ocorrência de duas ou mais interrupções do serviço, no mesmo mês, a CONTRATADA sujeitar-se-á à penalidade calculada conforme abaixo:

$$P3 = (0,01 \times Vml) \times (NP - 1), \text{ onde:}$$

P3: Valor da penalidade ;

Vml: Valor faturado no mês para o acesso;

NP: Número de paralisações mensais de uma mesma linha.

Parágrafo 6º – Por não atender ao prazo de instalação das linhas, para alterações de configuração e ampliação da rede, previstos na Cláusula Nona, quando o não atendimento for de responsabilidade da CONTRATADA, esta se sujeitará a penalidade calculada conforme abaixo:

$$P4 = (0,01 \times VDMF) \times DA$$

P4: Valor da penalidade, limitada a 20% (vinte por cento) ;

VDMF: Valor diário da fatura do acesso (apurado no mês da ocorrência);

DA: quantidade de Dias de Atraso.

Parágrafo 7º – Em caso de reincidência, no mesmo mês, de qualquer umas das penalidades acima citadas, a CONTRATADA será multada em 1% (um por cento) do valor mensal da fatura do acesso onde houve reincidência, cumulativamente a cada ocorrência, o valor da multa será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura do acesso.

Parágrafo 8º – O valor total mensal de todas as penalidades será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato.

Parágrafo 9º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa. A multa (penalidade) será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei Estadual nº 16.920/2010.

Parágrafo 2º – O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será o Presidente da Central de Aquisições e Contratações da Secretaria da Fazenda do Estado

Central de Aquisições e Contratações - CENTRAC
Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Setor Nova Vila, Goiânia - GO, CEP 74.653-900 - Goiânia - Goiás
Telefone/fax: 62-3269-2068

Catherine da Penha M. Junior
ATA Telefone F112 - dmr. 234311
Secretaria SFA



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA**

1488



de Goiás – CENTRAC com assessoramento da Coordenação de Referências e Projetos Básicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) do(s) FORNECEDOR(ES), bem como o Edital do Pregão Presencial nº 004/2010 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em Goiânia, aos dias do mês de de dois mil e

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JÚNIOR
Secretário da Fazenda

CELSO FLORES PINTO
Presidente da CENTRAC

Pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**:

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Brasil Telecom S.A.

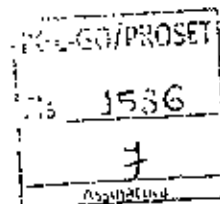
HUMBERTO ARAÚJO COSER
Brasil Telecom S.A.

GLEIDSON GIRON PORTO

GUILHERME DA PENHA MACEDO JÚNIOR
Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Assessoria do Gabinete



Processo n.º: 200900004003326
Nome: Secretaria da Fazenda
Assunto: Providência



DESPACHO "AG" n.º 007972 /2010. 1. A Secretaria da Fazenda, por meio do Despacho n.º 1579/2010-CENTRAC (fls.1 535), solicita o pronunciamento desta Casa acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 004/2010, o qual tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade local, DDD, DDI, ligações dirigidas às operadoras de serviço móvel pessoal (SMP) VC1, VC2 e VC3, serviços 0800 e 0300, para ligações originadas ou recebidas pelo ente contratante, bem como serviços complementares, conforme condições e especificações constantes do Anexo III – Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital.

2. "O Sistema de Registro de Preços consubstancia-se em um contrato normativo, de cunho preliminar e abrangente, constituído como cadastro de produtos e fornecedores selecionados mediante licitação para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e as condições previstas no edital"¹.

3. Foi adotado o Pregão Presencial, consoante justificativa de fls. 519, o qual se harmoniza com as disposições do art.15, da Lei n.º 8.666/93 e §3º, do art.32, da Lei Estadual n.º 16.920/2010, e, também, porque os serviços licitados inserem no conceito "serviços

¹ JUSTEN FILHO Manual Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed São Paulo: Dialética, 2005. 144.



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Assessoria do Gabinete



| |
|---------------|
| PGE-GO/PROSET |
| Fls. 1537 |
| 3 |
| Assinatura |

comuns", por apresentarem características utilizadas no mercado, evidenciando, por conseguinte, a adequação da modalidade de licitação eleita para o examinado SRP.

4. No início do procedimento foi publicado no Diário Oficial do Estado (fls.176) e em jornal de grande circulação (fls.175) aviso noticiando a realização de audiência pública, a qual se realizou em 04 de maio de 2009. Referida providência teve como propósito atender as determinações insertas no *caput* do art.39, da Lei nº 8.666/93, inclusive em relação aos prazos ali consignados.

5. O Edital (fls.646-729) está completo, apresentando as disposições necessárias ao regimento do certame, bem como suas folhas rubricadas, na forma prescrita pelo *caput* do art.99, da Lei de Licitações, Contratos e Convênios do Estado de Goiás. Na oportunidade foi suscitada a dificuldade na obtenção de preços que serviriam para alcançar o preço estimado, tanto que o Pregão 002/2010 foi julgado deserto (fls.878), e, por isso, imperiosa se mostrou a reformulação do Termo de Referência (881-900), consoante razões expostas no Memorando nº 0191/SGTI (fls.919-923).

6. O prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre as datas das publicações do aviso da licitação e a data da sessão respectiva fez-se atendido (fls. 1.096, 1.097 e 1.098), nos moldes do artigo 74, da Lei Estadual nº 16.920/2010.

7. A portaria designadora da Comissão de Licitação fora encartada às fls. 422, e o certificado de capacitação da Pregoeira acostado às fls. 421, tomando cumpridos os ditames consignados no artigo 90, da já mencionada Lei de Licitações, Contratos e Convênios do Estado de Goiás.

21



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Assessoria do Gabinete



8. A manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria da Fazenda quanto à análise do Edital restara exarada às fls. 1.082-1.088, fazendo, portanto, observado o artigo 94 do prefalado Estatuto.

9. Houve a interposição de Pedido de Esclarecimento (fls.1.197-1.191), cuja resposta é vista nas fls. 1.192-1.194, bem como interposta Impugnação ao Edital (fls.1.195-1.220), com a correlata refutação dos argumentos ali expedidos por meio do expediente de fls. 1.221-1.236.

10. No dia marcado para a realização da sessão compareceram as empresas interessadas, e, após acirrada disputada, consoante se infere da Ata de fls. 1.437-1.451, foram os autos remetidos à coordenação de apoio jurídico da CENTRAC para análise e parecer, o qual é visto nas fls. 1.453-1.460, pugnando, ao final, pela escoreita aplicação da legislação de regência.

11. Ao final da sessão, fora adjudicado às empresas vencedoras os itens que cada qual sagrou-se vencedora, e, acatando a decisão da Comissão de Licitação, foi, por meio do Despacho nº 1.416/2010-CENTRAC (fls.1.462), procedida a homologação do resultado, tudo na forma prescrita pelo art.90, da Lei Estadual nº 16.920/2010.

12. Ressalte-se que o Decreto nº 6.759/08 foi atendido, em face das manifestações de fls. 924-943, 968-991 e 1.463.

13. Com esteio nas características peculiares do Registro de Preços, onde as contratações se consolidarão ao longo de sua vigência, despicienda a observância, neste momento, das regras de ordem orçamentária e financeira. Contudo, firmando a necessidade das aspiradas contratações com base no examinado Registro de Preços, imprescindível

3



Estado de Goiás
Procuradoria-Geral do Estado
Assessoria do Gabinete



| | |
|-----------|------|
| CGE | 1539 |
| FL. 348 | 7 |
| PROTOCOLO | |


cumprir as mencionadas normas orçamentárias e financeiras, cada qual ao seu tempo, além das demais regras aplicáveis à espécie.

14. Impende, todavia, destacar que não obstante a demonstração da regularidade fiscal das licitantes vencedoras na época da realização da sessão pública (fls.1.241-1.323 e 1.324-1.424), tal situação deve estar presente na ocasião das contratações.

15. Facc ao exposto, constata-se a regularidade do procedimento do Registro de Preços, que culminou com a Ata de nº 004/2010 (fls.1.466-1.534), e na qualidade de representante de Órgão participante do citado Registro, outorgo a citada Ata, para que produza os efeitos legais.

16 Restituam-se os autos à Secretaria Estadual da Fazenda.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 07 de setembro de 2010.


Anderson Máximo de Holanda
Procurador-Geral do Estado





AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2010

A Comissão Permanente de Licitação da CENTRAC torna público aos interessados a realização do presente certame:

Processo 201000004003120

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE FUTURA INTERNA DO PRÊMIO DA DELEGACIA REGIONAL DA INE ATILIZAÇÃO DE ANAPOLIS GO

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Inscrição: Convencional Disponível na CENTRAC/SEFAZ, das 08:00h às 18:00h per download do site www.cetrac.go.gov.br no link Consulta Licitação.

Data de realização: 08/10/2010, às 13:00h (Horário de Brasília).

Endereço: Av. Veneza João Monteiro, nº 2233, BE "B" Tênis - Sete de Setembro - Sítio Nova Vila CEP: 74.953-900, Goiânia - Goiás. Fone: (62) 3269-2630

Especificações Técnicas: Devem não ser dadas com a leitura do edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação da CENTRAC/SEFAZ/GO no fone: (62) 3269 2078 (Vinte e Nove de Abril)

Comissão Permanente de Licitação da CENTRAC, aos 12 dias do mês de Setembro de 2010

Vinícius Ferreira Lima Presidente

Handwritten signature and notes at the bottom left.

TAJUA DE MERCADORIAS

Table with columns: Código, Descrição do Produto, Uoq, Preço Unitário, Preço Total. Lists various items like 'Bolo', 'Doce', 'Café'.

ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 180/10-SAT DE 19 DE SETEMBRO DE 2010

Altero o Anexo I da Instrução Normativa nº 80/08-SAT que adota valores corrigidos de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS referente aos grupos que explico.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 13 e 44 do Decreto nº 4.852 de 28 de dezembro de 1997, Regulamentação do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, resolve aprovar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º Os grupos "Cama Boxer ou Butafra", "Cama Boxer ou Butafra - Dossado" e "Café Doce ou Bolo (Para Abate)", da Tabela de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 03/08-SAT, de 20 de Janeiro de 2008, passam a vigor com a alteração constante do Anexo Único desta instrução.

ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010

PROCESSO Nº 200800004003120

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE GOIAS REPRESENTADA PELO SEU TITULAR CÉLIO CAMPOS DE FREITAS JUNIOR. FORNECEDORES: BRASIL TELECOM S/A E EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NA MODALIDADE LOCAL, DDD, DDI, LIGAÇÕES DIRIGIDAS ÀS OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMPP) VCI, VCC E VCC3, SERVIÇOS DDD E DDD3, PARA LIGAÇÕES ORIGINADAS OU RECEBIDAS PELA CONTRATANTE, SEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010 E SEUS ANEXOS E PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) PELAS LICITANTE(S) VENCEDORA(S) PARA OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NA MODALIDADE LOCAL, DDD, DDI, LIGAÇÕES DIRIGIDAS ÀS OPERADORAS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMPP) VCI, VCC E VCC3, SEM ANEXO

Table with columns: LOTE, DESCRIÇÃO. Lists technical specifications for telephony services across multiple lots.





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, and other details for various items.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, and other details for various items.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, and other details for various items.

Table with columns: Nº, Descrição, Valor, and other details for various items.

PRazo DE ABERTURA DE ATOS: 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE computadores desktops e computadores portáteis...

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE computadores desktops e computadores portáteis...

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE computadores desktops e computadores portáteis...

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE computadores desktops e computadores portáteis...

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE computadores desktops e computadores portáteis...

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE computadores desktops e computadores portáteis...

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE computadores desktops e computadores portáteis...

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE computadores desktops e computadores portáteis...

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE computadores desktops e computadores portáteis...

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE computadores desktops e computadores portáteis...

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (PregãoPres) nº 1/2010 PROCESSO 20100016002014

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO ADJETIVO AO CONTRATO Nº 01/2009

Processo nº 20100016002007 Contratante: Estado de Goiás/Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO DESPACHO Nº 107/2010-GF-P

PROCESSO 20100016001593 LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO DESPACHO Nº 197/2010-GF-P

PROCESSO 20100016002235 LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO A 5ª DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2010-SERVAÇO

Processo nº 20100016001593 Contratante: Estado de Goiás/Secretaria de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública, torna público a contratação desta modalidade (licitação) em sua sede, sito à Av. Anhanguera nº 7.304, Setor Anápolis, Goiânia-GO, em sessão pública...

**VALORES DA ATA REGISTRO DE PREÇO 004/2010 - PREGÃO
PRESENCIAL 004/2010 - TELEFÔNIA FIXA**



| LOTE 1 - Brasil Telecom S/A - DDD e DDI (Fixo-Fixo / Fixo-Móvel / A cobrar recebidos nos terminais Fixos) | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Item | Descrição | Valor Unitário |
| 1 | DDD - Fixo-Fixo - Dentro do Estado | 0,0784 |
| 2 | DDD - Fixo-Fixo - Fora do Estado | 0,0942 |
| 3 | DDD - Fixo-Móvel - VC2 e VC3 | 0,6792 |
| 4 | DDI - Fixo-Fixo | 1,0552 |
| 5 | DDI - Fixo-Móvel | 1,1224 |
| 6 | DDD - Fixo-Fixo Dentro e Fora do Estado recebido a Cobrar | 0,0942 |
| 7 | DDD - MóvelxFixo - VC2 e VC3 recebido a cobrar nos terminais fixos | 0,6792 |
| LOTE 2 - EMBRATEL - DDD e DDI (Móvel-Fixo / Móvel-Móvel / A cobrar recebidos nos terminais Móveis) | | |
| Item | Descrição | Valor Unitário |
| 1 | DDD - Móvel-Fixo / Móvel-Móvel (VC2 e VC3) | 0,8928 |
| 2 | DDD - Fixo-Móvel / Móvel-Móvel (VC2 e VC3) recebido a cobrar em telefones móveis | 0,8928 |
| 3 | DDI - Móvel - Fixo | 1,1396 |
| 4 | DDI - Móvel - Móvel | 1,1396 |
| LOTE 3 - Brasil Telecom S/A - 0800 (ligações recebidas Local e DDD) | | |
| Item | Descrição | Valor Unitário |
| 1 | Local recebida de Fixo (Goiânia e Região Metropolitana) | 0,0314 |
| 2 | Local recebida de móvel VC1 (Goiânia e Região Metropolitana) | 0,4714 |
| 3 | DDD recebido de Fixo | 0,0771 |
| 4 | DDD recebido de Móvel | 0,6675 |
| LOTE 4 - Brasil Telecom S/A - 0300 (ligações recebidas Local e DDD) | | |
| Item | Descrição | Valor Unitário |
| 1 | Local recebida de Fixo (Goiânia e Região Metropolitana) | 0,0313 |
| 2 | Local recebida de móvel VC1 (Goiânia e Região Metropolitana) | 0,4693 |
| 3 | DDD recebido de Fixo | 0,0767 |
| 4 | DDD recebido de Móvel | 0,6645 |
| LOTE 5 - Brasil Telecom S/A - Local Fixo e Móvel VC1 nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia | | |
| Item | Descrição | Valor Unitário |
| 1 | Local originada / recebida a cobrar - Fixo-Fixo | 0,0327 |
| 2 | Local originada/recebida a cobrar-Fixo-Móvel VC1 | 0,4908 |
| LOTE 6 - EMBRATEL - Local para feixes digitais nas cidades de Catalão, Rio Verde, Jataí e Luzlândia - Fixo e Móvel VC1 | | |
| Item | Descrição | Valor Unitário |
| 1 | Local originada/recebida a cobrar Fixo-Fixo | 0,0329 |
| 2 | Local originada/recebida a cobrar Fixo-Móvel VC1 | 0,4938 |
| LOTE 7 - EMBRATEL - Local paa feixes digitais na cidade de Itumbiara - Fixo e Móvel VC1 | | |
| Item | Descrição | Valor Unitário |
| 1 | Local originada/recebida a cobrar Fixo-Fixo | 0,0329 |
| 2 | Local originada/recebida a cobrar Fixo-Móvel VC1 | 0,4938 |
| LOTE 9 - Brasil Telecom S/A - Local para linhas convencionais nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia - Fixo e Móvel VC1 | | |
| Item | Descrição | Valor Unitário |
| 1 | Assinatura de PABX Virtual | 14,80 |
| 2 | Local originada/recebida a cobrar - Fixo-Fixo | 0,0327 |
| 3 | Local originada/recebida a cobrar-Fixo-Móvel VC1 | 0,4906 |



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
MINUTA



CONTRATO n.º /2011

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS. ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, de um lado o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 3 - Centro, Goiânia-GO, através do Procurador-Geral **DR. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 18.851, CPF/MF sob o n.º 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 3.656, portador da C.I n.º 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.530.486/0001-29 (matriz) e 33.530.486/0013-62 (filial), com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 1012, Centro, Rio de Janeiro – RJ e Rua 2, n.º 339, Centro, Goiânia – GO, respectivamente matriz e filial, neste ato representada por **GLEIDSON GIRON PORTO**, brasileiro, solteiro, Gerente de Contas de Governo, portador da identidade n.º 3237944 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 789.322.621-87 e **GUILHERME DA PENHA MACEDO JÚNIOR**, brasileiro, casado, Gerente Executivo de Vendas portador da identidade n.º 1.434.720-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 360.469.651-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, nos termos do Processo Administrativo de n.º 201111867000281, de 29/07/2011 e fundamentado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2010 e seus anexos e Ata de Registro de Preços n.º 004/2010 e, no que couber, às determinações da Resolução da ANATEL N.º 272, de 09 de agosto de 2001, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço telefônico comutado - STFC, lote 2, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2010** e respectivo Edital de Licitação e seus anexos e Proposta da **CONTRATADA**.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE - GALOS

FL 453

Ass.:

Parágrafo único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada e ainda às demais cláusulas que se seguem.

Parágrafo 6º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo de um servidor vinculado à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, a ser nomeado através de Portaria do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

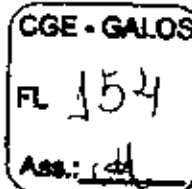
CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR E DO REAJUSTE

Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010** e Proposta da **CONTRATADA** é de R\$ 39.926.40 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

Parágrafo 2º – Os preços contratados e as quantidades estimadas são:



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



| ITEM | DESCRIÇÃO | Mensais estimados | VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS) | VALOR MENSAL (SEM ICMS) |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|
| 1 | DDD - Móvel - Fixo - Móvel - Móvel (VC2 e VC3) | 1.440 | 0,8928 | 1.285,63 |
| 2 | DDD - Fixo - Móvel/Móvel (VC2 e VC3) recebidos a cobrar em telefones móveis | 20 | 0,8928 | 17,86 |
| 3 | DDI - Móvel - Fixo | 10 | 1,3696 | 13,70 |
| 4 | DDI - Móvel - Móvel | 10 | 1,3696 | 13,70 |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | 1.330,88 |
| VALOR 30 MESES (R\$) | | | | 39.926,40 |

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 da ANATEL, como índice de reajustamento, ou outro que o órgão regulador definir para substituí-lo. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação nº 1501.04.122.4001.03.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº, de ___/___/___, no valor de R\$, emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEFINIÇÕES

- o ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações com função de Órgão Regulador das Telecomunicações e sediada no Distrito Federal;
- o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;
- o Serviço Móvel Pessoal (SMP) – serviço de telecomunicação móvel de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre as estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso à rede de Telecomunicações de interesse coletivo;
- o VC2 – Aplicado quando o primeiro dígito do Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for igual ao primeiro dígito da Área de Registro (contratual) do assinante do Serviço Móvel Celular. Não aplicável quando o Código de Área do assinante do Serviço de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- Telefonia Fixa for a própria Área de Registro do assinante do Serviço Móvel Celular, caso que caracteriza o VC-1;
- o **VC3** – Aplicado quando o primeiro dígito do Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for diferente do primeiro dígito do Código de Área de Registro (contratual) do assinante do Serviço Móvel Celular.
 - o **Telefonia Local** – serviço de telecomunicação que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;
 - o **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado** – Empresa outorgada/ autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
 - o **Tráfego** – assim entendido o quantitativo médio estimado em minutos de ligações telefônicas efetuadas;
 - o **Troncos Digitais/Feixes Digitais (E1)** – acesso ao STFC que possibilita o estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único enlace físico digital;
 - o **Troncos/Linhas de PABX Virtual/Linhas Analógicas** – enlace que interliga a CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) a uma central pública, utilizada para o tráfego de entrada e saída, em específico, as linhas de PABX Virtual são planos alternativos das Operadoras que possuem a disponibilidade de facilidades equivalentes a de um PABX, como siga-me, chamada em espera, formação de grupo no mesmo CNPJ e localidade, com tarifa intra-grupo a custo zero. Face à identidade entre linhas de PABX Virtual e Linhas Convencionais a Operadora, em razão da falta de viabilidade técnica, poderá instalar linhas convencionais quando impossibilitada de implantar o PABX Virtual, até que haja disponibilidade desse serviço;
 - o **DDR** – Discagem Direta ao Ramal é o serviço da operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista;
 - o **Assinatura** – é a quantia paga pelo usuário para a disponibilização do serviço de telefonia;
 - o **Intra Estadual** – neste Contrato refere-se às ligações com origem e destino dentro do Estado de Goiás;
 - o **Inter Estadual** – neste Contrato refere-se às ligações com origem dentro do Estado de Goiás e destino em outros Estados;
 - o **Serviço de Telecomunicações** – aquele que por meio da transmissão de voz ou outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos determinados, situados em locais distintos;
 - o **Código de Acesso (número de telefone)** – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos, estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante de terminal de uso público, ou de serviço a ele vinculado;
 - o **PUC** – (Prestação, Utilidade ou Comodidade) atividade intrínseca ao serviço de STFC, vinculada à utilização da sua rede, que possibilita adequar, ampliar, melhorar ou restringir o uso do STFC;
 - o **CPCT** – Central Privativa de Comutação Telefônica – equipamento de comutação de ligações telefônicas, cujas ligações são Controladas por Programa Armazenado (CPA) e que utilizam tecnologia de estado sólido de forma preponderante para o desempenho de suas funções de controle das ligações;
 - o **MCDU** – Milhar, Centena, Dezena, Unidade, indica os quatro últimos algarismos de um número telefônico;
 - o **Perfil de Tráfego** – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- o **Plano de Serviço** – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- o **CSP – Código de Seleção de Prestadora**, destinado a encaminhar as chamadas de Longa Distância pela Rede escolhida pelo usuário do serviço, a ser discado antes do código DDD e número chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** deverá gerar informações através de mensagens gravadas sobre quaisquer alterações de telefones que porventura venham a ocorrer em números de código de acesso disponibilizados pela mesma.

Parágrafo 3º – Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades das localidades atendidas, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

Parágrafo 4º A tarifação, das ligações originadas de telefones fixos obedecerá ao modelo:
- Ligações locais Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1) com tarifação mínima de 30 segundos e após em décimo de minutos.
- Ligações interurbanas Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com tarifação mínima de 1 minuto após em décimo de minutos.

Parágrafo 5º – Durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá cobrar em sua fatura mensal as quantidades efetivamente utilizadas dos serviços previstos no Contrato.

Parágrafo 6º – É obrigatória a isenção de Instalação, Desinstalação, Mudança de Endereço, Disponibilidade de Número e Configuração/Alteração de Facilidades para os lotes contratados. É obrigatória isenção Assinatura Mensal nos Feixes digitais E1 e Serviços 0800/0300.

Parágrafo 7º – A **CONTRATADA** não poderá cobrar durante a execução do contrato qualquer valor de serviços não previstos no mesmo.

Parágrafo 8º – Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento de serviços que não sejam prestados diretamente pela **CONTRATADA** (Serviços de Terceiros), tais como *chat's*, *serviço despertador*, *disque amizade*, etc.

Parágrafo 9º – A **CONTRATADA** deverá manter a faixa de numeração já configurada em cada localidade, exceto nos casos onde seja comprovada impossibilidade técnica.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 10º – A **CONTRATADA** deverá repassar a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, os preços e/ou vantagens ofertados ao mercado em geral, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados para a Administração Pública.

Parágrafo 11º – Os feixes digitais deverão utilizar protocolos R2 Digital ou ISDN.

Parágrafo 12º – Havendo mudança de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter a numeração pré-existente, exceto nos casos de comprovada impossibilidade técnica.

Parágrafo 13º – Havendo mudança de tecnologia, de R2 Digital para ISDN ou vice-versa, a numeração pré-existente deverá ser mantida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** poderá monitorar os recursos disponibilizados à **CONTRATANTE** e recomendar, caso necessário, mediante apresentação de estudo de tráfego, o redimensionamento da capacidade dos entroncamentos da **CONTRATANTE**;

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** deverá fornecer serviço de suporte, por meio de chamada gratuita, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** deverá fornecer, na assinatura do Contrato, planilha contendo os nomes, telefones e endereços eletrônicos (*e-mail*) das pessoas ou áreas responsáveis pelo atendimento à **CONTRATANTE**.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação de serviço.

Parágrafo 6º – Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar as alterações de configuração e ampliação da rede, definidas pela **CONTRATANTE**, observados os prazos indicados na Cláusula Nona abaixo, sem ônus para **CONTRATANTE**.

Parágrafo 7º – A **CONTRATADA** deverá fornecer, instalar, ativar e manter, por sua conta e responsabilidade, os meios de transmissão necessários à prestação do Serviço Telefônico Local, a serem instalados em locais indicados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º – O preço contratado representa uma tarifa única, em minutos, independente do dia e horário, para cada tipo de ligação, aplicada a ligações originadas e com tarifação reversa (a cobrar) fixo-fixo local e fixo-móvel (VCI).



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 9º – O perfil de tráfego das ligações telefônicas informado representa o estimativo mensal. O perfil de tráfego estimado, portanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo 10º – O tráfego indicado corresponde à média, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas pelo período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA INSTALAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO DE REDE

Parágrafo 1º – A instalação/operacionalização dos feixes e programação de serviços deverá obedecer ao seguinte escalonamento: 30% dos totais estimados para assinaturas de serviços contratados, no prazo de 50 (cinquenta) dias após solicitação da **CONTRATANTE** e o restante sob demanda, conforme plano de instalação a ser definido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – Eventuais atrasos na elaboração do plano de instalação por responsabilidade da **CONTRATADA** não serão utilizados como argumento para eventuais atrasos na implantação do serviço.

Parágrafo 3º – As solicitações à **CONTRATADA** para alterações de configuração deverão ser atendidas em 10 (dez) dias e a ampliação da rede deverão ser atendidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encaminhamento da solicitação a **CONTRATADA**.

Parágrafo 4º – Novas demandas de instalação solicitadas pela **CONTRATANTE** deverão obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias para linhas de PABX Virtual e/ou linhas convencionais e 30 (trinta) dias para DDR (Discagem Direta a Ramal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A instalação de feixes digitais E1, troncos não residenciais (Estimativa - Anexo I da Ata de Registro de Preços), alterações e configurações de rede serão de responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)** do(s) lote(s) de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, nas localidades referentes a cada lote (05-11).

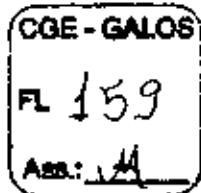
Parágrafo 2º – Os endereços dos Órgãos participantes informados são meramente informativos, não impossibilitando a solicitação de ativações e/ou mudança para novos endereços, segundo estimativas previstas na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto nas interrupções programadas e devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 2º – Caso haja necessidade de interrupção, a **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** deverá garantir disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,16% (noventa e nove vírgula dezesseis por cento) para cada uma das linhas, fornecidas à **CONTRATANTE**, calculada da seguinte forma:

$$DMA(\%) = \left[\frac{TTMM - TTICM}{TTMM} \right] \times 100$$

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida;

TTMM: Tempo Total de Minutos do Mês (1.440 x número de dias do mês);

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Serviço (em minutos) no Mês.

Parágrafo 4º – Para efeito de cálculo de TTMM e TTICM será considerado o período, em minutos, entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere à fatura.

Parágrafo 5º – O serviço será considerado indisponível a partir do horário de abertura no serviço de suporte da **CONTRATADA**, até o horário de fechamento da ocorrência pela **CONTRATANTE**, quando a indisponibilidade for de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 6º – O prazo máximo de recuperação do serviço será de até 4 (quatro) horas para DDR (Discagem Direta a Ramal) e de até 6 (seis) horas para Linhas de PABX Virtual e/ou Linhas Convencionais.

Parágrafo 7º – Para cada acesso contratado, o número máximo de interrupções a serem aceitas, a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até o último minuto do último dia do mês é de 01 (uma) interrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

Por motivos de ordem técnica ou de interesse geral, a **CONTRATADA**, mediante comunicado prévio e sem ônus para a **CONTRATANTE** poderá promover modificações nos meios de transmissão e equipamentos de multiplexação de sua propriedade que suportem o serviço oferecido, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

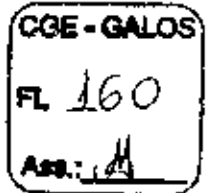
Parágrafo 1º – Caso haja previsão de interferência no desempenho do serviço, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada pela **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – A **CONTRATANTE** terá 12 (doze) horas para analisar e retornar, por escrito para a **CONTRATADA**, quando será definido o período máximo permitido para interrupção.

Parágrafo 3º – Após autorização da **CONTRATANTE** para manutenção, o serviço não será considerado indisponível para o cálculo da disponibilidade e demais penalidades aplicáveis ao assunto e definidas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, exceto nos casos em que a interrupção seja superior ao prazo máximo permitido pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 4º – Caso a **CONTRATANTE** não seja comunicada no prazo estabelecido ou não concorde com a manutenção, o serviço obrigatoriamente será considerado como indisponível para o cálculo da disponibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais com dados referentes às “indisponibilidades dos serviços”, devendo conter as seguintes informações:

- 1- Indicação do número do acesso, no formato AB WXYZ MCDU, onde AB refere-se ao DDD, WXYZ ao prefixo e MCDU a milhar, centena, dezena e unidade na designação do acesso;
- 2- Horário de recebimento da chamada pelo serviço de suporte;
- 3- Número da identificação da chamada;
- 4- Nome do responsável, na **CONTRATADA**, pela abertura da chamada;
- 5- Nome do representante da **CONTRATANTE** que abriu e encerrou o chamado;
- 6- Motivo da interrupção do serviço;
- 7- Horário de restabelecimento do serviço;
- 8- Detalhamento da ocorrência e solução do problema.

Parágrafo 2º – Os relatórios têm por objetivo informar à **CONTRATANTE** as indisponibilidades e históricos de desempenho dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para conferência de registros mensais de indisponibilidade feitos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º – Caso não seja apresentado pela **CONTRATADA** o respectivo relatório, ficará validado como relatório oficial de indisponibilidade o da **CONTRATANTE**, para efeito das disposições deste instrumento.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, relatório onde conste toda a planta instalada, discriminada por número de contrato da fatura, número do acesso e endereço de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇO 0800

- 1- **Agendamento de Data e Horário:** as chamadas serão encaminhadas para uma determinada Central de Atendimento ou mensagem, com programação de dia da semana, data ou horário de funcionamento;
- 2- **Restrição de Área de Abrangência:** Bloqueio de chamadas por região específica. Com possibilidade de bloqueio numérico, para telefone público, área geográfica, código regional ou prefixo da central local;
- 3- **Reencaminhamento em Casos de Ocupado ou por Congestionamento:** As chamadas poderão ser reencaminhadas para um atendimento alternativo pré-definidos pela **CONTRATANTE**;
- 4- **Número Único Nacional:** Identificação do cliente em todo território nacional através de um único número 0800, independente da localização da Central de Atendimento;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- 5- **Plano de Numeração:** O plano de numeração proposto, deverá se bascar na estrutura 0800 xxx MCDU, mantendo a numeração para aqueles serviços 0800 que já estejam em funcionamento. Para novas ativações e naqueles casos em que a permanência do número seja inviável tecnicamente, a sintaxe "MCDU" deverá ser acordada entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**;
- 6- **Acesso Dedicado/Comutado:** Os acessos deverão ser prioritariamente Dedicados, excepcionalmente, naquelas localidades em que a **CONTRATADA** não possuir ponto de presença o Acesso poderá ser Comutado e as chamadas deverão ser encaminhadas através da rede telefônica local existente;
- 7- **Acesso Exclusivo por Senha:** Permitir a **CONTRATANTE** criação de até 2000 (duas mil) senhas para controle de acesso dos usuários do serviço 0800 por órgão **CONTRATANTE**, limitando-se a 99 (noventa e nove) senhas por serviço 0800ativado;
- 8- **Limitação de Tráfego:** Permitir a limitação de tráfego para uma Central de Atendimento, onde as chamadas subseqüentes receberão tom de ocupado ou mensagens padronizadas pela **CONTRATANTE**;
- 9- **Navegação por Mensagem:** Permitir aos usuários a escolha de serviços disponibilizados pela **CONTRATANTE** através de navegação por mensagens padronizadas;
- 10- **Mensagem Personalizada:** Permitir divulgação de produtos e serviços específicos da **CONTRATANTE** através de mensagens personalizadas;
- 11- **Instalação, Desinstalação ou Mudança de Endereço:** Esses serviços deverão ser disponibilizados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REQUISITOS DE BILHETAGEM, PAGAMENTO E FATURAMENTO

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá, no início de cada mês, encaminhar à Unidade Administrativa responsável pela gestão do Contrato indicada pela **CONTRATANTE**, por meio eletrônico, um espelho (detalhamento) dos serviços prestados no mês anterior, em layout FEBRABAN ou leitor em mídia CD, que permita filtros de todo o detalhamento da fatura, por acesso, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em contrato, para conferência.

Parágrafo 2º - A **CONTRATANTE** terá até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do detalhamento, para proceder a referida conferência. Caso concorde com o espelho apresentado emitirá o aceite por meio eletrônico, apenas então a **CONTRATADA** poderá emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondentes e entregá-las ao Gestor do Contrato. As Notas Fiscais/Faturas serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizente com o detalhamento previamente aprovado. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida reprovação. Caberá a contratada promover as devidas correções, o mais rápido possível, ou contestar a análise da contratante. Só poderá haver a emissão das Notas Fiscais/Faturas correspondentes após o aceite do detalhamento apresentado.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação, pela **CONTRATANTE**, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato e serão creditados na conta corrente nº 105.051-6 Agência 1755-8, do Banco 001 - Banco do Brasil, em nome da **CONTRATADA**. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC - Certificado de Regularidade de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Registro Cadastral e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação (desde que correta) observado o disposto no parágrafo 3º acima e parágrafos 5º a 9º abaixo.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias após a notificação da contestação apresentada pela **CONTRATANTE** para entregar a fatura correta para pagamento ou apresentar os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.

Parágrafo 6º – No prazo máximo de 10 (dez) após o disposto no parágrafo 5º acima, deverá chegar a um consenso dos valores devidos e apresentação da devida fatura para pagamento.

Parágrafo 7º – O não cumprimento dos prazos dispostos nos parágrafos 5º e 6º acima ensejará a validação do valor consignado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º – Enquanto não apresentada fatura correta do mês de referência, observado o disposto nos subitens acima, não deve a **CONTRATADA** apresentar faturas de meses subsequentes.

Parágrafo 9º – Após o pagamento da respectiva fatura, deverá a **CONTRATANTE** apresentar um TERMO DE QUITAÇÃO informando não haver nenhum valor em aberto referente a meses anteriores.

Parágrafo 10º – As chamadas discriminadas na fatura deverão indicar o número DDR ou tronco originador das chamadas, devendo as chamadas serem tarifadas por ramal.

Parágrafo 11º – O tráfego será contabilizado conforme normatizado pela ANATEL, sendo tarifado igualmente em todos os horários;

Parágrafo 12º – A **CONTRATADA** deverá assegurar à **CONTRATANTE** o cumprimento dos preços ofertados em sua proposta.

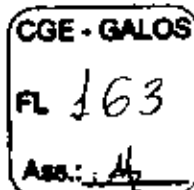
Parágrafo 13º – O pagamento mensal dependerá da real utilização (demanda) do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada neste Contrato.

Parágrafo 14º – As ligações tarifadas a serem informadas em fatura deverão estar expressas em minutos e frações de minuto, sendo faturadas já com o seu valor unitário com o respectivo desconto. Não será aceito faturamento de valores cheios por item e após atribuído ao final da fatura um desconto percentual sobre o mesmo.

Parágrafo 15º – Após o encerramento do contrato, as ligações realizadas por força desta contratação deverão ser faturadas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 16º – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor apresentado no faturamento referente às ligações efetuadas dentro do período de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo 17º – Faturamento com prazo superior a 90 (noventa) dias, deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** através de Fatura Extra, devendo a forma de pagamento ser acordada entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos prazos para pagamento e conferência constantes deste instrumento.

Parágrafo 18º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão de no máximo 2% (dois por cento) do valor da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

Parágrafo 2º – As sanções previstas no parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades previstas nos parágrafos 3º a 7º abaixo.

Parágrafo 3º – A verificação dos períodos de indisponibilidade das linhas será efetuada através de sistema de abertura de chamado da **CONTRATADA**. Pelo não cumprimento do índice de disponibilidade mínima dos serviços estabelecidos no parágrafo 3º da Cláusula Décima Primeira, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a uma penalidade calculada conforme abaixo:

$$P1 = \left(0,01 + \frac{DC - DMA}{100} \right) \times Vml$$

P1: Valor da penalidade;
DC: Disponibilidade mensal Contratada (99,16%);
DMA: Disponibilidade Mensal Atingida;
Vml: Valor faturado no mês para o acesso.

Parágrafo 4º – Pela inobservância do prazo de recuperação do acesso, previsto no parágrafo 6º da Cláusula Décima Primeira, quando a interrupção for de responsabilidade da **CONTRATADA**, a mesma sujeitar-se-á a penalidade calculada conforme abaixo:

$$P2 = (0,01 \times Vml \times T), \text{ onde:}$$

P2: Valor da penalidade ;
Vml: Valor faturado no mês para o acesso;
T: Tempo, em horas, de atraso para recuperação.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 5º – Pela ocorrência de duas ou mais interrupções do serviço, no mesmo mês, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à penalidade calculada conforme abaixo:

$$P3 = (0,01 \times Vml) \times (NP - 1), \text{ onde:}$$

P3: Valor da penalidade ;

Vml: Valor faturado no mês para o acesso;

NP: Número de paralisações mensais de uma mesma linha.

Parágrafo 6º – Por não atender ao prazo de instalação das linhas, para alterações de configuração e ampliação da rede, previstos na Cláusula Nona, quando o não atendimento for de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta se sujeitará a penalidade calculada conforme abaixo:

$$P4 = (0,01 \times VDMF) \times DA$$

P4: Valor da penalidade, limitada a 20% (vinte por cento) ;

VDMF: Valor diário da fatura do acesso (apurado no mês da ocorrência);

DA: quantidade de Dias de Atraso.

Parágrafo 7º – Em caso de reincidência, no mesmo mês, de qualquer umas das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** será multada em 1% (um por cento) do valor mensal da fatura do acesso onde houve reincidência, cumulativamente a cada ocorrência, o valor da multa será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura do acesso;

Parágrafo 8º – O valor total mensal de todas as penalidades será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato;

Parágrafo 9º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa (penalidade) será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 4º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 004/2010, bem como o Edital do Pregão Presencial nº 004/2010 e seus anexos, Proposta da CONTRATADA, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, de de 2.011.

CONTRATANTE:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA
Procurador-Geral do Estado

CONTRATADA:

GLEIDSON GIRON PORTO
Empresa Brasileira de Telecomunicações
EMBRATEL

GUILHERME DA PENHA MACEDO JÚNIOR
Empresa Brasileira de Telecomunicações
EMBRATEL

TESTEMUNHAS:

1. _____

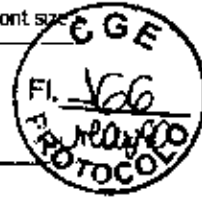
2. _____

Zimbra

igor-enb@cge.go.gov.br

± Font size

Telefonia Fixa - CGE



De : Alberto Rodrigues da Costa Neto <alberto.costa@oi.net.br>

Qua, 15 de Jun de 2011 15:58

Assunto : Telefonia Fixa - CGE

Para : igor-enb@cge.go.gov.br

Cc : Andrea Bonanato Estrela <andrea-be@cge.go.gov.br>

Prezado Igor,

Venho por meio deste apresentar-lhe os valores atuais cobrados nos telefones fixos utilizados pela Controladoria Geral do Estado, sem ICMS, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira em Goiânia - GO.

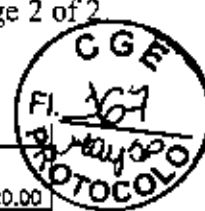
Para tanto foi considerado o tráfego estimado pela CGE, dividido nos Lotes informados por este órgão.

Relatório de Valores Atuais - Telefonia Fixa - Controladoria Geral do Estado

| LOTE 1 - DDD E DDI (F -F/ F-M/ a cobrar recebidos nos terminais fixos) | | | | |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Minutos mensais Estimados | VALOR UNITARIO (SEM ICMS) | VALOR MENSAL (SEM ICMS) |
| 1 | DDD - Fixo - Fixo - Dentro do Estado | 3.500 | 0,30 | 1.050,00 |
| 2 | DDD - Fixo - Fixo - Fora do Estado | 1.000 | 0,39 | 390,00 |
| 3 | DDD - Fixo - Móvel - VC2 e VC3 | 1.750 | 1,17 | 2.047,50 |
| 4 | DDI - Fixo - Fixo | 10 | 2,50 | 25,00 |
| 5 | DDI - Fixo - Móvel | 10 | 2,50 | 25,00 |
| 6 | DDD-Fixo-Fixo dentro/fora do Estado receber a cobrar | 10 | 0,39 | 3,90 |
| 7 | DDD-Móvel-Fixo VC2 e VC3 receber a cobrar nos terminais fixos | 10 | 1,17 | 11,70 |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | 3.553,10 |
| VALOR 30 MESES (R\$) | | | | 106.593,00 |

| LOTE 2 - DDD e DDI (Móvel-Fixo / Móvel - Móvel / A cobrar recebidos nos terminais Móveis) | | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Minutos mensais Estimados | VALOR UNITARIO (SEM ICMS) | VALOR MENSAL (SEM ICMS) |
| 1 | DDD - Móvel - Fixo - Móvel-Móvel (VC2 e VC3) | 1.440 | 1,17 | 1.684,80 |
| 2 | DDD - Fixo - Móvel / Móvel - Móvel (VC2 e VC3) recebido a cobrar em telefones móveis | 20 | 1,17 | 23,40 |
| 3 | DDI - Móvel - Fixo | 10 | 2,50 | 25,00 |
| 4 | DDI - Móvel - Móvel | 10 | 2,50 | 25,00 |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | 1.758,20 |
| VALOR 30 MESES (R\$) | | | | 52.746,00 |

| LOTE 3 - 0800 (ligações recebidas local e DDD 0800) | | | | |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Minutos mensais Estimados | VALOR UNITARIO (SEM ICMS) | VALOR MENSAL (SEM ICMS) |
| 1 | Local recebida de Fixo (Goiânia e Região Metropolitana) | 2.000 | 0,08 | 160,00 |
| 2 | Local recebida de móvel VC1 (Goiânia e Região Metropolitana) | 2.000 | 0,58 | 1.160,00 |
| 3 | DDD recebido de Fixo | 1.000 | 0,33 | 330,00 |



| | | | | |
|-----------------------------|-----------------------|-------|------|-----------|
| 4 | DDD recebido de Móvel | 1 000 | 1,17 | 1 170,00 |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | 2.820,00 |
| VALOR 30 MESES (R\$) | | | | 84.600,00 |

| LOTE 9 - Local para linhas convencionais nas cidades de Goiânia, Anápolis e Aparecida de Goiânia - Fixo e Móvel VC 1 | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Mínutos mensais Estimados | VALOR UNITARIO (SEM ICMS) | VALOR MENSAL (SEM ICMS) |
| 1 | Assinatura de PABX Virtual | 70 | 24,74 | 1.731,80 |
| 2 | Local originada/ recebida a cobrar - Fixo - Fixo | 14 000 | 0,08 | 1.120,00 |
| 3 | Local originada/ recebida a cobrar - Fixo - Móvel VC1 | 8.750 | 0,58 | 5 075,00 |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | 7.926,80 |
| VALOR 30 MESES (R\$) | | | | 237.804,00 |

Atenciosamente,

Alberto Rodrigues da Costa Neto

Executivo de Negócios - OI

Dir. Vendas Corporativas GF/CO

Fixo (014) 62 3244 1944

Movel (014) 62 8401 1412

E-mail: alberto.costa@oi.net.br

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente

OI Simples Assin

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO N.º: 201111867000281

DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças

DESPACHO N.º 080 / 2011

Encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças para solicitação de Programação de Desembolso Financeiro – PDF, conforme Requisição de Despesa de fls.02 e para demais providências cabíveis.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS, em Goiânia aos 28 dias do mês de julho de 2011.


Andrea Bonanato Estrela
Gerente



CGE - GALOS
FL 169
Ass:

Programação de Desembolso Financeiro nº 2011150100086 – Norma

LIBERADO

Salientamos que é de responsabilidade do órgão e/ou entidade de origem a análise da legalidade da despesa, principalmente quanto ao descrito nos Decretos: I) nº 6.433, de 03 de abril de 2006; II) nº 6.583, de 23 de dezembro de 2006(art.10), com as alterações introduzidas pelo nº 6.638, de 29 de junho de 2007, III) nº 6.642, de 13 de julho de 2007 (art. 1º).

Protocolo nº: 201111867000281 PDFs Associadas: 2011150100086

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

Fornecedor: 33.530.486/0013-62 - EMBRATEL

Descrição da Despesa: Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa para suporte às ações da Controladoria Geral do Estado de Goiás, por um período de 30 (trinta) meses.

| Programação de desembolso | | | | | | | |
|---------------------------|-----------------|--------------------------------|------------------|---------------|----------------|------------------|---------------|
| Data Referência | Data Desembolso | Dotação Orçamentária | Natureza Despesa | Fonte Recurso | Numero Empenho | Situação Parcela | Valor Parcela |
| 01/08/2011 | 31/08/2011 | 2011 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/09/2011 | 30/09/2011 | 2011 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/10/2011 | 31/10/2011 | 2011 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/11/2011 | 30/11/2011 | 2011 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/12/2011 | 31/12/2011 | 2011 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/01/2012 | 31/01/2012 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/02/2012 | 29/02/2012 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/03/2012 | 31/03/2012 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/04/2012 | 30/04/2012 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/05/2012 | 31/05/2012 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/06/2012 | 30/06/2012 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/07/2012 | 31/07/2012 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/08/2012 | 31/08/2012 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/09/2012 | 30/09/2012 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/10/2012 | 31/10/2012 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/11/2012 | 30/11/2012 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/12/2012 | 31/12/2012 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/01/2013 | 31/01/2013 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/02/2013 | 28/02/2013 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/03/2013 | 31/03/2013 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/04/2013 | 30/04/2013 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/05/2013 | 31/05/2013 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/06/2013 | 30/06/2013 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/07/2013 | 31/07/2013 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/08/2013 | 31/08/2013 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/09/2013 | 30/09/2013 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/10/2013 | 31/10/2013 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/11/2013 | 30/11/2013 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/12/2013 | 31/12/2013 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| 01/01/2014 | 31/01/2014 | | 3.03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.330,88 |
| Total | | | | | | | R\$ 39.926,40 |

Goiânia, 29 de Julho de 2011.

Ordenador Geral, autor da despesa (carimbo e assinatura)

Visto do Chefe (carimbo e assinatura)



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos

Assunto: **Atendimento ao Despacho nº 080/2011**

Processo: **201111867000281**

Despacho nº **119/29** Julho de 2011

Em atendimento ao Despacho de nº 080/2011/GALOS, foi emitida a PDF de nº 2011150100086, relativa à despesa ora requisitada neste Processo.

Atenciosamente.


Emerson Carlos Rangel Alves
Supervisor



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



Ofício nº. J.396/2011

Goiânia, 27 de julho de 2011.

Excelentíssimo Senhor
MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Governador do Estado de Goiás
N E S T A

Após exame legal, autorizado

Em: 27/07/11

Marconi Ferreira Perillo Jr.
Governador

Excelentíssimo Senhor Governador,

Com prazer de cumprimentá-lo, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência a necessária autorização para a aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e 01 (um) veículo tipo caminhonete no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), com vistas à operacionalização das atividades da Controladoria-Geral do Estado, principalmente no que pertine à fiscalização de obras e serviços, *in locu*, a ser realizada nos diversos municípios do Estado de Goiás.

Solicito, ainda, autorização para:

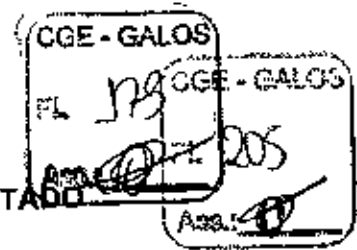
1. contratação de estagiários, ao custo mensal de até R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais);
2. aquisição de vales-transporte, na imputância total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);
3. locação de software para prestação de contas, no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
4. contratação de empresa prestadora de serviço de telefonia fixa, no valor mensal de até R\$ 10.454,34 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos); tudo com o objetivo de operacionalizar as atividades desta Pasta, cujas despesas serão suportadas no estrito limite da cota mensal atribuída a esta Secretaria.

Atenciosamente,

José Carlos Siqueira
Secretário-Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



Ofício nº J 856/2011- CGE/GAB

Goiânia, 09 de Setembro de 2011.

Ao Senhor (a)
Diretor (a) Comercial
Serviço TIM
Assunto: Orçamento

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando a necessidade de instrução processual para a celebração de contrato de telefonia fixa e telefonia móvel por parte desta Controladoria-Geral do Estado de Goiás, solicitamos a gentileza de enviar orçamento detalhando o valor de cada item de serviço prestado por esta operadora, de acordo com a planilha em anexo.

Certos de poder contar com os préstimos da Empresa aguardamos resposta em até 48 (quarenta e oito) horas.

Atenciosamente,


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe

RECEBIDO
15.09
17:40
Ass. Siqueira

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 ADVOCACIA SETORIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO

Processo nº: 200300009026743
 Data: 09/07/2003
 Nome: Município de Bom Jesus
 Assunto: Cessão de Uso

Segundo Termo Aditivo à Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis nº 015/04 que entre si celebraram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Bom Jesus.

DO OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a renovação, a título gratuito, ao Município, do imóvel de propriedade do Estado de Goiás e as suas respectivas instalações da Escola Estadual Eva Marly Pereira e Escola Estadual Orlina Castanhira, no Município de Bom Jesus, para funcionamento do Ensino Fundamental.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Segundo Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2011 a 31/12/2014.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Segundo Termo Aditivo deverá ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, ficando as despesas do ato a expensas do Estado de Goiás.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas do Termo Original que não contrariarem o presente Segundo Termo Aditivo.

DA DATA DE ASSINATURA: 13/10/2011.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação, a Procuradoria-Geral do Estado e o Município de Bom Jesus.

 ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 ADVOCACIA SETORIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO

Processo nº: 200100047004359
 Data: 01/11/2001
 Nome: Município de Ipiranga de Goiás
 Assunto: Cessão de Uso

Primeiro Termo Aditivo à Cessão de Uso de Bens Imóveis nº 026/05 que entre si celebraram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Ipiranga de Goiás.

- Esta adendo, bem como o Edital de Licitação contemplando as alterações, estão disponíveis nos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br
- Tendo em vista as alterações supracitadas, a nova data de realização da sessão passa a ser dia 23/12/2011 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF). A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo:

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento -
 SEGPLAN
 Rua 82, Praça Cívica, Palácio Pedro Ludovico
 Teixeira, 7º andar (Ala Leste),
 Sala de Reuniões, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP
 74.015-908
 Fone: (0-xx-62)3201-6627

José Augusto Carneiro
 Pregoeiro

 ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO
 DE PLANEJAMENTO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 200900004003326
 ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO REPRESENTADA PELO SEU TITULAR GIUSEPPE VECCI.
 FORNECEDORES: BRASIL TELECOM S/A E EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL.
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010 POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 14/09/2011.
 TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL nº 10.520/2002, LEI FEDERAL nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
 PRAZO DE VALIDADE DO TERMO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.
 DATA DA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2011

ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E
 PLANEJAMENTO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA Nº 001/2011

- cartucho colorido e 01 cartucho preto, 01 nobreak Ragch Save 600, 01 mouse Lemex KB 24, 01 mesa em L com duas gavetas estrutura metalon com melamínico no meio, medindo 1,80 x 1,40 x 0,60m, 01 cadeira giratória de espuma injetada tipo secretária, com rodízios duplos em nylon ou polipropileno e 01 caixa de som integrs
- Partes: Estado de Goiás, através da Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT, CNPJ/MF nº. 37.261.450/0001-48 e o Município de Montividiu do Norte, CNPJ/MF nº. 25.005.166/0001-21.
 - Prazo de vigência: 5 (cinco) anos a partir de 24/03/2010, data de recebimento dos bens pela referida prefeitura, podendo ser revogada quando o interesse público o exigir.
 - Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

 Advocacia Setorial
 Secretaria de Cidadania e Trabalho

Extrato de Termo de Cessão de Uso

- Extrato de Termo de Cessão nº. 110/2011.
- Processo nº. 201000014000915
- Identificação do Termo: Termo de Cessão de Uso nº. 0030/2011 - SECT.
- Objeto: Cessão de Uso de bens: 01 microcomputador Topnet, memória 1GB, Hd 160 Gb Gabinete ATX, 01 monitor "LCD 15", 01 impressora jato de tinta Deskjet-Mod. D4260,HP, cabo USB, 01 cartucho colorido e 01 cartucho preto, 01 nobreak Ragch Save 600, 01 mouse óptico Lemex MO-AI 53, 01 teclado Slim Key Lemex KB 24, 01 mesa em L com duas gavetas estrutura em metalon com melamínico no meio, medindo 1,80 x 1,40 x 0,60m, 01 cadeira giratória de espuma injetada, tipo secretária, com rodízios duplos em nylon ou polipropileno, e 01 caixa de som integrs.
- Partes: Estado de Goiás, através da Secretaria de Cidadania e Trabalho - SECT, CNPJ/MF nº.: 37.261.450/0001-48 e o Prefeitura Municipal de Divinópolis/Go, CNPJ/MF nº. 01.067.206/0001-00.
- Prazo de vigência: 05 (cinco) anos a partir de 04/02/2010 data de recebimento dos bens pela referida prefeitura, podendo ser revogada quando o interesse público o exigir
- Sujeição à Legislação Vigente: Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.



ESTADO DE GOIÁS
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

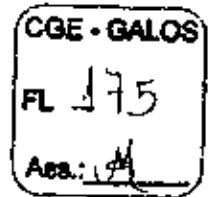
Processo nº. 201000002000899
 Pregão Eletrônico nº. 000/2011
 Solicitante: Polícia Militar
 Objeto: Manutenção de helicóptero com fornecimento de peças

O pregoeiro responsável pelo procedimento em tela comunica aos interessados a suspensão do certame previsto para o dia 02/12/2011 às 09 horas, em razão de adequações a serem efetuadas no edital. A nova data será agendada no momento oportuno.

FL 172
 CGE - GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Comissão Permanente de Licitação



PROCESSO N.º: 201111867000281

DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gabinete do Secretário-Chefe

DESPACHO N.º 0135/2011. À vista dos procedimentos adotados para adesão da Ata de Registro de Preços n.º 004/2010 e, com intuito de comprovação de vantagem econômica, conforme determina o art. 8º do Decreto Federal n.º 3.931/2001, foram anexados aos autos o Relatório de Valores Atuais - Telefonia Fixa (fl.166/167) referente aos lotes de interesse da Controladoria-Geral do Estado, contrapondo os valores registrado na Ata supra, evidenciando assim, a vantajosidade.

Além disso, no intuito de se comprovar a vantagem econômica, esta Comissão foi ao mercado em busca de orçamentos. Ocorre, porém que, a elaboração de orçamentos pelas empresas tem como motivação a perspectiva de celebração de contrato com a Administração, pois trata-se de serviço custoso e difícil, que demanda tempo de funcionários das empresas, principalmente no caso em questão em que o serviço de telefonia apresenta uma série de itens, variantes e dados a serem levantados para composição dos custos.

Nesse sentido, considerando a existência de Ata previamente registrada, inclusive instituída pelo próprio Estado de Goiás, através da Secretaria da Fazenda, as demais empresas do ramo de telecomunicação, que não aquela signatária da Ata, perdem o interesse no envio de tais orçamentos, o que torna, praticamente impossível a obtenção destas cotações para efeito de comparação de preços. Prova disso é o ofício n.º. 1.851/2011-CGE/GAB, juntados às fls. 173, encaminhados por escrito à empresa TIM que, no entanto, não se manifestou.

Ademais, a publicação do extrato de Termo Aditivo da Ata em questão, às fls.174 dos autos, já demonstra a vantajosidade do objeto registrado perante os demais

Controladoria-Geral do Estado, Rua 82 n.º400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul.
CEP: 74015-908 - Goiânia - Goiás - Fone: (0xx62) 3201-5356

Controladoria-Geral do Estado, Rua 82 n.º400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul.
CEP: 74015-908 - Goiânia - Goiás - Fone: (0xx62) 3201-5356

lenb/galos




ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



PROCESSO N.º: 201111867000281
DE : Gabinete
PARA : Advocacia Setorial

DESPACHO N.º 218/2011. Encaminhem-se os autos à Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, para manifestação quanto ao procedimento bem como análise da minuta contratual.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia aos 8 dias do mês de dezembro de 2011.


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe
Adauto Barbosa Junior
Subchefe da Controladoria
Geral do Estado de Goiás
Portaria nº 59/11 - CGE/GAB

ESTADO DE GOIÁS

Contratadoria Geral do Estado

Advocacia Geral

RECEBEMOS EM

Goiania, 08/12/11 Hora: 15:00

Antonio Costa

Adv. Servidor Público
Contrat. do Estado

ESTADO DE GOIÁS

Contratadoria Geral do Estado

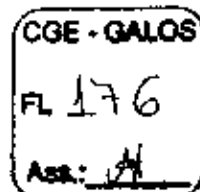
Advocacia Geral

Distribuido em ____/____/____

Para: _____



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS
Comissão Permanente de Licitação



preços praticado no mercado, posto que sem o qual o próprio Estado de Goiás não teria subsídios para justificar tal prorrogação.

Portanto, ante a impossibilidade de se anexar aos autos a cotação mencionada, reiteramos o documento de fls. 166/167 que demonstra de forma clara e inequívoca a vantagem na adesão.

Assim, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria- Geral do Estado para manifestação conclusiva do feito.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS. em Goiânia aos 06 dias do mês de dezembro de 2011.


Igor Esteves Nery Bosso
Supervisor



Estado de Goiás
Controladoria-Geral do Estado
Advocacia Setorial



1

Processo nº : 201111867000281
Interessado : CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Assunto : CONTRATAÇÃO

PARECER PRÉVIO Nº 56/2011-AS/CGE

1. Tratam os presentes autos de análise de procedimento de contratação a ser celebrada entre o Estado de Goiás, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado e a Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico comutado - STFC, lote 2, mediante a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2010, oriunda da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

2. Instruem os presentes autos a Requisição de Despesa (fls. 02), Termo de Liberação por meio do Ofício nº 0413/2011-SSI. (fls. 08/09), manifestação do fornecedor por meio do Ofício 20110602-02 (fls. 10), cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 004/2010 e seus anexos (fls. 17/103), cópia da Ata de Realização do Pregão nº 004/2010 (fls. 104/118), Termo de Homologação (fls. 119), cópia da Ata de Registro de Preços nº 004/2010 (fls. 122/144), Despacho "AG" nº 007972/2010 (fls. 145/148), cópia da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial (fls. 149/150), valores da Ata de Registro de Preços (fls. 151), minuta contratual (fls. 152/165), autorização governamental (fls. 172), cópia da publicação do extrato de prorrogação da Ata de Registro de Preços (fls. 174), Despacho nº 0135/2011 (fls. 175).

3. Neste contexto, vieram os autos para análise e manifestação por solicitação do Secretário-Chefe através do Despacho nº 2.218/2011 acostado às fls. 177.



Estado de Goiás
Controladoria-Geral do Estado
Advocacia Setorial



4. Importante destacar, preliminarmente que, por meio do Despacho "AG" nº. 001619, de 16-02-2007, a Procuradoria-Geral do Estado pacificou entendimento segundo o qual não há vedação legal para restringir a adesão por órgãos do Estado de Goiás à Ata do Sistema de Registro de Preços de órgãos ou entidades públicas de qualquer dos poderes ou esfera de governo.

5. Robustecendo tal entendimento, o Decreto nº 7.437/2011, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, estabelece em seu artigo 8º e parágrafos que:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem

§1º Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este autorize sua utilização e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata e limites estabelecidos neste Decreto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3 A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

6. Para tanto, necessário comprovar, de forma irrefragável, a vantagem econômica advinda da adesão em detrimento à regra geral da adoção de um procedimento licitatório prévio realizado pelo próprio contratante (artigo 8º, *caput*, do Decreto nº 7.437/2011). Agregado a tal requisito, necessária ainda a formalização de prévia consulta e autorização do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (§ 1º, do art. 8º, do Decreto nº 7.437/2011), além de aceitação do fornecedor da pretendida



Estado de Goiás
Controladoria-Geral do Estado
Advocacia Setorial



contratação (§ 2º. do art. 8º, do Decreto nº 7.437/2011) e a observância das mesmas condições estabelecidas no registro para a concretização da contratação, limitando-se ao quantitativo máximo estabelecido pela legislação citada, ou seja, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados (§ 3º. do art. 8º. do Decreto nº 7.437/2011), que deverá ser averiguado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 7.437/2011).

7. Quanto ao primeiro requisito, registra-se que conforme justificativa inserida no Despacho nº 0135/2011, às fls. 175/176, revelou-se a dificuldade fática em se proceder à cotação de preços dos serviços por outras empresas do ramo, tendo em vista o desinteresse destas na formulação de propostas para objetos contratuais que não se perfarão no futuro.

8. Não obstante tal circunstância, necessário seria que o setor responsável envidasse todos os esforços possíveis para atingir a determinação legal. No entanto, tendo em vista a complexidade do objeto dos autos a contemplar serviços diversos em cada lote específico e, ainda, a constatação de que a referida Ata de Registro de Preços teve sua vigência prorrogada, conforme extrato publicado no Diário Oficial em 05/11/2011, pressupõe-se que o objeto do ajuste tenha se mostrado vantajoso para a Administração na tomada de decisão pela prorrogação em cotejo a uma nova contratação.

9. Dessa forma, ancorando-se nesta situação específica tem-se por evidenciada a vantagem da adoção do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nestes autos. Quanto às demais condições, constata-se a manifestação favorável do órgão gerenciador da Ata, às fls.08/09, e do respectivo fornecedor, às fls. 10.

10. No entanto, algumas recomendações são pertinentes para a total adequação do feito. Preliminarmente, quanto à minuta contratual necessária a reformulação do seu preâmbulo, já que a representação legal do Estado de Goiás é



Estado de Goiás
Controladoria-Geral do Estado
Advocacia Setorial

4



conferida diretamente pelo Procurador-Geral do Estado, nos termos do que se confere do disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 58/2006 e não através da Procuradoria-Geral do Estado.

11. No mesmo ensejo, mister a retificação dos valores unitários destacados na Cláusula Quarta da minuta contratual, especialmente quanto aos itens 3 e 4 (R\$ 1,3696), já que dissonantes com aqueles apresentados na planilha encartada às fls. 151 para os mesmos itens (R\$ 1,1396), sendo necessário, por conseguinte, a alteração do valor mensal e total, inclusive o constante da Cláusula Quinta.

12. Por sua vez, o § 1º da Cláusula Décima faz referência ao Anexo I da Ata de Registro de Preços. Entretanto, não consta nos autos este citado Anexo I, seja na minuta ou na Ata de Registro de Preços nº 004/2010 propriamente dita. Portanto, este parágrafo deverá ser revisto, na eventualidade de não existir o Anexo I, ou esta peça deverá ser incluída nos autos. No mesmo sentido, o § 2º da mesma cláusula possui uma redação genérica, considerando todos os órgãos participantes da Ata. Por conseguinte, deverá estar especificado que “o endereço da Controladoria-Geral do Estado é meramente informativo...”.

13. A Cláusula Décima Sétima também merece reparos, já que a referência correta à legislação destacada na alínea “a” é: “(...) nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.”

14. Ainda para a regularidade do procedimento de adesão deve-se juntar aos autos os documentos de regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada. Da mesma forma, a Previsão de Desembolso Financeiro, às fls. 169 deverá ser assinada pelas autoridades competentes. Por fim, mister observar que o valor destacado no Ofício



Estado de Goiás
Controladoria-Geral do Estado
Advocacia Setorial

5



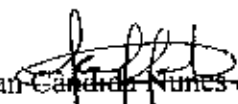
nº 1.396/2011, às fls. 172, no qual consta a autorização governamental, em atendimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 58/2006, encontra-se diverso daquele consignado como valor mensal do ajuste, sendo necessário, portanto, sua retificação.

15. Por oportuno, cumpre informar que a execução dos serviços de telefonia fixa e o controle das despesas dela oriundas encontram-se regulados pelo Decreto Estadual nº 7.398, de 08 de julho de 2011, especificamente os seus arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 18 e 19, devendo a despesas dos presentes autos a ele se adequar.

16. Por todo o exposto, após a observância das recomendações citadas, necessária a colheita da assinatura das partes signatárias no Contrato a ser celebrado e posterior envio à PGE para análise e outorga do Procurador-Geral do Estado, por meio desta Advocacia Setorial.

Ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado para as providências pertinentes.

ADVOCACIA SETORIAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, 13 de dezembro de 2011.


Lillian Cândida Nunes de Macedo Felipe
Procuradora do Estado
Chefe



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



Processo nº: 201111867000281

Interessada: Controladoria-Geral do Estado

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços

Objeto: Contratação a ser celebrada entre o Estado de Goiás, por meio desta Controladoria-Geral do Estado, e a Empresa Brasileira de Telecomunicações (Embratel), objetivando a prestação de serviços telefônico comutado – STFC. Lote 2, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/10, oriunda da Secretaria de Estado da Fazenda.

DESPACHO Nº 2.402/2011-CGE/GAB – Acolho a douta manifestação da Advocacia Setorial desta Controladoria-Geral do Estado, consignada no Parecer Prévio nº 56/2011-AS/CGE, fls. 178/182, retornem-se os autos à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, para ciência e providências subsequentes.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 3 dias do mês de dezembro de 2011.

~~JOSE CARLOS SIQUEIRA~~

Secretário de Estado

Adauto Barbosa Junior
Subchefe da Controladoria
Geral do Estado de Goiás
Portaria nº 59/11 - CGE/GAB



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO Nº 4299/2011 SSL.

Por meio da solicitação de código Nº 21558, referente aos autos Nº 20111867000281, cadastrada como **Outras Dispensas**, o(a) **Controladoria Geral do Estado** submeteu a especificação e a estimativa de preços do respectivo objeto para análise prévia, nos termos do art. 5º, §1º, do Decreto 6 759/2008.

Após análise técnica da Gerência de Suprimentos e averiguado que os preços estimados estão compatíveis com o valor de mercado, com a consequente alteração dos valores discordantes, acato o **Parecer nº 2718/2011- SSL**.

Lembramos ainda que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta especializada o julgamento de mérito e oportunidade. (devendo o órgão solicitante comprovar de forma inequívoca a vantajosidade de adesão à ata em tela, em detrimento de procedimento licitatório próprio).

Salientamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas às especificações e precificações, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, à Coordenação do Cadastro Unificado de Fornecedores qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 5º, inciso IV do Decreto nº 6.759/2008, com redação dada pelo Decreto nº 7.080/2010, bem como o resultado do procedimento aquisitivo, conforme prescrição do art. 5º, § 5º do Decreto nº 6 759/2008 acrescido pelo Decreto nº 7.080/2010, *verbis*:

§ 5º O resultado do procedimento aquisitivo ou da formalização do convênio deve ser encaminhado pela unidade responsável por seu processamento, imediatamente após a sua conclusão, como condição de regular prosseguimento dos atos de execução orçamentário-financeira posteriores.

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao(s) 28 dia(s) do mês de dezembro de 2011

Bruno Garibaldi Fleury
Superintendente

Obs: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento 28/12/2011 18:32:29 Data da Impressão 3/1/2012 11:03:01

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP 74.125-125 - Goiânia Goiás
Telefone: (062) 3201-6500



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONTRATO n.º /2012

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO A EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo **Procurador Geral do Estado Dr. RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 18.851, CPF/MF sob o nº 342.732.491-87, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, ala Leste, Setor Sul, pelo seu Secretário-Chefe **JOSÉ CARLOS SIQUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO nº 3.656, portador da C.I nº 63.422 - SSP-GO - 2ª via, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.530.486/0001-29 (matriz) e 33.530.486/0013-62 (filial), com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, Centro, Rio de Janeiro - RJ e Rua 2, nº 339, Centro, Goiânia - GO, respectivamente matriz e filial, neste ato representada por **GLEIDSON GIRON PORTO**, brasileiro, solteiro, Gerente de Contas de Governo, portador da identidade nº 3237944 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 789.322.621-87 e **GUILHERME DA PENHA MACEDO JÚNIOR**, brasileiro, casado, Gerente Executivo de Vendas portador da identidade nº 1.434.720-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 360.469.651-87, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, nos termos do Processo Administrativo de nº 201111867000281, de 29/07/2011 e, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2010 e seus anexos e Ata de Registro de Preços nº 004/2010 e, no que couber, às determinações da Resolução da ANATEL, Nº 272, de 09 de agosto de 2001, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviço telefônico comutado - STFC, lote 2, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010** e respectivo Edital de Licitação e seus anexos e Proposta da **CONTRATADA**.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE - GALOS
FL 186
Ass: CA

Parágrafo único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo 1º – Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada e ainda às demais cláusulas que se seguem.

Parágrafo 6º – Como condição para celebração do contrato e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a **CONTRATADA** deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º – Este Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

Parágrafo 2º – A gestão deste contrato ficará a cargo de um servidor vinculado à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, a ser nomeado através de Portaria do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUANTIDADES, DO VALOR E DO REAJUSTE



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 1º – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010 e Proposta da CONTRATADA é de R\$ 39.788,40 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Parágrafo 2º – Os preços contratados e as quantidades estimadas são:

| LOTE 2 – EMBRATEL – DDD e DDI (Móvel-Fixo/ Móvel-Móvel/ a cobrar recebidos nos terminais móveis) | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|-------------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | Mensais estimados | VALOR UNITÁRIO (SEM ICMS) | VALOR MENSAL (SEM ICMS) |
| 1 | DDD - Móvel - Fixo - Móvel - Móvel (VC2 e VC3) | 1.440 | 0,8928 | 1.285,63 |
| 2 | DDD - Fixo - Móvel/Móvel (VC2 e VC3) recebidos a cobrar em telefones móveis | 20 | 0,8928 | 17,86 |
| 3 | DDI - Móvel - Fixo | 10 | 1,1396 | 11,40 |
| 4 | DDI - Móvel - Móvel | 10 | 1,1396 | 11,40 |
| VALOR MENSAL (R\$) | | | | 1.326,28 |
| VALOR 30 MESES (R\$) | | | | 39.788,40 |

Parágrafo 3º – Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IST – Índice de Serviços de Telecomunicações – Resolução 420/2005 da ANATEL, como índice de reajustamento, ou outro que o órgão regulador definir para substituí-lo. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da dotação nº 1501.04.122.4001.4001.03.00, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF Nº de ____/____/____, no valor de R\$, emitida pela Gerência de Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEFINIÇÕES

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações com função de Órgão Regulador das Telecomunicações e sediada no Distrito Federal;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- o **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** – definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia;
- o **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** – serviço de telecomunicação móvel de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre as estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso à rede de Telecomunicações de interesse coletivo;
- o **VC2** – Aplicado quando o primeiro dígito do Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for igual ao primeiro dígito da Área de Registro (contratual) do assinante do Serviço Móvel Celular. Não aplicável quando o Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for a própria Área de Registro do assinante do Serviço Móvel Celular, caso que caracteriza o VC-1;
- o **VC3** – Aplicado quando o primeiro dígito do Código de Área do assinante do Serviço de Telefonia Fixa for diferente do primeiro dígito do Código de Área de Registro (contratual) do assinante do Serviço Móvel Celular.
- o **Telefonia Local** – serviço de telecomunicação que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;
- o **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado** – Empresa outorgada/ autorizada para prestar serviço telefone fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional;
- o **Tráfego** – assim entendido o quantitativo médio estimado em minutos de ligações telefônicas efetuadas;
- o **Troncos Digitais/Feixes Digitais (E1)** – acesso ao STFC que possibilita o estabelecimento de até 30 ligações telefônicas simultâneas por intermédio de um único enlace físico digital;
- o **Troncos/Linhas de PABX Virtual/Linhas Analógicas** – enlace que interliga a CPCT (Central Privada de Comutação Telefônica) a uma central pública, utilizada para o tráfego de entrada e saída, em específico, as linhas de PABX Virtual são planos alternativos das Operadoras que possuem a disponibilidade de facilidades equivalentes a de um PABX, como siga-me, chamada em espera, formação de grupo no mesmo CNPJ e localidade, com tarifa intra-grupo a custo zero. Face à identidade entre linhas de PABX Virtual e Linhas Convencionais a Operadora, em razão da falta de viabilidade técnica, poderá instalar linhas convencionais quando impossibilitada de implantar o PABX Virtual, até que haja disponibilidade desse serviço;
- o **DDR** – Discagem Direta ao Ramal é o serviço da operadora que permite o encaminhamento de ligações telefônicas ao usuário sem a intervenção da telefonista;
- o **Assinatura** – é a quantia paga pelo usuário para a disponibilização do serviço de telefonia;
- o **Intra Estadual** – neste Contrato refere-se às ligações com origem e destino dentro do Estado de Goiás;
- o **Inter Estadual** – neste Contrato refere-se às ligações com origem dentro do Estado de Goiás e destino em outros Estados;
- o **Serviço de Telecomunicações** – aquele que por meio da transmissão de voz ou outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos determinados, situados em locais distintos;
- o **Código de Acesso (número de telefone)** – conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos, estabelecido em Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante de terminal de uso público, ou de serviço a ele vinculado;
- o **PUC** – (Prestação, Utilidade ou Comodidade) atividade intrínseca ao serviço de STFC, vinculada à utilização da sua rede, que possibilita adequar, ampliar, melhorar ou restringir o uso do STFC;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



- o CPCT – Central Privativa de Comutação Telefônica – equipamento de comutação de ligações telefônicas, cujas ligações são Controladas por Programa Armazenado (CPA) e que utilizam tecnologia de estado sólido de forma preponderante para o desempenho de suas funções de controle das ligações;
- o MCDU – Milhar, Centena, Dezena, Unidade, indica os quatro últimos algarismos de um número telefônico;
- o Perfil de Tráfego – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
- o Plano de Serviço – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- o CSP – Código de Seleção de Prestadora, destinado a encaminhar as chamadas de Longa Distância pela Rede escolhida pelo usuário do serviço, a ser discado antes do código DDD e número chamado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL.

Parágrafo 2º – A CONTRATADA deverá gerar informações através de mensagens gravadas sobre quaisquer alterações de telefones que porventura venham a ocorrer em números de código de acesso disponibilizados pela mesma.

Parágrafo 3º – Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades das localidades atendidas, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

Parágrafo 4º A tarifação, das ligações originadas de telefones fixos obedecerá ao modelo:
- Ligações locais Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC1) com tarifação mínima de 30 segundos e após em décimo de minutos.
- Ligações interurbanas Fixo-Fixo e Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com tarifação mínima de 1 minuto após em décimo de minutos.

Parágrafo 5º – Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá cobrar em sua fatura mensal as quantidades efetivamente utilizadas dos serviços previstos no Contrato.

Parágrafo 6º – É obrigatória a isenção de Instalação, Desinstalação, Mudança de Endereço, Disponibilidade de Número e Configuração/Alteração de Facilidades para os lotes contratados. É obrigatória isenção Assinatura Mensal nos Feixes digitais E1 e Serviços 0800/0300.

Parágrafo 7º – A CONTRATADA não poderá cobrar durante a execução do contrato qualquer valor de serviços não previstos no mesmo.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 8º – Em nenhuma hipótese poderá haver faturamento de serviços que não sejam prestados diretamente pela **CONTRATADA** (Serviços de Terceiros), tais como *chat's*, *serviço despertador*, *disque amizade*, etc.

Parágrafo 9º – A **CONTRATADA** deverá manter a faixa de numeração já configurada em cada localidade, exceto nos casos onde seja comprovada impossibilidade técnica.

Parágrafo 10º – A **CONTRATADA** deverá repassar a **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, os preços e/ou vantagens ofertados ao mercado em geral, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados para a Administração Pública.

Parágrafo 11º – Os feixes digitais deverão utilizar protocolos R2 Digital ou ISDN.

Parágrafo 12º – Havendo mudança de endereço, a **CONTRATADA** deverá manter a numeração pré-existente, exceto nos casos de comprovada impossibilidade técnica.

Parágrafo 13º – Havendo mudança de tecnologia, de R2 Digital para ISDN ou vice-versa, a numeração pré-existente deverá ser mantida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá manter a sua rede limpa de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial.

Parágrafo 2º – A **CONTRATADA** poderá monitorar os recursos disponibilizados à **CONTRATANTE** e recomendar, caso necessário, mediante apresentação de estudo de tráfego, o redimensionamento da capacidade dos entroncamentos da **CONTRATANTE**;

Parágrafo 3º – A **CONTRATADA** deverá fornecer serviço de suporte, por meio de chamada gratuita, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Parágrafo 4º – A **CONTRATADA** deverá fornecer, na assinatura do Contrato, planilha contendo os nomes, telefones e endereços eletrônicos (*e-mail*) das pessoas ou áreas responsáveis pelo atendimento à **CONTRATANTE**.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade pela prestação de serviço.

Parágrafo 6º – Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar as alterações de configuração e ampliação da rede, definidas pela **CONTRATANTE**, observados os prazos indicados na Cláusula Nona abaixo, sem ônus para **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CGE - GALOS

FL 191

Ass: LH

Parágrafo 7º – A **CONTRATADA** deverá fornecer, instalar, ativar e manter, por sua conta e responsabilidade, os meios de transmissão necessários à prestação do Serviço Telefônico Local, a serem instalados em locais indicados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º – O preço contratado representa uma tarifa única, em minutos, independente do dia e horário, para cada tipo de ligação, aplicada a ligações originadas e com tarifação reversa (a cobrar) fixo-fixo local e fixo-móvel (VCI).

Parágrafo 9º – O perfil de tráfego das ligações telefônicas informado representa o estimativo mensal. O perfil de tráfego estimado, portanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo 10º – O tráfego indicado corresponde à média, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas pelo período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA INSTALAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES DE CONFIGURAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO DE REDE

Parágrafo 1º – A instalação/operacionalização dos feixes e programação de serviços deverá obedecer ao seguinte escalonamento: 30% dos totais estimados para assinaturas de serviços contratados, no prazo de 50 (cinquenta) dias após solicitação da **CONTRATANTE** e o restante sob demanda, conforme plano de instalação a ser definido entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

Parágrafo 2º – Eventuais atrasos na elaboração do plano de instalação por responsabilidade da **CONTRATADA** não serão utilizados como argumento para eventuais atrasos na implantação do serviço.

Parágrafo 3º – As solicitações à **CONTRATADA**, para alterações de configuração deverão ser atendidas em 10 (dez) dias e a ampliação da rede deverão ser atendidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do encaminhamento da solicitação a **CONTRATADA**.

Parágrafo 4º – Novas demandas de instalação solicitadas pela **CONTRATANTE** deverão obedecer ao prazo máximo de 10 (dez) dias para linhas de PABX Virtual e/ou linhas convencionais e 30 (trinta) dias para DDR (Discagem Direta a Ramal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E ATIVAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo 1º – A instalação de feixes digitais E1, troncos não residenciais, alterações e configurações de rede serão de responsabilidade do(s) **FORNECEDOR(ES)** do(s) lote(s) de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, nas localidades referentes a cada lote (05-11).

Parágrafo 2º – O endereço da Controladoria - Geral do Estado de Goiás, informado no preâmbulo deste ajuste, é meramente informativo, não impossibilitando a solicitação de



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



ativações e/ou mudança para novos endereços, segundo estimativas previstas na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - A CONTRATADA deverá prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência contratual, exceto nas interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Caso haja necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mensal de, no mínimo, 99,16% (noventa e nove vírgula dezesseis por cento) para cada uma das linhas, fornecidas à CONTRATANTE, calculada da seguinte forma:

$$DMA(\%) = \left[\frac{TTMM - TTICM}{TTMM} \right] \times 100$$

DMA(%): Disponibilidade Mensal Atingida;

TTMM: Tempo Total de Minutos do Mês (1.440 x número de dias do mês);

TTICM: Tempo Total de Interrupção do Serviço (em minutos) no Mês.

Parágrafo 4º - Para efeito de cálculo de TTMM e TTICM será considerado o período, em minutos, entre o primeiro minuto do primeiro dia e o último minuto do último dia do calendário do mês a que se refere à fatura.

Parágrafo 5º - O serviço será considerado indisponível a partir do horário de abertura no serviço de suporte da CONTRATADA, até o horário de fechamento da ocorrência pela CONTRATANTE, quando a indisponibilidade for de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo 6º - O prazo máximo de recuperação do serviço será de até 4 (quatro) horas para DDR (Discagem Direta a Ramal) e de até 6 (seis) horas para Linhas de PABX Virtual e/ou Linhas Convencionais.

Parágrafo 7º - Para cada acesso contratado, o número máximo de interrupções a serem aceitas, a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até o último minuto do último dia do mês é de 01 (uma) interrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Por motivos de ordem técnica ou de interesse geral, a **CONTRATADA**, mediante comunicado prévio e sem ônus para a **CONTRATANTE** poderá promover modificações nos meios de transmissão e equipamentos de multiplexação de sua propriedade que suportem o serviço oferecido, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

Parágrafo 1º – Caso haja previsão de interferência no desempenho do serviço, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada pela **CONTRATADA**, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 2º – A **CONTRATANTE** terá 12 (doze) horas para analisar e retornar, por escrito para a **CONTRATADA**, quando será definido o período máximo permitido para interrupção.

Parágrafo 3º – Após autorização da **CONTRATANTE** para manutenção, o serviço não será considerado indisponível para o cálculo da disponibilidade e demais penalidades aplicáveis ao assunto e definidas na Cláusula Décima Sexta deste Contrato, exceto nos casos em que a interrupção seja superior ao prazo máximo permitido pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º – Caso a **CONTRATANTE** não seja comunicada no prazo estabelecido ou não concorde com a manutenção, o serviço obrigatoriamente será considerado como indisponível para o cálculo da disponibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais com dados referentes às “indisponibilidades dos serviços”, devendo conter as seguintes informações:

- 1- Indicação do número do acesso, no formato AB WXYZ MCDU, onde AB refere-se ao DDD, WXYZ ao prefixo e MCDU a milhar, centena, dezena e unidade na designação do acesso;
- 2- Horário de recebimento da chamada pelo serviço de suporte;
- 3- Número da identificação da chamada;
- 4- Nome do responsável, na **CONTRATADA**, pela abertura da chamada;
- 5- Nome do representante da **CONTRATANTE**, que abriu e encerrou o chamado;
- 6- Motivo da interrupção do serviço;
- 7- Horário de restabelecimento do serviço;
- 8- Detalhamento da ocorrência e solução do problema.

Parágrafo 2º – Os relatórios têm por objetivo informar à **CONTRATANTE** as indisponibilidades e históricos de desempenho dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para conferência de registros mensais de indisponibilidade feitos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 3º – Caso não seja apresentado pela **CONTRATADA** o respectivo relatório, ficará validado como relatório oficial de indisponibilidade o da **CONTRATANTE**, para efeito das disposições deste instrumento.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 4º - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, relatório onde conste toda a planta instalada, discriminada por número de contrato da fatura, número do acesso e endereço de instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇO 0800

- 1- **Agendamento de Data e Horário:** as chamadas serão encaminhadas para uma determinada Central de Atendimento ou mensagem, com programação de dia da semana, data ou horário de funcionamento;
- 2- **Restrição de Área de Abrangência:** Bloqueio de chamadas por região específica. Com possibilidade de bloqueio numérico, para telefone público, área geográfica, código regional ou prefixo da central local;
- 3- **Reencaminhamento em Casos de Ocupado ou por Congestionamento:** As chamadas poderão ser reencaminhadas para um atendimento alternativo pré-definidos pela **CONTRATANTE**;
- 4- **Número Único Nacional:** Identificação do cliente em todo território nacional através de um único número 0800, independente da localização da Central de Atendimento;
- 5- **Plano de Numeração:** O plano de numeração proposto, deverá se basear na estrutura 0800 xxx MCDU, mantendo a numeração para aqueles serviços 0800 que já estejam em funcionamento. Para novas ativações e naqueles casos em que a permanência do número seja inviável tecnicamente, a sintaxe "MCDU" deverá ser acordada entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**;
- 6- **Acesso Dedicado/Comutado:** Os acessos deverão ser prioritariamente Dedicados, excepcionalmente, naquelas localidades em que a **CONTRATADA** não possuir ponto de presença o Acesso poderá ser Comutado e as chamadas deverão ser encaminhadas através da rede telefônica local existente;
- 7- **Acesso Exclusivo por Senha:** Permitir a **CONTRATANTE** criação de até 2000 (duas mil) senhas para controle de acesso dos usuários do serviço 0800 por órgão **CONTRATANTE**, limitando-se a 99 (noventa e nove) senhas por serviço 0800 ativado;
- 8- **Limitação de Tráfego:** Permitir a limitação de tráfego para uma Central de Atendimento, onde as chamadas subsequentes, receberão tom de ocupado ou mensagens padronizadas pela **CONTRATANTE**;
- 9- **Navegação por Mensagem:** Permitir aos usuários a escolha de serviços disponibilizados pela **CONTRATANTE** através de navegação por mensagens padronizadas;
- 10- **Mensagem Personalizada:** Permitir divulgação de produtos e serviços específicos da **CONTRATANTE** através de mensagens personalizadas;
- 11- **Instalação, Desinstalação ou Mudança de Endereço:** Esses serviços deverão ser disponibilizados sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS REQUISITOS DE BILHETAGEM, PAGAMENTO E FATURAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

DGE - GALOS
FL 195
Ass.: *dh*

Parágrafo 1º – A **CONTRATADA** deverá, no início de cada mês, encaminhar à Unidade Administrativa responsável pela gestão do Contrato indicada pela **CONTRATANTE**, por meio eletrônico, um espelho (detalhamento) dos serviços prestados no mês anterior, em layout FEBRABAN ou leitor em mídia CD, que permita filtros de todo o detalhamento da fatura, por acesso, com os respectivos preços, fiéis aos estabelecidos em contrato, para conferência.

Parágrafo 2º – A **CONTRATANTE** terá até 10 (dez) dias, a partir do recebimento do detalhamento, para proceder a referida conferência. Caso concorde com o espelho apresentado emitirá o aceite por meio eletrônico, apenas então a **CONTRATADA** poderá emitir as respectivas Notas Fiscais/Faturas correspondentes e entregá-las ao Gestor do Contrato. As Notas Fiscais/Faturas serão verificadas e só serão aceitas se estiverem condizente com o detalhamento previamente aprovado. Caso o espelho apresentado seja rejeitado por incoerência com o contrato ou serviços de fato realizados, ou para inserção de penalidades registradas no período, haverá o envio por meio eletrônico da referida reprovação. Caberá a contratada promover as devidas correções, o mais rápido possível, ou contestar a análise da contratante. Só poderá haver a emissão das Notas Fiscais/Faturas correspondentes após o aceite do detalhamento apresentado.

Parágrafo 3º – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação, pela **CONTRATANTE**, das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato e serão creditados na conta corrente nº 105.051-6 Agência 1755-8, do Banco 001 – Banco do Brasil, em nome da **CONTRATADA**. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação (desde que correta) observado o disposto no parágrafo 3º acima e parágrafos 5º a 9º abaixo.

Parágrafo 5º – A **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias após a notificação da contestação apresentada pela **CONTRATANTE** para entregar a fatura correta para pagamento ou apresentar os motivos que justifiquem as cobranças contestadas.

Parágrafo 6º – No prazo máximo de 10 (dez) após o disposto no parágrafo 5º acima, deverá chegar a um consenso dos valores devidos e apresentação da devida fatura para pagamento.

Parágrafo 7º – O não cumprimento dos prazos dispostos nos parágrafos 5º e 6º acima ensejará a validação do valor consignado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 8º – Enquanto não apresentada fatura correta do mês de referência, observado o disposto nos subitens acima, não deve a **CONTRATADA** apresentar faturas de meses subsequentes.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 9º – Após o pagamento da respectiva fatura, deverá a **CONTRATANTE** apresentar um **TERMO DE QUITAÇÃO** informando não haver nenhum valor em aberto referente a meses anteriores.

Parágrafo 10º – As chamadas discriminadas na fatura deverão indicar o número DDR ou tronco originador das chamadas, devendo as chamadas serem tarifadas por ramal.

Parágrafo 11º – O tráfego será contabilizado conforme normatizado pela ANATEL, sendo tarifado igualmente em todos os horários;

Parágrafo 12º – A **CONTRATADA** deverá assegurar à **CONTRATANTE** o cumprimento dos preços ofertados em sua proposta.

Parágrafo 13º – O pagamento mensal dependerá da real utilização (demanda) do serviço, podendo haver variação entre a quantidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada neste Contrato.

Parágrafo 14º – As ligações tarifadas a serem informadas em fatura deverão estar expressas em minutos e frações de minuto, sendo faturadas já com o seu valor unitário com o respectivo desconto. Não será aceito faturamento de valores cheios por item e após atribuído ao final da fatura um desconto percentual sobre o mesmo.

Parágrafo 15º – Após o encerramento do contrato, as ligações realizadas por força desta contratação deverão ser faturadas em um prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos.

Parágrafo 16º – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor apresentado no faturamento referente às ligações efetuadas dentro do período de até 90 (noventa) dias.

Parágrafo 17º – Faturamento com prazo superior a 90 (noventa) dias, deverá ser apresentado pela **CONTRATADA** através de Fatura Extra, devendo a forma de pagamento ser acordada entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos prazos para pagamento e conferência constantes deste instrumento.

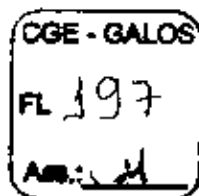
Parágrafo 18º – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão de no máximo 2% (dois por cento) do valor da fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º – O descumprimento das obrigações assumidas e demais condições deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, que incorra nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 2º – As sanções previstas no parágrafo anterior poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades previstas nos parágrafos 3º a 7º abaixo.

Parágrafo 3º – A verificação dos períodos de indisponibilidade das linhas será efetuada através de sistema de abertura de chamado da **CONTRATADA**. Pelo não cumprimento do índice de disponibilidade mínima dos serviços estabelecidos no parágrafo 3º da Cláusula Décima Primeira, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a uma penalidade calculada conforme abaixo:

$$P1 = \left(0,01 + \frac{DC - DMA}{100} \right) \times Vml$$

P1: Valor da penalidade;
DC: Disponibilidade mensal Contratada (99,16%);
DMA: Disponibilidade Mensal Atingida;
Vml: Valor faturado no mês para o acesso.

Parágrafo 4º – Pela inobservância do prazo de recuperação do acesso, previsto no parágrafo 6º da Cláusula Décima Primeira, quando a interrupção for de responsabilidade da **CONTRATADA**, a mesma sujeitar-se-á a penalidade calculada conforme abaixo:

$$P2 = (0,01 \times Vml \times T), \text{ onde:}$$

P2: Valor da penalidade;
Vml: Valor faturado no mês para o acesso;
T: Tempo, em horas, de atraso para recuperação.

Parágrafo 5º – Pela ocorrência de duas ou mais interrupções do serviço, no mesmo mês, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à penalidade calculada conforme abaixo:

$$P3 = (0,01 \times Vml) \times (NP - 1), \text{ onde:}$$

P3: Valor da penalidade;
Vml: Valor faturado no mês para o acesso;
NP: Número de paralisações mensais de uma mesma linha.

Parágrafo 6º – Por não atender ao prazo de instalação das linhas, para alterações de configuração e ampliação da rede, previstos na Cláusula Nona, quando o não atendimento for de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta se sujeitará a penalidade calculada conforme abaixo:

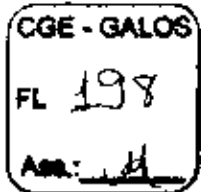
$$P4 = (0,01 \times VDMF) \times DA$$

P4: Valor da penalidade, limitada a 20% (vinte por cento);
VDMF: Valor diário da fatura do acesso (apurado no mês da ocorrência);
DA: quantidade de Dias de Atraso.

Parágrafo 7º – Em caso de reincidência, no mesmo mês, de qualquer uma das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** será multada em 1% (um por cento) do valor mensal da fatura do acesso onde houve reincidência. cumulativamente a cada ocorrência, o valor da multa será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura do acesso;



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Parágrafo 8º – O valor total mensal de todas as penalidades será limitado a 10% (dez por cento) do valor total mensal do contrato;

Parágrafo 9º – Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa (penalidade) será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo 2º – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo 3º – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 4º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo 1º – Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 004/2010, bem como o Edital do Pregão Presencial nº 004/2010 e seus anexos, Proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir as questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, de de 2.012.



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



CONTRATANTE:

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

RONALD CHRISTIAN ALVES BICCA
Procurador-Geral do Estado

CONTRATADA:

GLEIDSON GIRON PORTO
Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL

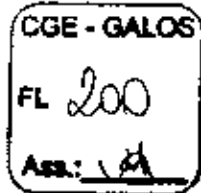
GUILHERME DA PENHA MACEDO JÚNIOR
Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000762012-17500010
Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A
EMBRATEL
CNPJ 33 530 486/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5 172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8 212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art 931 da Lei nº. 10 406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 03/02/2012.
Válida até 01/08/2012.

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL
CNPJ: 33.530.486/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5 172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:55:08 do dia 16/02/2012 <hora e data de Brasília>

Válida até 14/08/2012

Código de controle da certidão: **5CDC.7612.9D4D.5889**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.530.486/0001-29

Certidão n°: 1403304/2012

Expedição: 06/03/2012, às 12:09:38

Validade: 01/09/2012 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.530.486/0001-29, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0125100-04.2000.5.01.0004 - TRT 01ª Região *

0220800-79.1992.5.01.0006 - TRT 01ª Região *

0147800-69.2008.5.01.0011 - TRT 01ª Região *

0132800-76.2006.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

0078500-65.2000.5.01.0022 - TRT 01ª Região *

0139300-83.2005.5.01.0022 - TRT 01ª Região *

0038200-41.2003.5.01.0027 - TRT 01ª Região *

0035200-63.1999.5.01.0030 - TRT 01ª Região *

0159800-13.1991.5.01.0039 - TRT 01ª Região *

0071500-70.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *

0216800-35.2000.5.01.0045 - TRT 01ª Região *

0025600-91.2004.5.01.0046 - TRT 01ª Região *

0167400-55.2005.5.01.0052 - TRT 01ª Região *

0139700-92.2005.5.01.0056 - TRT 01ª Região *

0079500-77.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região *

0107100-28.2008.5.01.0342 - TRT 01ª Região *

0104500-03.2005.5.01.0451 - TRT 01ª Região *

0257000-35.1997.5.01.0451 - TRT 01ª Região *

0046400-95.2007.5.02.0018 - TRT 02ª Região **

0112700-73.2007.5.02.0039 - TRT 02ª Região *

0203200-14.2005.5.02.0054 - TRT 02ª Região **

0115200-27.2004.5.02.0069 - TRT 02ª Região *

0186100-60.2008.5.02.0080 - TRT 02ª Região **

0048600-62.2007.5.02.0087 - TRT 02ª Região **

0189300-85.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0020000-91.2008.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0079400-36.2008.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0120700-81.2002.5.02.0445 - TRT 02ª Região *
0123700-08.2008.5.03.0007 - TRT 03ª Região *
0080100-59.2007.5.03.0010 - TRT 03ª Região **
0141600-29.2007.5.03.0010 - TRT 03ª Região **
0053500-60.2005.5.03.0013 - TRT 03ª Região *
0000243-47.2010.5.03.0013 - TRT 03ª Região *
0086300-38.2006.5.03.0036 - TRT 03ª Região *
0180700-39.2009.5.03.0036 - TRT 03ª Região *
0157700-07.2009.5.03.0037 - TRT 03ª Região *
0000413-41.2010.5.03.0038 - TRT 03ª Região *
0130000-28.2009.5.03.0111 - TRT 03ª Região *
0137700-52.2009.5.03.0112 - TRT 03ª Região *
0054000-72.2004.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
0034500-43.2006.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0123300-86.1993.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
0008100-07.2002.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0039500-78.2008.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
0108200-23.2005.5.04.0121 - TRT 04ª Região *
0009500-29.1997.5.04.0303 - TRT 04ª Região *
0067400-11.2007.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0110100-91.1998.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0050600-23.2006.5.04.0731 - TRT 04ª Região *
0167300-19.2005.5.04.0731 - TRT 04ª Região *
0092700-08.2005.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0093000-64.2005.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0068900-74.2007.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0189300-21.2001.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0122500-29.2006.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0054200-48.2002.5.05.0025 - TRT 05ª Região *
0031900-42.2009.5.05.0027 - TRT 05ª Região *
0114100-24.1999.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0152600-35.2008.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0181800-48.2003.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0199900-80.2005.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0159000-44.2008.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0165200-67.2008.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0158500-57.2008.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
0143500-76.2006.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0152000-63.2008.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0154000-27.2008.5.06.0020 - TRT 06ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0033000-41.2000.5.08.0002 - TRT 08ª Região *

0000469-26.2010.5.08.0009 - TRT 08ª Região **

0000728-66.2011.5.08.0015 - TRT 08ª Região **

0000576-49.2010.5.08.0016 - TRT 08ª Região *

0023000-10.2009.5.10.0002 - TRT 10ª Região *

0008600-79.2009.5.10.0005 - TRT 10ª Região *

0009700-69.2009.5.10.0005 - TRT 10ª Região *

0069700-60.2008.5.10.0008 - TRT 10ª Região *

0040400-19.2009.5.10.0008 - TRT 10ª Região *

0110100-93.2002.5.10.0019 - TRT 10ª Região *

0094300-04.2003.5.12.0029 - TRT 12ª Região *

0157400-11.2009.5.15.0005 - TRT 15ª Região *

0176900-30.2001.5.15.0042 - TRT 15ª Região *

0207300-71.2009.5.15.0066 - TRT 15ª Região *

0092800-24.2003.5.15.0091 - TRT 15ª Região *

0001600-53.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região *

0162200-53.2007.5.15.0102 - TRT 15ª Região *

0031700-48.2002.5.15.0109 - TRT 15ª Região **

0039400-18.2006.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

0028100-13.2007.5.15.0119 - TRT 15ª Região *

0083400-17.1994.5.16.0012 - TRT 16ª Região *

0182300-05.2003.5.17.0008 - TRT 17ª Região *

0026500-30.2007.5.17.0012 - TRT 17ª Região *

0101000-25.2001.5.17.0191 - TRT 17ª Região *

0077200-49.2008.5.19.0002 - TRT 19ª Região *

0110800-27.2009.5.19.0002 - TRT 19ª Região *

0130700-73.2003.5.20.0003 - TRT 20ª Região *

0169800-38.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região *

0082100-60.2004.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0197700-32.2004.5.21.0002 - TRT 21ª Região *

0032200-78.2006.5.23.0036 - TRT 23ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 98.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.



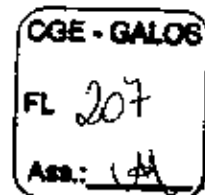
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

DESPACHO Nº 5291/2012 SSL.

Por meio da solicitação de código Nº 21558, referente aos autos Nº 201111867000281, cadastrada como **Outras Dispensas**, o(a) **Controladoria Geral do Estado** submeteu a especificação e a estimativa de preços do respectivo objeto para análise prévia, nos termos do art. 5º, §1º, do Decreto 6.759/2008.

Após análise técnica da Gerência de Suprimentos, acato o **Parecer nº 352/2012- SSL**.

Lembramos ainda que ao ordenador de despesa será imputada responsabilidade pelos atos que efetivamente praticar, não cabendo a esta especializada o julgamento de mérito e oportunidade, (devendo o órgão solicitante comprovar de forma inequívoca a vantagem de adesão a ata em tela, em detrimento de procedimento licitatório próprio).

Salentamos que o presente despacho, ressalvados os casos relativos à política de aquisição, diz respeito apenas às especificações e precificações, não convalidando, portanto, os atos em desacordo com a legislação aplicável, cuja legalidade deverá ser perseguida pelo ordenador de despesa.

Ressaltamos, ainda, a necessidade de informar, imediatamente, à Coordenação do Cadastro Unificado de Fornecedores qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado conforme disposição expressa contida no art. 5º, inciso IV do Decreto nº 6.759/2008, com redação dada pelo Decreto nº 7.080/2010, bem como o resultado do procedimento aquisitivo, conforme prescrição do art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.759/2008 acrescido pelo Decreto nº 7.080/2010, *verbis*:

§ 5º O resultado do procedimento aquisitivo ou da formalização do convênio deve ser encaminhado pela unidade responsável por seu processamento, imediatamente após a sua conclusão, como condição de regular prosseguimento dos atos de execução orçamentário-financeira posteriores

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao(s) 12 dia(s) do mês de março de 2012

Bruno Garibaldi Fleury
Superintendente

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet.GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento 12/3/2012 18:05:17 Data da Impressão: 14/3/2012 11:10:19

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP. 74.125-125 - Goiânia Goiás
Telefone: (062) 3201-6500



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



**CERTIFICADO DE INFORMAÇÃO DE
RESULTADO DE PROCEDIMENTO AQUISITIVO**

Certificamos que o(a) Órgão/Entidade **Controladoria Geral do Estado** informou os dados relativos ao resultado do procedimento aquisitivo referente aos autos **201111867000281** cadastrado no sob o código de solicitação nº. **21558** como **Outras Dispensas** em cumprimento ao art. 5º, § 5º, do Decreto nº. 6.759/2008. Os dados informados são de responsabilidade exclusiva da Unidade Setorial supracitada e poderão ser verificados no sítio www.comprasnet.go.gov.br

Encaminhe-se a solicitação ao órgão interessado para as providências cabíveis.

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, ao(s) 14 dia(s) do mês de março de 2012.

Usuário informante: IGOR ESTEVES NERY BOSSO **CPF:** 309.485.118-5

Bruno Garibaldi Fleury
Superintendente

Obs.: A autenticação deste documento pode ser aferida pelo código da solicitação no Sistema Comprasnet GO no sítio <http://www.comprasnet.go.gov.br/>

Data do Documento 14/3/2012 11:13:38 Data da Impressão 14/3/2012 11:14:12

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Av. República do Líbano, Nº 1.945, Setor Oeste, 1º Andar, CEP: 74 125-125 - Goiânia Goiás
Telefone: (062) 3201-6500



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA ESPECIAL DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



Memorando nº 05 /2012.


Goiânia, 14 de março de 2012.

DE : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Superintendência Central de Controle Interno
ASSUNTO : Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços

Senhor Superintendente,

Em atendimento ao art. 2º, § 1º da Instrução Normativa nº 01/2011-CGE, segue em anexo, cópia do extrato de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2010 (Lote 2), publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.303, de 12.03.2012, tendo como signatária a Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL, no valor estimado mensal de R\$ 1.326,28 (mil trezentos e vinte e seis reais e vinte oito centavos), pelo período de 30 (trinta) meses.

Atenciosamente,


Igor Esteves Nery Bosso
Gerente em Exercício
Port. 37/2012-CGE/GAB

*Realizado dia 14/03/12
Romila*



Diário Oficial

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2012

Estado de Goiás

ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.303

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GÊNERIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2010

PROCESSO Nº: 201111867000281

OBJETO: Continuação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa (Lote 2) para a Controladoria-Geral do Estado de Goiás, pelo período de 30 (trinta) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 4º do Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

VALOR ESTIMADO: R\$ 39.788,40 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatrocentos centavos)

AUTORIDADE RATIFICADORA: José Carlos Aguiar

GÊNERIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS, aos 05 dias do mês de março de 2012.

Igor F. de N. B. Barros
Gerente em Exercício
Port. 17/2012 - CGP/AGAB

AGÊNCIA GOIÂNIA DE
TRANSPORTES E OBRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 066/2012- O Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras – AGETOP, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, **RESOLVE** ratificar a Dispensa de Licitação nº. 066/2012, com fundamento no art. 24, V, da sobredita Lei, visando contratar a empresa abaixo relacionada, para execução dos serviços de reabilitação de pavimentos asfálticos urbanos em Goiás, Programa Rodovia Urbano, em diversos municípios, nos moldes da proposta por ela apresentada, conforme documentação contida no processo nº 12361/11 lote 12, cadastrado nesta Agência.

- AL ALMEIDA ENGENHARIA LTDA - R\$ 4.295.253,37 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA GOIÂNIA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, em Goiânia, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2012.

CGE - GOIÁS
FL. 910
09/03

SECRETARIA DA CASA CIVIL

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/12 - Com base no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 reconheço integralmente a inexigibilidade de Licitação relativa ao processo nº 201200013000011, referente à contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - CNPJ nº 34.028.318/013-47, para fornecimento de produtos e serviços. Tal contratação será no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Goiânia, 07 de março de 2012

WAGNER PAULO DE OLIVEIRA
Superintendente de Gestão e Planejamento e Finanças

Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação supracitado

Gabinete do Secretário de Estado, em Goiânia, aos 07 dias do mês março de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário-Chefe de Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO
ESTADO

AGÊNCIA GOIÂNIA DE TRANSPORTES E OBRAS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS



PROCESSO N.º : 201111867000281
DA : Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos
PARA : Gerência de Planejamento e Finanças
ASSUNTO : Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2010.

DESPACHO N.º 50/2012. Tratam-se os autos de solicitação da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, jurisdicionada à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para contratação da Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL, via adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 04/2010, Lote 2 (DDD e DDI (Móvel - Fixo/ Móvel – Móvel).

2) Após manifestação da douta Advocacia Setorial, através do Parecer Prévio nº 56/2011- AS/CGE, às fls. 178/182, acatado pelo Despacho nº 2.402/2011-CGE/GAB, à fl. 183, retornou o presente processo, para saneamento e adequações dos itens apontados no expediente supra, sendo o que se segue:

3) *Quanto ao item 10* – Atendido;

4) *Quanto ao item 11* – Atendido;

5) *Quanto ao item 12* – Informamos que a ARP supracitada, não possui anexos, portanto, retiramos do parágrafo 1º da Cláusula Décima a menção ao aludido documento – Atendido;

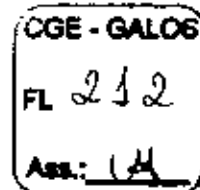
6) *Quanto ao item 13* – Atendido;

7) *Quanto ao item 14* – No que tange a retificação do ofício nº 1.396/2011, à fl. 172, esclarecemos que o pedido de autorização governamental, abrange a contratação de duas empresas, ambas, signatárias da ARP, quais sejam, a Brasil Telecom S.A e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A, correspondendo aos valores mensais de **R\$ 9.123,46**





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS




(nove mil cento e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) e R\$ 1.326,28 (mil trezentos e vinte seis reais e vinte oito centavos), respectivamente;

8) Neste sentido, os valores mensais estimados perfazem o total de **R\$ 10.449,74 (dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, estando no limite anuído pelo Chefe do Poder Executivo que é de até **R\$ 10.454,34 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**;

9) *Quanto ao item 15* - Registramos que os valores e serviços estimados já estão de acordo como o Decreto Estadual nº 7.398, de 08 de julho de 2011 – Atendido.

Ante ao exposto, encaminhem-se os autos à Gerência de Planejamento e Finanças, jurisdicionada à Superintendência de de Gestão Planejamento e Finanças, para prosseguimento dos feitos.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS DA
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Goiânia, aos 14 dias do mês de março de
2012.


Igor Esteves Nery Bosso
Gerente em exercício
Port. 37/2012-CGE/GAB



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins previstos nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa solicitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme dados abaixo:

Despesa Pretendida:

Valor destinado a contratação de empresa de prestação de serviços de telefonia fixa - **EMBRATEL**, para suporte às ações da Controladoria-Geral do Estado, por um período de 30 (trinta) meses.

Processo n.º: 201111867000281

| Dotação Orçamentária | Valor |
|-----------------------------|---------------|
| 1501.04.122.4001.4001.03.00 | R\$ 39.788,40 |

Valor Estimado/2012 – R\$ 13.262,80 (treze mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

Impacto orçamentário-financeiro estimado para os exercícios seguintes:

- 2013: valor – R\$ 15.915,36
- 2014: valor – R\$ 10.610,24

Assim, observado o acima exposto, autorizamos a despesa, obedecidos os trâmites legais.

Goiânia, 15 de março de 2012.


JOSE CARLOS SIQUEIRA
Secretário-Chefe



Programação de Desembolso Financeiro nº 2011150100086 – Normal

LIBERADO

A despesa a ser efetuada por meio desta Programação de Desembolso Financeiro - PDF, nos valores e datas abaixo discriminados, foi analisada e autorizada pela Junta de Programação Orçamentária e Financeira - JUPOF, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei N° 17.257, de 25 de janeiro de 2011, ficando sua realização sob a responsabilidade legal do Ordenador de Despesa, cabendo-lhe observar e cumprir toda a legislação pertinente à matéria.

Protocolo nº: 201111867000281 PDFs Associadas: 2011150100086.

Unidade: 15.01 - GAB. SECRETÁRIO-CHEFE DA CGE

Fornecedor: 33 530 486/0013-62 - EMBRATEL

Descrição da Despesa: Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa para suporte às ações da Controladoria Geral do Estado de Goiás, por um período de 30 (trinta) meses.

| Programação de desembolso | | | | | | | |
|---------------------------|-----------------|--------------------------------|------------------|---------------|----------------|------------------|---------------|
| Data Referência | Data Desembolso | Dotação Orçamentária | Natureza Despesa | Fente Recurso | Numero Empenho | SITUAÇÃO Parcela | Valor Parcela |
| 01/03/2012 | 31/03/2012 | 2012 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/04/2012 | 30/04/2012 | 2012 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/05/2012 | 31/05/2012 | 2012 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/06/2012 | 30/06/2012 | 2012 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/07/2012 | 31/07/2012 | 2012 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/08/2012 | 31/08/2012 | 2012 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/09/2012 | 30/09/2012 | 2012 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/10/2012 | 31/10/2012 | 2012 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/11/2012 | 30/11/2012 | 2012 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/12/2012 | 31/12/2012 | 2012 15 01 04 122 4001 4001 03 | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/01/2013 | 31/01/2013 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/02/2013 | 28/02/2013 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/03/2013 | 31/03/2013 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/04/2013 | 30/04/2013 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/05/2013 | 31/05/2013 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/06/2013 | 30/06/2013 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/07/2013 | 31/07/2013 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/08/2013 | 31/08/2013 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/09/2013 | 30/09/2013 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/10/2013 | 31/10/2013 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/11/2013 | 30/11/2013 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/12/2013 | 31/12/2013 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/01/2014 | 31/01/2014 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/02/2014 | 28/02/2014 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/03/2014 | 31/03/2014 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/04/2014 | 30/04/2014 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/05/2014 | 31/05/2014 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/06/2014 | 30/06/2014 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/07/2014 | 31/07/2014 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| 01/08/2014 | 31/08/2014 | | 3 03 90 39 31 | 0 | 0 | Liberada | R\$ 1.326,28 |
| Total | | | | | | | R\$ 39 788 40 |

Goiânia, 29 de Julho de 2011.

Ordenador/Gerenciador de Despesa (assinatura)

Visto do Chefe (assinatura)



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33530486/0013-62

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A

Endereço: RUA DOIS 339 / CENTRO / GOIANIA / GO / 74000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2012 a 31/03/2012

Certificação Número: 2012030209240849899943

Informação obtida em 19/03/2012, às 10:16:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33530486/0001-29
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A
Nome Fantasia: EMBRATÉL
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS 1012 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20071-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2012 a 31/03/2012

Certificação Número: 2012030209240849899943

Informação obtida em 19/03/2012, às 10:13:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

| | |
|----------------------------------|------------------------------------------------------|
| Número do Empenho | 2012.1501.010.00083 |
| Beneficiário | EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL |
| CPF/CNPJ/NCE | 33.530.486/0013-62 |
| Classificação Orçamentária | 2012.1501.04.122.4001.4001.03.00 |
| Tipo de Recurso/Grupo de Despesa | Recurso Tesouro/Outras Despesas Correntes |
| Natureza da Despesa | 3.3.90.39.31 - Serviço de Telefonia Fixa |
| Saldo do PPT / Dotação | 51.227,80/118.014,40 |
| Número da PDF | 2011150100086 |
| Número do Processo | 201111867000281 |
| Data do Empenho | 19/03/2012 |
| Modalidade de Licitação | Pregão |
| Tipo/Formalidade | Estimativo/Contratos |
| Código do Patrimônio | 0 |
| Resolução do TCE | 0/0 |
| Restos a Pagar | NÃO |
| Análise da CGE | NÃO |

| Demonstrativo do Empenho | Valor |
|----------------------------------|------------------|
| Saldo do Empenho | 13.262,80 |
| Movimentação | |
| (+) Valor do Empenho | 13.262,80 |
| (-) Total das Anulações | 0,00 |
| (+) Total dos Estornos | 0,00 |
| (-) Saldo Cancelado | 0,00 |
| Liquidação | |
| (+) Valor a Liquidar | 13.262,80 |
| (+) Liquidado | 0,00 |
| Movimentos | |
| (+) Valor Liquidado | 0,00 |
| (-) Valor Liquidado Anulado | 0,00 |
| Pagamentos | |
| (+) Valor a Pagar Liquidado | 0,00 |
| (+) Saldo Pago | 0,00 |
| (+) OP's Pagas | 0,00 |
| (-) Valor Anulações OP's | 0,00 |
| (+) Valor Estorno Anulações OP's | 0,00 |
| (-) Valor das Guias | 0,00 |
| (+) Valor Estorno das Guias | 0,00 |
| Pagamento | |
| (+) Saldo Pago | 0,00 |
| (-) Empenhado a Pagar | 13.262,80 |

Histórico

EMPENHO A FAVOR DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL, RELATIVO AO CONTRATO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TPL EFÔNICO COMPUTADO - STEC, LOTE 2, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, CONFORME PDF Nº 2011150100086.

Andamentos

19/03/2012 10:56:04, incluído por CPF:530.744.401-04 - FRANGEL - EMERSON CARLOS



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS



A

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Assunto: **Validação da Nota de Empenho**

Processo: 201111867000281

Despacho nº 86 / 19 / Março de 2012

Em atendimento a Instrução Normativa nº 001/2011-CGE, vimos pelo presente, solicitar que a **NOTA DE EMPENHO de nº 010.00083**, seja objeto de análise por parte dessa Unidade, e posteriormente validada.

Atenciosamente.


Marcelo Oliveira da Silva
Gerente

Emerson Carlos Rangel
Supervisor
Controladoria-Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Superintendência Central de Controle Interno



Processo nº: 20111186000281

Data: 29/07/2011.

Órgão: Controladoria Geral do Estado – CGE.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2010 decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2009 que tem por órgão gerenciador a Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás - SEFAZ para a contratação de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – SIFC, na modalidade Local, DDD, DDI, ligações dirigidas às operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP) VC1, VC2 e VC3 prestados pelas empresas “EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL e BRASIL TELECOM S/A”, por um período de 30 (trinta) meses.

Valor Estimado: R\$ 39.788,40. Para 30 meses.

Fonte de Recursos: 00

DESPACHO Nº 0618/2012 - GEAE – Após a devida apreciação por esta Gerência, nos termos da Instrução Normativa Nº 01/2011 da CGE, adstrita à sistemática de fiscalização a cargo da Controladoria-Geral do Estado - CGE, da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2010 da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Goiás - SEFAZ, cumpre-nos manifestar como segue:

2. Primeiramente, cabe ressaltar que o art. 15, §1º, da Lei nº 8.666/93, prevê a necessidade da comprovação da vantagem econômica em comparação com a prática de licitação, nos casos de adesões às Atas de Registro de Preços.

2.1. O Tribunal de Contas da União – TCU, posiciona-se neste sentido sobre o assunto:

“1.1.3 faça constar nas contratações realizadas mediante adesão a Ata de registro de Preços:

- que a contratação a ser procedida seja acompanhada de justificativa que atenda ao interesse da administração, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme preceitua o art. 3º, § 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931/2001 (Acórdão nº 555/2007 – TCU 1ª Câmara, subitem 2.3.2);
- justificativa contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição;
- ampla pesquisa de mercado, em equipamento equivalente ou similar, de forma a atender o disposto no § 1º do art. 15 da Lei nº 8.666/93. (AC-1219-15/08-2 Sessão: 13.05.08 Relator: Ministro Raimundo Carreiro – Tomada e Prestação de Contas).”

2.2. Diante disso, observa-se que a CGE tentou buscar outros preços comparativos por meio do Ofício nº 1815/2011-CGE/GAB, fls. 173, não logrando êxito. Ademais, por meio do Despacho nº 0135/2011, fls. 175/176, da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da CGE, verifica-se a dificuldade na realização da pesquisa de preços em razão da formatação, do tipo e da quantidade de serviço agregado na licitação, o qual expressa no seguinte sentido: “... as demais empresas do ramo de telecomunicação, que não aquela signatária da Ata, perdem o interesse no envio de tais orçamentos, o que torna, praticamente impossível a obtenção destes cotações para efeito de comparação de preços.”

2.3. Assim, com relação à comprovação da vantajosidade econômica, esta gerência especializada pode inferir que, a prorrogação da Ata de Registro de Preços realizada pela SEGPLAN em 05/11/2011, levou em consideração a comprovação da vantajosidade técnica e



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Superintendência Central de Controle Interno

Fis. 221
2012

econômica considerando ser critério legal condicionante à efetivação da prorrogação do referido registro de preços, evidencia-se ainda, os termos dos itens 7, 8 e 9 do Parecer Prévio nº 056/2011-AS/CGE, às fls. 178/182, que assim diz: "... ancorando-se nesta situação específica tem-se por evidenciada a vantagem da adoção do procedimento de adesão à Atua de Registro de preço "

3. Esclarecemos, conforme art. 5º do Decreto 7.398/11, de 08 de julho de 2011, que o custo mensal com telefonia fixa restringe-se ao limite máximo de 50% da média mensal efetivamente realizada de janeiro a junho de 2011.


3.1. Deve-se, portanto, juntar aos autos planilha de custo mensal de onde se possa extrair essa média e compará-la com o valor estimado para a presente contratação.

4. Faz-se necessário ainda a atualização das certidões de regularidade fiscal que estiverem vencidas/pendentes no momento da contratação, conforme disposto no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

5. Após cumpridas as recomendações aqui consignadas, dê-se prosseguimento dos autos observados os trâmites sem prejuízo de apreciação subsequente pelos órgão de controle interno e externo.

6. Considerando o Despacho nº 86 da Gerência de Planejamento e Finanças da CGE, fls. 218, que solicita a análise do rascunho da Nota de Empenho nº 010.00083, fls. 217, sugere-se o encaminhamento à Supervisão específica para os devidos fins. E após, Submeta-se à apreciação do Sr. Superintendente Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado.

Gerência de Auditoria da Área Econômica da Superintendência Central de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 20 dias do mês de março do ano de 2012.


Addison Estevão Álvares
Supervisor de Licitação


Danilo Molinari Silva
Gerente

Aprovo o Despacho acima. À superior apreciação do Sr. Secretário de Estado-Chefe desta Controladoria e posterior envio dos autos à origem para os fins de sua competência.

Superintendência Central de Controle Interno, da Controladoria Geral do Estado, em Goiânia, aos 20 dias do mês de março do ano de 2012.


André da Silva Goes
Superintendente Central de Controle Interno da CGE



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 22 dias do mês de março de 2012, na Supervisão de Gestão de Protocolo, Documentação e Biblioteca, procedemos ao encerramento deste Volume nº I do Processo nº 201111867000281, contendo 221 folhas, abrindo-se em seguida o Volume nº II.

Para constar, eu Ana Pereira Duarte, subscrevo e assino.

Supervisão de Gestão de Protocolo, Documentação e Biblioteca da Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março de 2012.


Ana Pereira Duarte

Assistente